



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP**

KARLENE RACHEL CACHO BELCHIOR

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
CONTENÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA**

**Sousa
2016**

KARLENE RACHEL CACHO BELCHIOR

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
CONTENÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Campina Grande, sob a forma de relatório técnico, como parte das exigências do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior

**Sousa
2016**

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL
CAMPUS SOUSA/CCJS/UFCG**

DIS
B427v

Belchior, Karllene Rachel Cacho.

Violência contra a mulher e as políticas públicas de contenção no estado da Paraíba / Karllene Rachel Cacho Belchior. - Sousa, 2016.
107 fls.: il.

Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2016.

"Orientação: Prof.º Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior".
Referências.

1. Violência contra a mulher. 2. Homicídios de mulheres. 3. Políticas Públicas.
I. Nóbrega Júnior, José Maria Pereira da. II. Título.

UFCG/CCJS

CDU 343.61-055.2 (813.3)

KARLENE RACHEL CACHO BELCHIOR

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
CONTENÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA**

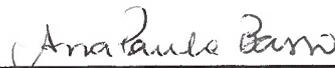
Dissertação apresentada à Universidade Federal de Campina Grande, sob a forma de relatório técnico, como parte das exigências do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Aprovada em: 07/10/16

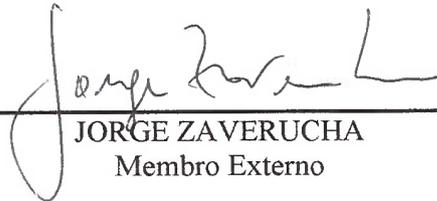
Banca:



JOSÉ MARIA PEREIRA DA NÓBREGA JÚNIOR
Orientador



ANA PAULA BASSO
Membro Interno



JORGE ZAVERUCHA
Membro Externo

Dedico às mulheres vítimas de violência,
que precisam ter coragem
para denunciar seus agressores
e buscar uma vida digna, livre e segura.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais Wellington e Maria José e a minha tia Leonice, pelo amor que sempre me dedicaram, por estarem sempre ao meu lado e por me mostrarem a importância de comemorar cada conquista.

A Amadeus, meu parceiro de vida, com quem aprendo a cada dia a ser uma pessoa melhor. Obrigada pela paciência, pelas leituras, por me incentivar a cada dia a continuar e por crer na minha força quando eu mesma deixava de acreditar.

A amiga Clarissa (a irmã que a vida me permitiu escolher) por me incentivar desde o início a tentar, pelas incontáveis leituras, pela confiança e por dividir tantos momentos de alegria, angústia, lágrimas, risadas e aventuras. Teremos muitas histórias pra contar.

As amigas Sueny e Magda por me mostrarem que por vezes a caminhada é difícil, mas todas somos capazes de enfrentar os desafios. A Robertha e Vania, pelos momentos de descontração e pelas risadas nos momentos de tensão.

Ao meu chefe, Adripaulo, por todo apoio desde o começo, por valorizar o crescimento profissional e possibilitar uma maior dedicação ao mestrado, compartilhando as alegrias e angústias. Aos colegas da Central de Aulas pelo apoio e compreensão.

Aos amigos do Profiap, que vieram de tantos lugares diferentes e trouxeram consigo suas experiências institucionais e alegria para enfrentar as viagens até a cidade de Sousa. Vocês foram fundamentais para tornar essa jornada mais leve.

Aos profissionais que atuam na Coordenadoria Estadual das DEAMs, Secretaria de Segurança e Defesa Social e no Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher, com quem mantive contato, meu muito obrigada pelo acolhimento, atenção e pelas informações fornecidas.

Ao PROFIAP/UFCG, pela oportunidade de fazer um mestrado profissional no estado em que moro e trabalho. Aos docentes que orientaram a construção do nosso conhecimento.

Ao meu orientador, prof. José Maria Pereira da Nóbrega Junior, agradeço por cada orientação e pela atenção durante toda a elaboração da dissertação.

Aos professores da banca Ana Paula Basso e Jorge Zaverucha, pelas relevantes contribuições para esta pesquisa.

Sou eternamente grata a todos que direta ou indiretamente fizeram parte dessa etapa da minha vida, que resultou em conhecimento e amadurecimento profissional, intelectual e pessoal.

RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo mapear o perfil de homicídios femininos no estado da Paraíba ocorridos no período de 2003 a 2013 e verificar a relação com as políticas públicas de contenção da violência contra a mulher implementadas no estado. Foi utilizada abordagem quantitativa para avaliar os óbitos de mulheres por agressão, através de dados obtidos no Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde. As mortes por agressão foram utilizadas como *proxy* para analisar a violência contra a mulher, visto que não há um banco de dados confiável e acessível sobre os casos de violência não letal. Foi utilizada a estatística descritiva para analisar o perfil das mulheres que vieram a óbito no estado da Paraíba por agressão entre 2003 e 2013, sendo predominante vítimas de cor negra e parda, com idade entre 20 e 39 anos, com baixa escolaridade e solteiras. Os locais onde acontecem a maioria dos crimes são via pública e domicílio. Os objetos mais utilizados são arma de fogo, seguido por objeto cortante ou penetrante. Ao averiguar os dados históricos sobre a criminalidade contra a mulher na Paraíba percebeu-se que houve um aumento no número de óbitos por agressão até o ano de 2011. Ao avaliar ainda o impacto das ações do estado na frequência dos homicídios contra a mulher, ficou constatado que, com a ampliação das políticas públicas, principalmente após o ano de 2011, percebe-se a estabilização estatística do número de óbitos femininos por violência, com redução a partir de 2012. Diante da diversidade de áreas envolvidas nas políticas de enfrentamento a violência contra a mulher foram escolhidas aquelas ligadas à segurança pública, sendo as Delegacias de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), o Ministério Público e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM). Verificou-se que é importante a atuação dessas instituições, sendo porém comum em todas elas a falta de dados estatísticos sobre os inquéritos/processos. Conhecer o número de inquéritos nas DEAMs de acordo com o tipo de violência, o número de inquéritos da delegacia de homicídios que envolvem mulheres, o perfil socioeconômico da vítima, do agressor, os desdobramentos destes inquéritos no Ministério Público e no Judiciário traria informações importantes que permitiriam avaliar os resultados das políticas implementadas, permitindo assim um melhor planejamento, direcionamento e monitoramento destas políticas.

Palavras-chave: Violência contra a Mulher. Homicídios de mulheres. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This research aimed to map the profile of female homicides in the State of Paraíba, occurred from 2003 to 2013 as well as to verify the relationship with the containment policies of violence against women implemented in the state. It has been used a quantitative approach to assess the deaths of women who were victims of assault, through data obtained from the mortality information system of the Ministry of Health. Deaths from assault have been used as a proxy to analyze violence against women since there is no reliable and affordable database on cases of non-lethal violence. Descriptive statistics were used to analyze the profile of women who died of assault in the state of Paraíba between 2003 and 2013, and such victims were predominantly black and brown colored, aged between 20 and 39 years, with a low education level and not married. Most crimes happen in public roads and domiciles. The most commonly used objects were firearms, sharp objects and penetrating objects. After investigating historical data on crime against women in Paraíba, it was realized that there was an increase in deaths due to assaults by the year of 2011. When evaluating the impact of state actions in the frequency of homicides against women, it was found that, with the expansion of public policies, especially after the year of 2011, there was a statistical stabilization in the number of female deaths as a result of violence, with a reduction of it starting in 2012. Given the diversity of areas involved in coping with policies related to violence against women, we have chosen those ones related to public security, mainly those actions from the Police Departments of Specialized Care to Women, the Public Prosecutor's Office and Courts for Domestic and Family Violence against Women. It has been verified the importance of the role of these institutions, but it has also been verified the lack of statistical data on the investigations and the lawsuits. Knowing the numbers of lawsuits in the Police Departments of Specialized Care to Women, and also knowing the number of investigations of murders involving women, the social and economic profile of the victim and aggressor, the outcomes of these investigations in the Public Prosecutor's Office and in the Judiciary System would bring important information which may allow to evaluate the results of the implemented policies, thus enabling a better planning, targeting and monitoring of such policies.

Key words: Violence Against Women. Female Homicides. Public Policies.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Tipos de violência mais comuns contra mulheres registradas no SINAN. 2014	27
GRÁFICO 2: Tipos de violência mais comuns contra mulheres com idade entre 18 e 59 anos registrados no SINAN. 2014	28
GRÁFICO 3: Taxa de homicídios por região no Brasil. 2012.	31
GRÁFICO 4: Mortes de mulheres por agressão por região do Brasil. 2003 – 2013	60
GRÁFICO 5: Mortes de mulheres por agressão, proporção por região do Brasil. 2003 – 2013	60
GRÁFICO 6: Quantidade de óbitos por agressão intencional nas Unidades Federativas (UF) nordestinas entre 2003 e 2013	61
GRÁFICO 7: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil), por UF do Nordeste e do Brasil. 2013.....	62
GRÁFICO 8: Taxa de homicídio de mulheres (por 100 mil), por UF nordestina e Brasil. 2006 e 2013.	63
GRÁFICO 9: Óbitos de mulheres por causas externas na Paraíba. 2003-2013.....	64
GRÁFICO 10: Taxa de homicídio de mulheres (por 100 mil) na Paraíba, de 2003 a 2013...	64
GRÁFICO 11: Número de óbitos de mulheres por agressão na Paraíba entre os anos de 2003 e 2014	65
GRÁFICO 12: Total de óbitos de mulheres por agressão de acordo com as regiões metropolitanas da Paraíba entre os anos de 2003 a 2013	66
GRÁFICO 13: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com a cor da pele	69
GRÁFICO 14: Grau de escolaridade das mulheres que vieram a óbito por agressão na Paraíba. 2003-2013.....	70
GRÁFICO 15: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com a faixa etária.....	70
GRÁFICO 16: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com ao estado civil	71
GRÁFICO 17: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com o local da ocorrência	72

GRÁFICO 18: Homicídio de mulheres por disparo de armas de fogo na Paraíba. 2003-2013	73
GRÁFICO 19: Mortes por arma de fogo de acordo com faixa etária. 2003-2013.	74
GRÁFICO 20: Número de óbitos por agressão e de inquéritos por CVLI na Paraíba. 2011- 2014.	85
GRÁFICO 21: Número de processos ativos no Juizado de Violência Doméstica e Familiar no mês de dezembro. 2013-2015	88
GRÁFICO 22: Número de presos pela legislação específica Lei Maria da Penha (2006)	89

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Modalidades de violência	23
FIGURA 2: Fases da violência contra a mulher.....	29
FIGURA 3: Ciclo de Políticas Públicas	38
FIGURA 4: Eventos mundiais que influenciaram na investigação da violência de gênero.....	39

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Tipos de violência	23
QUADRO 2: Políticas públicas implementadas na Paraíba no combate à violência contra a mulher. 2007-2014	76
QUADRO 3: Criação das DEAMs no estado da Paraíba.....	80

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Variação da taxa de homicídios de mulheres (por 100 mil habitantes) no Brasil, nas Unidades Federativas e nas capitais, entre os anos de 2003 e 2013.....	33
TABELA 2: Óbitos de mulheres por agressão de acordo com as regiões metropolitanas com maior número de casos da Paraíba. 2003-2013	67
TABELA 3: Objetos utilizados nos homicídios de mulheres ocorridos entre 2003 e 2013, de acordo com a categoria CID 10	72
TABELA 4: Denúncias mais comuns realizadas na DEAM Norte do município de João Pessoa. 2015	82
TABELA 5: Inquéritos de CVLI com vítimas mulheres. 2011-2014	84

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CEDM	Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
CID 10	Classificação Internacional de Doenças 10º revisão
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CP	Código Penal
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CRAM	Centros de Referência de Atenção às Mulheres
DEAM	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
ENASP	Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
JECrim	Juizado Especial Criminal
JVDFM	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
LMP	Lei Maria da Penha
MJ	Ministério da Justiça do Brasil
MP	Ministério Público
MPPB	Ministério Público da Paraíba
MS	Ministério da Saúde
NTPD	Norma Técnica de Padronização da DEAM
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
REAMCAV	Rede de Atenção à Mulher, Criança e Adolescente Vítima de Violência
SEDS	Secretaria da Segurança e Defesa Social
SEMDH	Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana
SEPM	Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para Mulheres
SIM/DATASUS	Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SPM-PR	Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
STF	Supremo Tribunal Federal
TJPB	Tribunal de Justiça da Paraíba

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA.....	19
2 REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1 A VIOLÊNCIA NOSSA DE CADA DIA.....	22
2.1.1 Violência e Gênero.....	24
2.1.2 Mortes Violentas de Mulheres no Brasil	30
2.1.3 Violência na Paraíba e Estudos Correlatos.....	35
2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTENÇÃO	36
2.2.1 As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM).....	44
2.2.2 A Lei Maria da Pena	47
2.2.3 Femicídio – Crime Hediondo	51
3 METODOLOGIA.....	54
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	54
3.2 CONTEXTO E SUJEITOS DA PESQUISA	55
3.3 TÉCNICA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS	56
4 RESULTADOS	59
4.1 DINÂMICA DAS MORTES DE MULHERES POR AGRESSÃO NO ESTADO DA PARAÍBA (2003 A 2013)	59
4.1.1 Brasil, Nordeste e Paraíba	59
4.1.2 Perfil das Vítimas e da Agressão.....	68
4.2 POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS NO ESTADO DA PARAÍBA	75
4.2.1 As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher	79
4.2.2 A Atuação do Ministério Público da Paraíba	85
4.2.3 Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	87
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	91
REFERÊNCIAS	94
APÊNDICE A - Regiões metropolitanas da Paraíba	106

**ANEXO - Panfleto do Governo da Paraíba – Rede Estadual de Atenção às Mulheres,
Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica e Sexual da Paraíba 107**

1 INTRODUÇÃO

Ao longo de toda a história é possível encontrar a existência da violência e como afirma Minayo (2007), não se tem conhecimento sobre nenhuma sociedade totalmente isenta desse fenômeno. No Brasil, este é um tema que faz parte do cotidiano de toda a população devido ao aumento nos índices de criminalidade nas diversas regiões do país. A violência vem apresentando-se em nossa sociedade de forma cada vez mais acentuada.

Dentre as diversas formas de expressão da violência, há aquela perpetrada contra a mulher. Casique e Furegato (2006) afirmam que análises e estudos sobre o fenômeno são necessários, visto que tal violência deteriora a saúde individual e familiar. Para Minayo (2005) os danos, lesões, traumas e mortes causados provocam altos custos sociais, danos mentais e emocionais incalculáveis nas vítimas e em suas famílias. Além disso, causam prejuízo econômico pelas ausências ao trabalho, pelos anos de produtividade ou de vida perdidos, além de levar a um aumento de gastos públicos nas áreas de saúde e segurança pública.

Conforme afirmam Dahlberg e Krug (2006), violências baseadas em gênero compreendem várias formas de agressões, como física, psicológica, sexual ou patrimonial e podem culminar na morte da mulher por suicídio ou por homicídio. Para Soares (2005), a violência doméstica ou intrafamiliar segue geralmente um ciclo, que começa com incidentes menores, como agressões verbais, ameaças, crises de ciúmes e tende a se agravar, quando começam as agressões mais severas, como espancamentos, estupros e por vezes, homicídios.

Foi na última década, como destaca Martins *et al.* (2015), que a violência contra a mulher ganhou visibilidade social e política no Brasil. As novas normas levaram a uma mudança na forma como o estado lida com esse tipo de violência, pois vários tipos de serviços públicos especializados passaram a fazer parte da rede de enfrentamento, o que requer do estado políticas públicas transversais e intersetoriais.

No referencial teórico será possível encontrar algumas políticas públicas que começaram a surgir nesse sentido no Brasil. Ainda nos anos 80, foi criada a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) no município de São Paulo, em 1985 e a partir desta, muitas outras foram implantadas em todo o país. Essa expansão foi uma importante conquista da luta feminista, no sentido de obter reconhecimento por parte do Estado de que era necessário combater a violência contra a mulher, ao perceber sua prática como crime e permitir que se denuncie, admitindo que este é um problema público e político.

Outro marco importante em nosso país foi a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher. De acordo com Pasinato (2009) as ações e medidas da LMP podem ser divididas em três eixos. O primeiro deles seria voltado para medidas de punição, o segundo voltado para proteção da integridade física da mulher e no terceiro as medidas de prevenção e educação. A LMP pressupõe a institucionalização de diversos serviços de proteção e assistência à mulher vítima de violência, assim é preciso observar todo o processo de implementação desses serviços, ou seja, o envolvimento das instituições responsáveis. Apenas com a articulação desses três eixos seria possível proporcionar às mulheres acesso aos direitos e autonomia para enfrentar a violência.

Uma outra política recentemente implementada foi promulgação no ano de 2015 da Lei n. 13.104 (BRASIL, 2015a), que altera o código penal brasileiro, que passa a prever o feminicídio¹ como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A lei descreve que há razões de sexo feminino quando o crime envolver violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Por ser esta lei ainda recente, as estatísticas no país sobre o feminicídio são praticamente inexistentes.

Assim, percebe-se que a discussão sobre como a violência contra a mulher se insere na sociedade é essencial para compreender o fenômeno e a forma de elaboração de políticas públicas de enfrentamento. A LMP destaca em seu artigo 8º a importância de realizar estudos sobre o tema, ao ter como uma de suas diretrizes a promoção de pesquisas, dados estatísticos e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero.

Porém, no Brasil há dificuldade em encontrar dados confiáveis e acessíveis sobre violências não letais. Por esse motivo, a morte de mulheres por agressão foi utilizada no presente estudo, no sentido de analisar o fenômeno da violência contra a mulher no estado da Paraíba e traçar o perfil das vítimas. Utilizou-se dados disponíveis no Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde² (SIM/DATASUS). Foram considerados os registros sob as rubricas X85 a Y09³: agressão intencional que levou à morte da vítima. A escolha

¹ O feminicídio é o homicídio de uma mulher por razões de condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, conforme lei 13.104/2015.

² O SIM/DATASUS foi o banco de dados majoritário utilizado na pesquisa.

³ X85 Agressão meio drogas, medicamentos e substâncias biológicas, X86 Agressão por meio de substâncias corrosivas, X87 Agressão por pesticidas, X88 Agressão por meio de gases e vapores, X89 Agressão outros produtos químicos e substâncias nocivas especificados, X90 Agressão produtos químicos e substâncias nocivas não especificadas (NE), X91 Agressão enforcamento, estrangulamento e sufocação, X92 Agressão por meio de afogamento e submersão, X93 Agressão disparo de arma de fogo de mão, X94 Agressão disparo arma fogo de maior calibre, X95 Agressão disparo outra arma de fogo ou NE, X96 Agressão por meio de material explosivo, X97 Agressão por meio de fumaça fogo e chamas, X98 Agressão vapor água gases ou objetos quentes, X99 Agressão objeto cortante ou penetrante, Y00 Agressão p/meio de um objeto contundente, Y01 Agressão por meio de projeção de um lugar elevado, Y02 Agressão projeção ou colocação da vítima diante de objeto em movimento, Y03 Agressão por meio de impacto de um veículo a motor, Y04 Agressão por meio de força corporal, Y05 Agressão sexual por meio de força física. Y06 Negligência e abandono, Y07 Outros síndromes de maus tratos, Y08 Agressão por outros meios especificados, Y09 Agressão por meios NE.

desse banco de dados se deu, pois de acordo com Nóbrega Júnior (2010) o mesmo apresenta uniformidade e padronização estadual a nível nacional e possui maior confiabilidade.

De acordo com Meneghel e Hirakata (2011), o uso de mortes femininas por agressão como proxy dos homicídios femininos na população brasileira poderia superestimar os resultados, porém considera-se isso como uma forma de compensar a subnotificação de agressão às mulheres e os sub-registros de óbitos, que em 2009, na região Nordeste estimava-se estar em torno de 24%. Há ainda os diagnósticos mal definidos classificados como suicídio ou acidente (LEITES, MENEGHEL E HIRAKATA, 2014).

Em seguida foram observadas as políticas públicas de contenção implementadas pelo estado da Paraíba para combater a violência contra a mulher, pois conforme afirma Souza (2006), o desenho, regras e mecanismos de gestão de uma política pública influenciam o enfrentamento ou agravamento dos problemas para o qual é dirigida. O foco se deu nas políticas ligadas à força de segurança pública, que conforme Minayo (2007), dividi-se em polícia, ministério público e poder judiciário.

Dessa forma, o objetivo geral desse estudo foi mapear o perfil dos óbitos femininos por agressão intencional no estado da Paraíba ocorridos no período de 2003 a 2013 verificando a relação com as políticas públicas de contenção da violência contra a mulher no implementadas no estado. Os objetivos específicos são averiguar dados históricos sobre a criminalidade contra a mulher no estado da Paraíba; montar o perfil dos óbitos femininos por agressão intencional ocorridos na Paraíba entre os anos de 2003 e 2013; avaliar o impacto das ações do estado na frequência dos homicídios contra a mulher.

A escolha do tema ocorreu por ser a pesquisadora residente no estado da Paraíba e, a partir de uma breve análise de dados estatísticos, perceber o crescimento da violência contra a mulher com consequências de morte no estado, o que a instigou investigar o fenômeno, por considerá-lo alarmante para a segurança pública da localidade.

O presente estudo pretende contribuir de forma social por tratar de uma investigação que abordará tema consoante à segurança pública do estado, intentando compreender o fenômeno crescente dos homicídios femininos e possíveis formas de contenção, além de trazer dados e informações que levem a um melhor planejamento e direcionamento destas políticas. Trará também contribuição acadêmica, visto que após um levantamento no portal CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de nível Superior) utilizando o descritor “violência contra a mulher”, bem como buscando trabalhos realizados entre 2010 a

2015 na base de dados Scielo.org – Scientific Electronic Library On line 4- foram encontrados 68 estudos dos quais 02 tratavam da violência contra a mulher no Nordeste brasileiro e apenas 01 abordou a temática no estado da Paraíba, precisamente no município de João Pessoa. Vale ressaltar que a análise dos estudos foi feita a partir da leitura dos resumos, títulos e palavras chaves.

Desse levantamento, constata-se que muitos estudiosos têm empreendido esforços em busca de retratar a violência contra a mulher de forma geral, mas pouco tem sido os estudos feitos no estado da Paraíba. Dessa forma, a presente pesquisa tem a intenção de preencher essa lacuna científica com o intuito de contribuir academicamente para a temática e também na tomada de decisão na gestão das políticas públicas de segurança voltadas para o combate à violência contra a mulher no estado da Paraíba.

Para além desta introdução, que justifica a presente pesquisa, o trabalho é apresentado em mais quatro seções. Na seção dois, discute-se brevemente alguns aspectos teóricos sobre a violência contra a mulher e as políticas de enfrentamento ao fenômeno. A seguir, na seção três, passa-se a descrição das características do estudo e do método utilizado. Na seção quatro apresenta-se um diagnóstico da violência contra a mulher no estado da Paraíba entre o ano de 2003 e 2013, o perfil das mulheres que vieram a óbito por agressão nesse período, e as políticas públicas que foram implementadas no estado, expondo-se e discutindo-se os resultados. Por fim, na seção cinco apresenta-se as considerações finais.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA

Com o passar dos anos, a violência torna-se cada vez mais frequente, como é possível observar nas estatísticas divulgadas periodicamente, pesquisas de opinião, pesquisas acadêmicas ou ainda na crescente inclusão do tema nos meios de comunicação, nas análises políticas e nas plataformas eleitorais. Surgem propostas públicas e privadas na tentativa de enfrentar, diminuir, erradicar a violência, expressando de diferentes formas o sentimento de descontentamento e impotência diante da atual situação (WAISELFISZ, 2015).

Como afirma Lucena *et al.* (2012), as diferenças culturais dificultam a conceituação de violência, mas alguns aspectos são mantidos nas diversas sociedades, como em relação à violência de gênero, onde se vê o emprego da força física, a submissão e a opressão. Saporiti (2007) relata que o estudo da criminalidade e da violência avançou nos últimos 20 anos,

⁴ A base de dados *Scielo.org* constitui uma conceituada biblioteca eletrônica que desde 2002 tem recebido apoio do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico) para contribuir com o desenvolvimento, melhoramento e disseminação de periódicos científicos. Fonte: <http://www.scielo.org>. Acesso em 04 de abril de 2015.

gerando conhecimento que nos permite ter uma noção mais aguçada das características do fenômeno criminoso, seus agressores e suas vítimas, porém ainda há muito o que se estudar.

O homicídio, ato final e cruel da violência, retira o bem maior de cada ser humano, sua vida. A ligação entre violência, segurança e desenvolvimento, no contexto mais amplo do Estado de Direito é um fator importante a ser considerado, pois o crime violento tem impacto não só na perda da vida humana, mas também cria um ambiente de medo e incertezas (UNODC, 2013).

Ao olhar para os atos contra a vida, vemos que o índice de homicídios aumentou em nosso país, em especial no Nordeste, como apresenta Nóbrega Júnior e Zaverucha (2015) quando relatam que, com exceção do estado de Pernambuco, entre os anos de 2000 e 2012, todos os estados do Nordeste apresentaram aumento das taxas deste crime. Entretanto, percebe-se que o número de homicídios de homens global é quase quatro vezes maior que o de mulheres, porém destaca-se que dois terços dos homicídios femininos são praticados pela família ou por parceiros da vítima, ou seja, um grande número de mulheres são assassinadas por pessoas que se esperava que cuidasse delas (UNODC, 2013).

Na cultura do patriarcalismo, há certa normalização nas agressões contra as mulheres, como se houvesse uma autorização para praticar a violência com o intuito de punir ou corrigir comportamentos que ultrapassam o papel esperado de mãe, esposa e dona de casa. Mesmo nos casos em que a violência é exercida por pessoas desconhecidas, essa lógica justificadora prevalece, pois a mulher é considerada transgressora do papel culturalmente esperado e imposto a elas. Há uma tolerância social à agressão contra as mulheres. Em ambos os casos, a vítima é considerada culpada pela agressão sofrida, como se provocasse a agressão dos homens para com elas (IPEA, 2015; WAISELFISZ, 2015).

Em 2015, Waiselfisz verificou que dentre os 4.762 homicídios de mulheres registrados no ano de 2013, cerca de 50,3 % foram perpetrados por um familiar da vítima e 1.583 mulheres, ou seja, 33,2% foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro. Nesse contexto, observa-se que se faz necessário um estudo do quadro de homicídios femininos, visto que conhecer a realidade das diferentes unidades federativas do estado brasileiro contribui para elaboração de políticas públicas de contenção e prevenção da violência, pois este fenômeno que acontece em cada localidade, de forma específica, o que ressalta a necessidade de estudos locais e operacionais, além de estratégias intersetoriais de enfrentamento⁵.

⁵ O conceito de enfrentamento refere-se à implementação de políticas públicas amplas e articuladas, requer ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão da violência, como por exemplo setores instituições de saúde, segurança, justiça, educação, assistência social. (BRASIL, 2011d)

Segundo Nóbrega Júnior (2015), quando se mede a violência através das taxas de homicídios, pode-se avaliar o nível de segurança ou insegurança pública fornecida por determinada sociedade. O autor nos traz ainda que políticas públicas eficazes podem reduzir a criminalidade e a violência, até que se alcance níveis aceitáveis. Assim, o estudo de homicídios fornece informações importantes para a definição de políticas públicas.

No Brasil, entre os anos de 2003 e 2013, foram 46.186 assassinatos de mulheres. Só no ano de 2013, foram 4.762 mortes, que representam uma média de 13 homicídios femininos diariamente em todo o país (SIM/DATASUS). De acordo com o Mapa da Violência (2015), o estado da Paraíba no ano 2003 ocupava a última posição no ranking dos estados brasileiros, com uma taxa de 1,9 homicídios de mulheres por 100 mil habitantes. Em 2013, o estado passou a ocupar a 6º posição, com taxa de 6,4, o que caracteriza um aumento de 229,2%. A capital do estado, João Pessoa, ocupa a 4º (quarta) colocação dentre as capitais dos estados brasileiros maiores taxas de homicídio de mulheres.

Desta forma, surge o interesse de investigar a violência contra as mulheres no estado da Paraíba e as políticas públicas de contenção que estão sendo implementadas. Assim, essa pesquisa buscará responder o seguinte questionamento: *Qual o perfil dos óbitos femininos por agressão intencional no estado da Paraíba durante o período de 2003 a 2013 e qual a relação com as políticas públicas de contenção da violência contra a mulher implementadas no estado da Paraíba?*

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A VIOLÊNCIA NOSSA DE CADA DIA

A violência faz parte do cotidiano de toda população brasileira. De acordo com Dahlberg e Krug (2006), estima-se que a violência seja uma das principais causas de morte de pessoas entre 15 e 44 anos em todo o mundo. As autoras afirmam que mesmo estando presente na história da humanidade, não se deve aceitar a violência como aspecto inevitável da condição humana.

O termo violência possui diversas definições e muitos autores discorrem sobre a dificuldade de chegar a um conceito que seja aceito de forma universal. Arblaster (1996) entende que o conceito de violência é amplo e por vezes polêmico, o que impossibilita uma definição consensual. Para Dahlberg e Krug (2006) o que dificulta sua definição, é que a violência é o resultado da complexa interação dos fatores individuais, relacionais, sociais, ambientais e culturais.

Ao referir-se a tal assunto, Minayo (2007) reconhece que a violência é um fenômeno multicausal que afeta as pessoas emocionalmente e por isso foge a qualquer conceituação precisa. Porém, sem a intenção de refletir a magnitude e totalidade de expressões de violência que existem no Brasil, Minayo (2007, p. 23) afirma que:

Não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência. Ela consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades. Há sociedades mais violentas que outras, o que evidencia o peso da cultura na formação de solução de conflitos.

A autora descreve algumas características da violência como quando afirma que esta é histórica, persiste no tempo, está presente em quase todas as sociedades, abrange todas as classes e segmentos sociais. A violência é por ela dividida em diversas categorias, como criminal, estrutural, institucional, cultural, racial, interpessoal, intrafamiliar, auto infligida e de gênero. No quadro 1 podemos observar algumas definições:

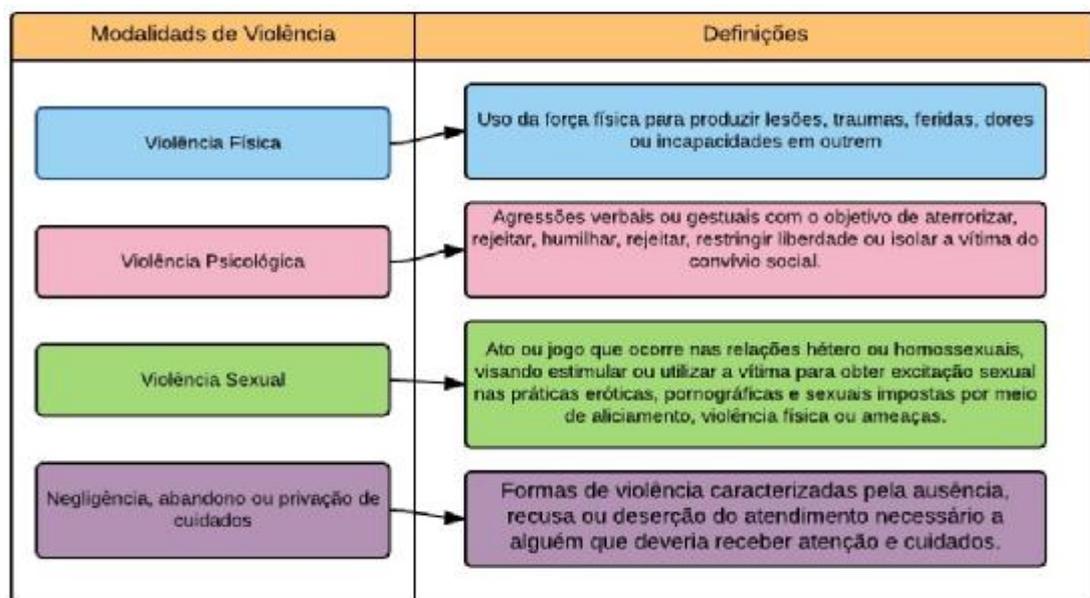
QUADRO 1: Tipos de violência

Tipo de violência	Definição
Criminal	Praticada por meio de agressão grave às pessoas, por atentado à vida e/ou aos seus bens.
Estrutural	Diz respeito às diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem a miséria, fome, e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas pelas outras. Manifesta-se também em uma mentalidade de criminalização dos pobres.
Institucional	Realizada dentro das instituições, sobretudo por meio de suas regras, normas de funcionamento e relações burocráticas e políticas, reproduzindo as estruturas sociais injustas.
Cultural	Expressa-se por meio de valores, crenças, práticas, de tal modo repetidos e reproduzidos que se tornam naturalizados.
Racial	Discriminação por raça, sendo, no Brasil, principalmente contra a pessoa negra.
Interpessoal	Realizada como forma de relação e comunicação entre as pessoas, quando a interação ocorre com prepotência, intimidação, discriminação, raiva, vingança, podendo produzir danos morais, psicológicos, físicos, inclusive morte.
Intrafamiliar	Conflitos familiares transformados em intolerância, abusos e opressão.
Auto infligida	Suicídios, tentativas, ideações de se matar e as automutilações
De gênero	Formas de opressão e crueldade nas relações entre homens e mulheres, geralmente sofrida pelas mulheres

FONTE: Elaboração própria a partir de Minayo (2007)

Minayo (2007) descreve ainda quatro modalidades de expressão da violência: física, psicológica, sexual e envolvendo negligência, abandono ou privação de cuidados. Em seu estudo a autora não diferenciou o termo violência do termo abuso, que foram usados como tendo significados similares. A figura 1 traz as definições destas modalidades.

FIGURA 1: Modalidades de violência



FONTE: Elaboração própria a partir de Minayo (2007)

A Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou no ano de 2002, o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde e nele definiu a violência como:

[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG *et al.*, 2002, p. 5)

É importante destacar aqui a intencionalidade na prática do ato violento, pois é ela que diferencia a violência do acidente. Conforme o Ministério da Saúde (MS) (Brasil, 2001), o acidente é um evento não intencional e evitável, causador de lesões físicas e/ou emocionais no âmbito doméstico e em outros espaços sociais, como o do trabalho, trânsito, esporte, lazer, dentre outros. Minayo (2007) observa que em virtude de ser a intenção basicamente o que diferencia o acidente da violência, muitos acontecimentos violentos acabam por serem considerados como acidentes, levando à sua banalização. Acidentes e violências são reconhecidos na Classificação Internacional de Doenças (CID 10) como causas externas, incluindo homicídios e suicídios⁶.

Observa-se assim que delimitar cada tipo de violência é importante para que possamos identificar seus fatores, causas e circunstâncias em que ocorrem, o que possibilita políticas de redução do tipo de violência, principalmente quanto aos grupos sociais mais vulneráveis. Nesse sentido, diversos pesquisadores tem dado atenção especial ao estudo da violência contra a mulher, principalmente relacionados a violência física que culminou em morte da vítima (WAISELFISZ, 2015; SILVA *et al.*, 2013; MENEGHEL & HIRAKATA, 2011). Como afirma Schraiber *et al.* (2007), a forma mais comum de violência contra a mulher é aquela perpetrada por parceiros íntimos⁷, o que expressa a desigualdade nas relações de gênero.

No Brasil, conforme Souza e Cortez (2014), a luta pelo reconhecimento desse tipo de violência iniciou-se nos anos 70-80 e começou a se intensificar ao longo do tempo. As questões de gênero, pela sua importância para a pesquisa, serão abordadas no próximo tópico.

2.1.1 Violência e Gênero

A violência contra a mulher tem como pano de fundo a desigualdade de gênero existente entre homens e mulheres, desigualdade esta que, como afirma Guedes *et al.*(2009),

⁶ A CID 10 define o suicídio como morte por lesão ou envenenamento auto infligidos intencionalmente.

⁷ O estudo citado definiu parceiro íntimo como o companheiro ou ex companheiro, independente da união formal, e namorados atuais, desde que mantendo relações sexuais.

coloca a mulher em um lugar social de subordinação, que resulta em uma assimetria de poder que se revela através de relações de força e dominação. As autoras destacam que a categoria gênero vai além do sexo biológico, pois perpassa pelo sexo social que é historicamente construído, produto das relações sociais entre homens e mulheres, onde as diferenças são tidas como naturais e inquestionáveis.

Da mesma forma, a violência também pode ser vista como natural. De acordo com Blay (2003), agredir, estuprar, matar uma mulher ou menina são fatos que acontecem ao longo da história em praticamente todos os países civilizados, com os mais diversos regimes políticos e econômicos. Apenas no ano de 1994, a Organização dos Estados Americanos (OEA) definiu a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto privada”. Essa definição encontra-se na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, também chamada Convenção de Belém do Pará, que foi realizada em 1994, porém só promulgada no Brasil através do decreto n. 1.973, no ano de 1996 (BRASIL, 1996).

Alguns autores também apresentam suas definições para a violência de gênero. Gomes *et al* (2005) a define como formas de opressão e crueldade nas relações entre homens e mulheres, mais comumente sofrida pelas mulheres, através do machismo naturalizado na socialização. Apresenta-se como uma forma de dominação que permeia todas as classes sociais, raças, etnias e faixas etárias. Suas várias formas incluem assassinatos, estupros, abusos físicos, sexuais e emocionais, prostituição forçada, mutilação genital dentre outras. É, pois, uma violação explícita dos direitos humanos.

Para Casique e Furegato (2006), nesse tipo de violência o gênero do agressor e o da vítima estão intimamente relacionados à explicação da violência e é preciso compreender o caráter social dos traços atribuídos a homens e mulheres, além das relações que se estabelecem entre os sexos na sociedade. As autoras trazem ainda que essa desigualdade social entre homens e mulheres são visíveis em todas as culturas do mundo, através de manifestações e magnitudes diferentes. Muitas vezes, por ser considerada como algo privado e natural, a mulher que sofre a violência permanece em silêncio, atitude essa que muitas vezes é reforçada pelas religiões e pelos governos, através de normas e códigos.

Domenach (1981), citado por Minayo (2005) acrescenta que as formas mais atroz e condenáveis de violência geralmente escondem outras situações menos escandalosas, que, por se perpetuarem ao longo do tempo, se mantêm protegidas por ideologias ou instituições supostamente respeitáveis. Segundo Meneghel e Hirakata (2011), de forma geral, as religiões

veiculam como ideal o modelo de família patriarcal, no qual as mulheres devem submeter-se à autoridade dos maridos, o que pode estimular comportamentos masculinos violentos. Para Guedes *et al* (2009), a violência tem suas raízes na construção histórica e cultural das relações de gênero e sua prevenção deve se fundamentar na desconstrução e reconstrução dessas relações perante o indivíduo e a sociedade como um todo, para assim elaborar instrumentos eficazes de prevenção e enfrentamento.

Violências baseadas em gênero compreendem, assim, várias formas de agressões. Para Casique e Furegato (2006) a agressão física é a forma de violência mais evidente e difícil de esconder e, na maioria dos casos, as mulheres que sofrem esse tipo de agressão vivem numerosos atos de violência ao longo do tempo.

Com relação a violência psicológica, Wynter (2001) citado por Casique e Furegato (2006), ressalta que é um tipo de violência mais difícil de observar e comprovar. Além disso, muitas vezes as vítimas pensam que o que está lhes acontecendo não é suficientemente grave ou importante ou ainda que não teriam crédito caso fizessem uma denúncia, o que pode ser considerado como um motivo de subnotificação.

As notificações de violência são realizadas através dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação⁸ (SINAN), pertencente ao Ministério da Saúde (MS). O Mapa da Violência (2012) apresenta que foram registrados no Brasil, no ano de 2011, 70.270 atendimentos relativos a violência doméstica, sexual e/ou outras violências, especificamente contra a mulher. Mas essa é apenas a ponta do iceberg, pois neste sistema são registradas apenas as violências que, por sua gravidade, demandaram atendimento no Sistema Único de Saúde (WASELFSZ, 2012).

Em consonância, Schraiber *et al.*(2007) pontuam em seu estudo que, em geral, são os casos mais graves que procuram ajuda nos serviços especializados. Miller *et al.* (2000) citado por Zaleski *et al.* (2010) acreditam que podem ocorrer subnotificações também pelo fato das mulheres terem medo de represálias, ou seja, por medo de que o agressor se vingue após denúncia. Casique e Furegato (2006) concordam com essa afirmação e destacam ainda que estas ameaças podem ser tanto contra a própria vítima como também contra seus familiares.

Diversos autores concordam que a forma mais comum de violência contra mulher ocorre no âmbito familiar, independente se o agressor compartilha ou não o mesmo domicílio, sendo os agressores pessoas próximas à vítima, que são agredidas tanto em espaços públicos quanto privados. Essa violência é geralmente chamada de violência doméstica ou intrafamiliar

⁸ O SINAN é um sistema de informações que tem por objetivo o registro e o processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional. A Portaria nº 1.271/2014 do Ministério da Saúde define a lista de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública que devem ser realizados nos serviços de saúde públicos e privados de todo o Brasil. (Brasil, 2014)

e, na maioria dos casos, é praticada pelo marido ou parceiro íntimo (CASIQUE E FUREGATO, 2006; MENEGHEL E HIRAKATA, 2011).

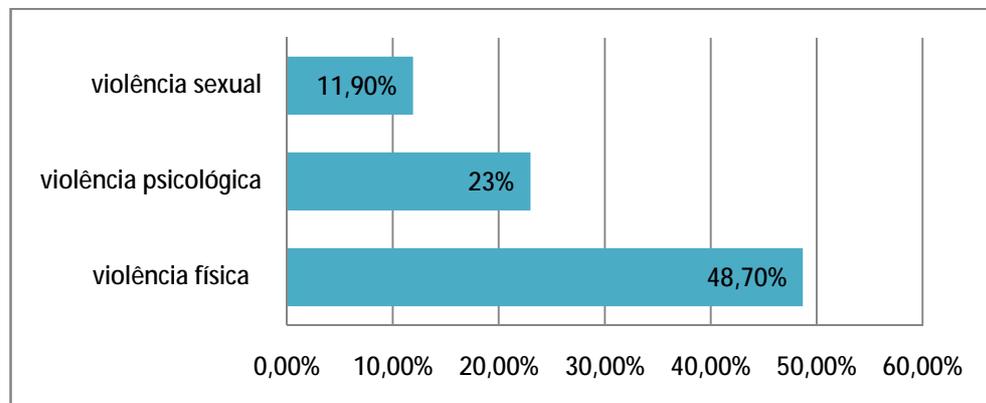
Estes dois termos são considerados diferentes por Minayo (2007, p. 34):

Muita gente acha a violência que ocorre dentro das casas de violência doméstica. Nesse caso o foco da análise e da compreensão é o espaço do lar. Nesse texto, o conceito de violência é tratado como fruto e consequência de relações. Por isso, damos preferência ao termo intrafamiliar. Na prática, violência doméstica e violência intrafamiliar se referem ao mesmo problema. Ambos os termos dizem respeito aos conflitos familiares transformados em intolerância, abusos e opressão.

A autora destaca ainda que o conflito não é ruim, ele faz parte das relações humanas e sempre existiu nas relações entre casais, pais e filhos ou ainda entre vizinhos, por exemplo, mas o problema surge quando o conflito é transformado em intransigência, exigindo que o outro se cale e se anule, através de autoritarismo, maus-tratos, ameaças ou provocando sua morte.

Waiselfisz (2015) encontrou, através da análise dos dados registrados no SINAN referente ao ano de 2014, que há em todas as faixas etárias uma preponderância de violência doméstica nos casos de violência contra mulheres e meninas⁹. Ao considerar todos os atendimentos de todas as faixas etárias, os três tipos de violência mais comuns foram a violência física, presente em 48,7% dos atendimentos, a psicológica, presente em 23% e a sexual em 11,9% dos atendimentos, conforme gráfico 1. Cabe destacar porém que a violência sexual atinge com maior incidência crianças até 11 anos de idade (28,3%) e adolescentes (24,3%).

GRÁFICO 1: Tipos de violência mais comuns contra mulheres registradas no SINAN. 2014

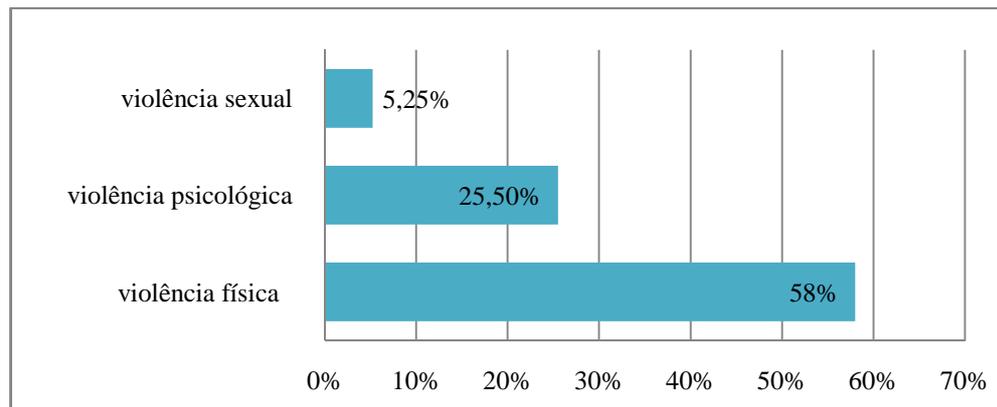


FONTE: Elaboração própria a partir do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015)

⁹ No referido estudo o autor divide em cinco faixas etárias: criança (<1 a 11 anos), adolescente (12 a 17 anos), jovem (18 a 29 anos), adulta (30 a 59 anos) e idosa (a partir dos 60 anos).

Ao observar a faixa etária de 18 a 59 anos, o autor percebeu que o agressor principal é o parceiro ou ex parceiro, concentrando metade dos casos registrados. Cabe ainda ressaltar que nessa faixa etária, a violência física foi também a mais frequente, pois chega a representar uma média de 58% do total de atendimentos, seguida pela violência psicológica, presente em 25,5% e da sexual, presente em 5,25% dos atendimentos, como observamos no gráfico 2:

GRÁFICO 2: Tipos de violência mais comuns contra mulheres com idade entre 18 e 59 anos registrados no SINAN. 2014



FONTE: Elaboração própria a partir do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015)

A violência intrafamiliar, para Minayo (2007) tem muitas manifestações, mas as mais comuns, sobretudo no Brasil, são as que submetem a mulher, crianças e idosos ao pai, marido ou provedor. Prevalece uma relação de domínio quando deveria existir proteção. Casique e Furegato (2006) reforçam esse pensamento ao considerar que, em geral, as mulheres estão envolvidas emocionalmente com quem as vitimiza. Guedes *et al.* (2009), por sua vez, destacam que, por ser o agressor geralmente alguém com quem a vítima compartilha sua vida, as vítimas geralmente apresentam sentimento de impotência, decepção e desesperança.

Além do envolvimento emocional, alguns comportamentos e crenças poderosas contribuem para fundamentar a violência contra a mulher. Minayo (2007) assinala algumas delas, como por exemplo, “o homem é o chefe, o dono e sabe o que é bom ou ruim” ou “a mulher é domínio e posse do homem”. Outras crenças populares também são citadas por Casique e Furegato (2006), como “bater é prova de amor” ou ainda “mulher gosta de sofrer”. Para Minayo (2007), um sério trabalho de prevenção da violência passa pela desconstrução dessas crenças, pois elas contribuem para reprodução de problemas que impedem o crescimento e o desenvolvimento das pessoas.

Alguns autores consideram que a entrada das mulheres no mercado de trabalho interfere nas relações entre homens e mulheres, pois possibilita a independência econômica da mulher, situação que pode levar a conflitos, pois os homens podem vivenciar essa mudança como uma ameaça, ao perder seu papel de provedor e chefe de família, usando então a violência como forma de impor sua autoridade (DANTAS-BERGER E GIFFIN, 2005; MENEGHEL E HIRAKATA, 2011; RUSSEL, 2011).

No entanto, alguns estudos realizados no Nordeste apresentam em seus resultados que a maioria das mulheres agredidas possuem baixa escolaridade e não possuem renda ou recebem valores inferiores a um salário mínimo. Em dois estudos realizados na cidade de Recife, Pernambuco, foram encontrados dados que confirmam essa afirmação. Silva *et al.* (2013) investigou o perfil epidemiológico de mulheres com idade de 10 a 49 anos vítimas de homicídio no período de março de 2009 a fevereiro de 2010 e constatou que 58,6% vítimas possuíam de um a sete anos de escolaridade e 53,4% não possuíam remuneração. Da mesma forma, em estudo realizado por Silva *et al.* (2012) com gestantes vítimas de violência na mesma faixa etária, constatou-se que 77% das entrevistadas possuíam de 0 a 8 anos de estudo e 52,3% não possuíam renda própria.

A esse respeito, Romagnoli (2015) alerta que muitas vezes dados quantitativos de pesquisas apontam para maior incidência de violência em regiões mais pobres, com mulheres de baixa escolaridade e renda, mas isso pode levar a uma falsa associação da violência contra a mulher como predominante nessa classe social.

É necessário considerar ainda que, como afirma Soares (2005), a violência doméstica segue geralmente um ciclo, composto por três fases, como apresenta a figura 2:

FIGURA 2: Fases da violência contra a mulher



FONTE: Elaboração própria a partir de Soares (2005)

A primeira delas é a fase de tensão, quando ocorrem incidentes menores, como agressões verbais, ameaças, crises de ciúmes e a mulher acredita que pode acalmar seu agressor. Na segunda fase ocorrem agressões mais graves, como espancamentos, estupros e, por vezes, homicídios. Por fim, na terceira fase, é a de arrependimento do agressor, onde ele pede perdão e demonstra arrependimento, além de comprar presentes e jurar que nunca mais vai agir daquela forma. A terceira fase, claro, só ocorre quando a violência não culmina na morte da mulher. A autora afirma que esse é um padrão geral, que ajuda a identificar o ciclo em que geralmente ocorre a violência, mas não é uma tentativa de generalizar (SOARES, 2005).

O que se percebe é que, como afirmam Russel e Caputti (1992) citado por Pasinato (2011), em muitos casos, o homicídio feminino não é um caso isolado, mas sim um ato final de continuidade a violências verbais, sexuais, físicas, dentre outras privações às quais as mulheres são submetidas. Bejarano Celaya (2014) também reconhece a violência feminicida¹⁰ como uma situação progressiva, onde as mulheres enfrentam uma sucessão de violências que terminam com a morte.

Diante do exposto, no próximo tópico será apresentado um panorama das mortes violentas de mulheres no Brasil.

2.1.2 Mortes Violentas de Mulheres no Brasil

O maior ato de violência ocorre quando há o atentado contra vida. A Declaração Universal de Direitos Humanos (ONU, 1948), referência mundial na luta contra as desigualdades e opressões, traz em seu art. 3º que todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. O direito à vida é um dos princípios fundamentais da Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988). Como direito fundamental, Nucci (2010) destaca que o Estado tem por obrigação não somente respeitá-lo, mas assegurá-lo e protegê-lo.

Nesse contexto, o homicídio, considerado crime hediondo, está definido no Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), em seu art. 121, como o ato de matar alguém. Ele retira da vítima seu bem maior, a sua vida. Os dados sobre homicídios permitem que a comunidade internacional compreenda melhor a complexidade deste crime e as diferentes maneiras em que ele afeta a população (UNODC, 2013). Para Nóbrega Júnior (2015), o homicídio é o principal indicador para medir a amplitude da violência em determinado espaço social.

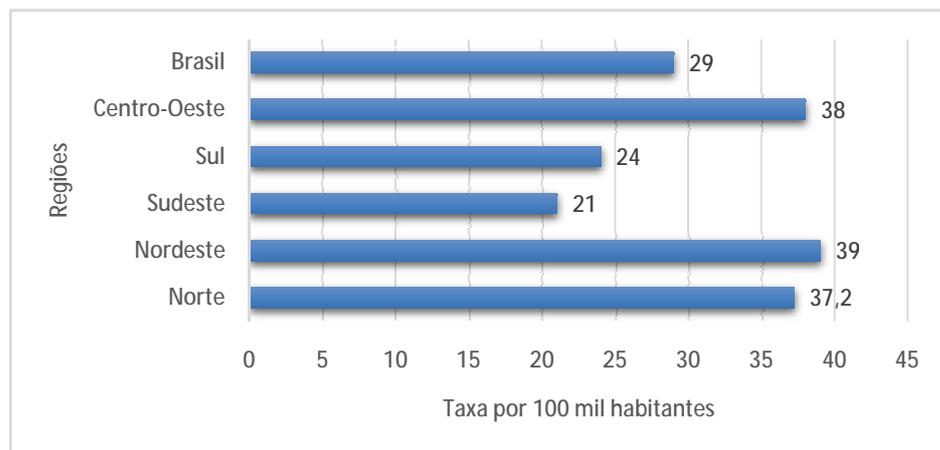
¹⁰ A violência feminicida refere-se ao homicídio de mulheres por questões de gênero.

Em estudo realizado no Rio Grande do Sul, verificou-se que há uma associação entre a mortalidade masculina e a feminina, o que demonstra que em locais onde a violência entre homens é elevada há também maior prevalência de violência contra a mulher. Essa associação fortalece a percepção de que a violência estrutural¹¹ e de gênero apresentam-se fortemente ligadas, isto é, onde a sociedade é mais violenta, as mulheres também são mais penalizadas (LEITES *et al.*, 2014).

Segundo Nóbrega Júnior (2015), quando se mede a violência através das taxas de homicídios, pode-se avaliar o nível de segurança ou insegurança pública, fornecida por determinada sociedade. O autor nos traz ainda que políticas públicas eficazes podem reduzir a criminalidade e a violência, até que se alcance níveis aceitáveis.

Assim, o estudo de homicídios fornece informações importantes para a definição de políticas públicas. A taxa de homicídios considerada aceitável pela Organização das Nações Unidas (ONU) é de 10/100 mil habitantes, sendo considerada epidêmica a situação de violência que ultrapassar esse valor. Estudos recentes, como o de Zaverucha e Nóbrega Júnior (2015), destacam que houve um expressivo crescimento de homicídios na maioria das regiões do Brasil, em especial na região Nordeste, que em 2012 apresentou uma taxa de 39 casos por 100 mil habitantes, bem acima da média nacional, que foi de 29/100 mil, como podemos observar no gráfico 3.

GRÁFICO 3: Taxa de homicídios por região no Brasil. 2012.



FONTE: Elaboração própria a partir de Nóbrega Júnior e Zaverucha (2015)

Nesse índice de homicídios estão inseridos os homicídios de mulheres, que segundo Meneghel e Hirakata (2011), constituem cerca de 10% do total de homicídios, fato que pode

¹¹ O estudo considerou a violência estrutural como expressa pela taxa de homicídios masculinos.

colocar esse evento num patamar secundário, porém não menos importante, visto que, em sua maioria, estão relacionados à condição de gênero. As autoras destacam que nos homicídios masculinos geralmente tanto vítimas quanto agressores são homens, ao contrário do que ocorre nos homicídios de mulheres, onde o agressor geralmente é homem. Outra especificidade dos homicídios femininos se comparados aos masculinos é que os assassinatos de homens não ocorrem, em sua maioria, por desigualdade de gênero, mas sim por conflitos que acontecem no espaço da rua, como brigas, controle de território, pertencimento a gangues, tráfico de drogas ou grupos de extermínio. Já as mortes femininas são da ordem da violência privada, ocorrendo a maioria dos crimes no ambiente doméstico e a vítima geralmente conhece o agressor.

Blay (2008) afirma que a violência contra a mulher não se limita ao espaço físico da casa, ocorrendo também na rua, no trabalho, nas áreas de lazer, em todo e qualquer espaço em que a mulher esteja. Para Campos (2015), a violência feminicida não pode ser entendida como um comportamento que tem como motivação o ciúme ou a violenta emoção, visto que são crimes que se originam do machismo culturalmente enraizado na sociedade e de uma atitude consciente de negação do direito à autonomia feminina.

Ao pesquisar sobre homicídios femininos encontra-se dois termos muito utilizados, *femicídio* ou *feminicídio*. A expressão teria sido formulada originalmente em inglês, como *femicide*, por Diana Russel, que a utilizou em 1976, durante um depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas (RUSSEL, 2011). Existe uma variação de significados atribuídos aos dois termos e uma discussão conceitual acerca do tema. Alguns autores porém, os utilizam indistintamente, sem se preocupar com as diferenças¹² (PASINATO, 2011).

Pasinato (2011) aponta que a categoria feminicídio ganhou espaço no debate latino-americano a partir de denúncias de assassinatos de mulheres na Ciudad Juarez, no México, onde casos de violência sexual, tortura, desaparecimentos e assassinatos de mulheres tem se repetido diante da omissão do Estado e da impunidade dos criminosos.

É possível encontrar estudos sobre feminicídio em países como Argentina, México, Belize, Bolívia, Chile, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Panamá, Paraguai e Peru (PASINATO, 2011). Destes países, Argentina, México, Chile, El Salvador, Guatemala, Peru e Nicarágua já possuem em suas legislações penais a figura do feminicídio.

¹² Neste estudo utilizaremos o termo feminicídio por ter sido ele utilizado na lei n. 13.104/2015 (Brasil, 2015a) para tipificar o homicídio de mulheres por razões de condição de sexo feminino.

No Brasil, foi promulgada no ano de 2015 a Lei n. 13.104 (Brasil, 2015a), que altera o código penal brasileiro, que passa a prever o feminicídio¹³ como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A inovação legal é importante pois dá visibilidade ao tema e contribui na percepção social de que tal violência é extrema e desumana, porém a tipificação não é garantia de que a violência vá diminuir (COSTA E PORTO, 2014).

No mesmo ano de 2015, Waiselfisz, sociólogo da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), publicou o Mapa da Violência – Homicídios de Mulheres no Brasil, apresentando que, entre os anos de 1980 e 2013, o índice de assassinatos de mulheres no Brasil passou de 2,3 para 4,8 assassinatos por 100 mil habitantes mulheres, um aumento de 111%. Essa taxa coloca o Brasil na 5ª posição internacional, entre 83 países do mundo. Só na última década a qual o presente estudo faz referência (2003 até 2013), foram 46.186 assassinatos. No ano de 2013, foram 4.762 mortes, que representam uma média de 13 homicídios femininos diariamente em todo o país.

Com os dados do Mapa da Violência (2015) foi possível fazer uma comparação entre as taxas de homicídios de mulheres no ano de 2003 e em 2013, por unidade federativa do Brasil e suas capitais, conforme tabela 1.

TABELA 1: Variação da taxa de homicídios de mulheres (por 100 mil habitantes) no Brasil, nas Unidades Federativas e nas capitais, entre os anos de 2003 e 2013.

UF/Região	Variação em % 2003/2013	Capital/Região	Variação em % 2003/2013
Acre	65,5	Rio Branco	3,2
Amapá	-5,3	Macapá	-4,8
Amazonas	128,3	Manaus	81,9
Pará	104,2	Belém	52,2
Rondônia	-11,9	Porto Velho	20,3
Roraima	343,9	Boa Vista	152,5
Tocantins	54,7	Palmas	173,2
Norte	75,8	Norte	53,7
Alagoas	92,5	Maceió	100,5
Bahia	159,3	Salvador	181,4
Ceará	140,8	Fortaleza	158,9
Maranhão	63,9	São Luís	56,8
Paraíba	229,2	João Pessoa	169,9
Pernambuco	-15,6	Recife	-39,9
Piauí	34,5	Teresina	65,01
Rio Grande do Norte	146,1	Natal	228,0
Sergipe	43,5	Aracaju	-6,6
Nordeste	75,2	Nordeste	79,3
Espírito Santo	8,6	Vitória	17,8
Minas Gerais	4,9	Belo Horizonte	-27,6
Rio de Janeiro	-33,3	Rio de Janeiro	-44,1
São Paulo	-45,1	São Paulo	-61,5
Sudeste	-29,3	Sudeste	-50,3

¹³ O feminicídio é o homicídio de uma mulher por razões de condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, conforme lei 13.104/2015(Brasil, 2015a).

Paraná	15,1	Curitiba	7,8
Rio Grande do Sul	14,6	Porto Alegre	0,7
Santa Catarina	28,0	Florianópolis	88,4
Sul	16,6	Sul	9,1
Distrito Federal	2,4	Brasília	-14,2
Goiás	60,9	Goiânia	52,0
Mato Grosso	-16,6	Cuiabá	-22,4
Mato Grosso do Sul	-0,1	Campo Grande	20,9
Centro-Oeste	20,3	Centro-Oeste	4,6
Brasil	8,8	Brasil	-5,8

FONTE: Elaboração própria a partir do Mapa da Violência (WASELFISSZ, 2015)

O que se percebe é que dentre os 10 (dez) estados com maior variação na taxa de homicídios femininos, seis deles são na região Nordeste, sendo Paraíba, Bahia, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Maranhão. Dentre eles, a Paraíba foi a UF que teve o maior crescimento, com uma variação de 229,2%, ficando atrás no ranking nacional apenas do estado de Roraima. Percebe-se que há grande disparidade na variação da taxa de mortalidade entre os estados, porém não é objeto da pesquisa verificar o motivo de tal diferença.

É possível observar também que, enquanto o Brasil teve uma variação aparentemente não muito significativa, com crescimento de 8,8% na taxa de homicídios de mulheres, porém nas regiões Norte e Nordeste houve um crescimento acima dos 75%, com leve queda apenas nos estados do Amapá e Rondônia, na região Norte, e em Pernambuco, na região Nordeste. Apenas a região Sudeste teve queda significativa na década em questão, com uma redução de 29,3%, principalmente devido à diminuição dos homicídios nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo (WASELFISSZ, 2015).

Ao comparar as taxas de homicídios das capitais brasileiras, Waselfisz (2015) constatou que o Nordeste se destaca pelo elevado crescimento dos homicídios de mulheres, com um aumento de 79,3%. Dentre as dez capitais que apresentaram maior aumento, seis delas estão na região Nordeste, sendo Natal, Salvador, João Pessoa, Fortaleza, Maceió e Teresina. O autor verificou que há uma certa isonomia entre as taxas dos estados e suas capitais, com um coeficiente de correlação de 0,655, que pode ser considerado de médio a elevado.

De forma geral, Waiselfisz (2015) verificou que apesar de as taxas de homicídios femininos terem crescido 8,8%, as das capitais caíram 5,8%, o que evidenciaria uma interiorização da violência, num processo em que os polos de violência se deslocam dos municípios de grande porte para municípios de médio porte.

Verifica-se ainda algumas informações sobre as vítimas da violência homicida. Quanto à idade, há uma maior incidência de homicídios femininos entre os 18 e os 30 anos. Já no que

concerne à cor da pele, as mulheres negras¹⁴ são vítimas prioritárias da violência homicida no Brasil, com poucas exceções geográficas. No ano de 2013, Espírito Santo, Acre e Goiás foram os estados com maiores taxas de homicídios de negras, com taxas acima de 10 por 100 mil. A Paraíba ocupa a 6° posição, com uma taxa de 8,2 por 100 mil (WAISELFISZ, 2015).

Quanto aos meios utilizados para a prática do crime, observa-se que as armas de fogo são o principal instrumento dos homicídios, tanto masculinos como femininos, mas outros meios que exigem contato direto, como uso de objetos cortantes, penetrantes, contundentes, sufocação, etc., são mais utilizados quando a vítima é mulher (WAISELFISZ, 2015).

É difícil indicar uma tendência nacional nas taxas de violência feminicida, o que se percebe é que ocorrem oscilações, não há homogeneidade entre as regiões do Brasil. Há assim, uma necessidade de que as mesmas sejam estudadas de acordo com as circunstâncias locais (WASELFISZ, 2015; MENEGHEL & HIRAKATA, 2011).

2.1.3 Violência na Paraíba e Estudos Correlatos

Com os dados obtidos no Mapa da Violência (2015) é possível fazer uma comparação entre as taxas de homicídios de mulheres no ano de 2003 e em 2013, por unidade federativa do Brasil. A Paraíba, que em 2003 ocupava a última posição, com uma taxa de 1,9 homicídios de mulheres por 100 mil habitantes, em 2013 passou a ocupar a 6° posição, com taxa de 6,4, o que caracteriza um aumento de 229,2 %. Além disso, dentre os 100 municípios brasileiros com mais de 10.000 habitantes do sexo feminino com maiores taxas médias de homicídios femininos entre os anos de 2009 a 2013, aparecem seis municípios paraibanos, que são Conde (4° posição), Mari (12° posição), Cabedelo (35° posição), Santa Rita (69° posição), Bayeux (72° posição) e Sapé (88° posição).

Poucos são os estudos que tratam da violência contra a mulher especificamente no estado da Paraíba. Alguns deles colocam em evidência esse tipo de violência, porém, tem como foco principalmente sua capital, João Pessoa. Em levantamento no portal CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de nível Superior) utilizando o descritor “violência contra a mulher”, bem como buscando trabalhos realizados entre 2010 a 2015 na base de dados *Scielo.org – Scientific Electronic Library Online*¹⁵- foram encontrados 68

¹⁴ O estudo considerou os dados registrados no Sistema de Informações de Moraldade (SIM), do Ministério da Saúde (MS), baseado nas declarações de óbito, que utiliza as mesmas categorias do IBGE, considerando a população, por autodeclaração, branca, preta, amarela, parda e indígena. O Mapa da Violência utiliza duas categorias: branca e negra, sendo consideradas negras o somatório dos registros de pretas e pardas.

¹⁵ A base de dados *Scielo.org* constitui uma conceituada biblioteca eletrônica que desde 2002 tem recebido apoio do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico) para contribuir com o desenvolvimento, melhoramento e disseminação de periódicos científicos. Fonte: <http://www.scielo.org>. Acesso em 04 de abril de 2015.

estudos dos quais 02 tratavam da violência contra a mulher no Nordeste brasileiro e apenas 01 abordou a temática no estado da Paraíba, precisamente no município de João Pessoa.

Lucena *et al.* (2012) realizaram estudo relacionado à violência doméstica contra a mulher na cidade de João Pessoa entre os anos de 2002 e 2005. O estudo utilizou técnicas de análise espacial para investigar a distribuição da violência doméstica, com o objetivo de subsidiar gestores no processo de tomada de decisão, com foco em políticas de saúde pública. Foi possível identificar as áreas de alta e baixa incidência de violência e o risco de cada bairro na cidade de João Pessoa.

Como afirmam Martins *et al.* (2015), na última década a violência contra a mulher ganhou visibilidade social e política no Brasil. As novas normas levaram a uma mudança na forma como o estado lida com esse tipo de violência, pois vários tipos de serviços públicos especializados passaram a fazer parte da rede de enfrentamento à violência doméstica, solicitando do estado políticas públicas transversais e intersetoriais.

Apesar de considerar que é necessário uma diversidade de políticas públicas para o combate à violência contra a mulher, no presente estudo daremos destaque às políticas públicas de contenção, visto que exercem papel fundamental no enfrentamento a esse tipo de violência.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTENÇÃO

De acordo com Souza (2006) há inúmeros autores que definem o que são políticas públicas, mas a definição mais conhecida é a de Laswell (1936), que afirma que decisões e análises de políticas públicas implicam em responder às perguntas: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. Segundo a autora,

Apesar de optar por abordagens diferentes, as definições de políticas públicas assumem, em geral, uma visão holística do tema, uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existam diferenças sobre a importância relativa destes fatores. (SOUZA, 2006, p. 25)

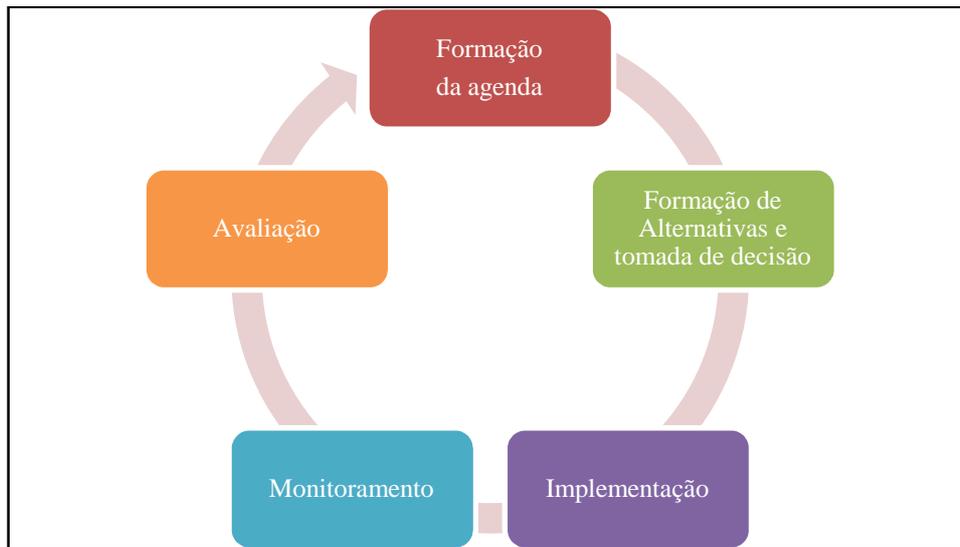
Já para Rua (2012), as políticas públicas compreendem um “conjunto de procedimentos destinados à resolução pacífica de conflitos em torno da alocação de bens e recursos públicos”, sendo marcadas por relações de poder, geralmente bastante problemáticas, que incluem diversos atores do Estado e da sociedade.

Para Procopiuk (2013) a política pública normalmente decorre de uma situação que a sociedade não consegue resolver sozinha. Não é um instrumento simples de ser articulado, porém é um meio politicamente legitimado, que permite que sejam canalizados recursos, esforços e comportamentos para enfrentar um problema coletivo. De acordo com o autor:

O termo “política pública” normalmente tem implícito um amplo número de atividades legislativas e administrativas direcionadas para a resolução de problemas reais. A maioria das legislações modernas somente se tornou efetiva para resolver problemas de políticas públicas quando atores políticos, administrativos e sociais passaram a estar envolvidos em diferentes arranjos institucionais para se fazerem com seus interesses e responsabilidades presentes em processos de tomadas de decisão. (PROCOPIUCK, 2013, p. 138)

Neste trecho o autor ressalta a importância da participação e envolvimento dos atores políticos, administrativos e sociais no processo de tomada de decisão. Conforme Rua (2012), os atores que afetam a formação de uma política pública se distinguem de acordo com sua posição institucional, sendo classificados pela autora como atores governamentais e não governamentais. Entre os governamentais estão o Presidente da República, diplomatas, políticos eleitos e nomeados, parlamentares, funcionários do Legislativo e membros do Judiciário, por exemplo. Já entre os atores não governamentais podemos citar grupos de pressão, como instituições de pesquisa, acadêmicos, organismos internacionais, sindicatos, associações, partidos políticos, empresas e organizações privada e movimentos sociais. A capacidade de ação desses atores varia de acordo com o tempo e o espaço.

Para explicar como uma política pública é concebida, escolhida, executada e avaliada, muitas correntes de estudo utilizam o ciclo de políticas públicas ou *policy cycle* (PROCOPIUCK, 2013). De acordo com Rua (2012), o ciclo de políticas públicas identifica fases sequenciais e interativas no processo de produção de uma política, sendo estas as fases de formação da agenda, formação das alternativas e tomada de decisão, a implementação, o monitoramento e a avaliação. Estas duas últimas fases, o monitoramento e a avaliação, destinam-se a subsidiar as decisões dos gestores da política, levando aos ajustes que forem necessários e ao amadurecimento da gestão. Na figura 3 é possível observar todas as fases.

FIGURA 3: Ciclo de Políticas Públicas

FONTE: Elaboração própria a partir de Rua (2012)

Procopiuck (2013) afirma, que diversos autores apresentam tipos diferentes de ciclos de políticas públicas, com um número maior ou menor de etapas, com variações e nuances na sua composição, alguns dão mais ênfase ao processo decisório, outros mais à resolução de problemas práticos que são postos aos administradores públicos. Porém, a maioria deles apresenta configuração bastante parecida. A figura 3 demonstra apenas um referencial geral, que configura o fluxo de decisões e procedimentos.

É importante destacar que, para o gestor, entender o ciclo de políticas públicas leva a uma melhor compreensão do processo da política pública, proporcionando uma reflexão mais clara sobre como e com que instrumentos esta pode ser aperfeiçoada (RUA, 2012).

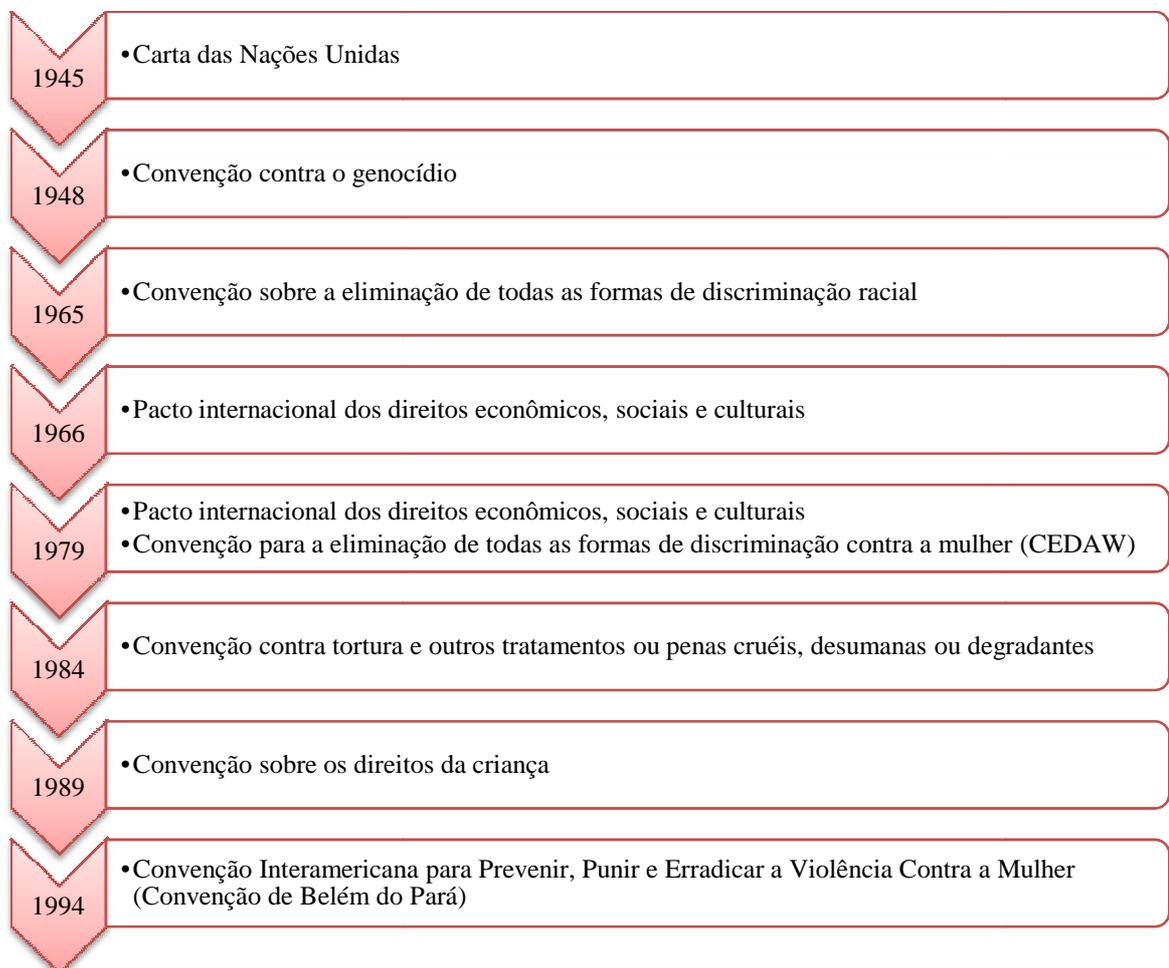
Outro ponto a destacar é que as agências envolvidas nas políticas públicas são diretamente afetadas pelos compromissos políticos, preferências e convicções dos ocupantes de cargos dos escalões mais elevados e a mudança dos gestores de que ocupam estes cargos provoca alterações da política em andamento, dando destaque ou deixando-a sem visibilidade. Com a mudança de dirigentes, programas e políticas são por vezes redimensionados ou até mesmo suspensos (RUA, 2012).

Com relação às políticas de combate à violência contra a mulher, é possível observar que a mesma passou por todas estas etapas citadas. De acordo com Casique e Furegato (2006), na segunda metade do século passado iniciaram-se muitos movimentos feministas que foram de grande importância, vez que começaram a dar luz e chamar atenção para essa realidade de violência vivida pelas mulheres. Farah (2004) afirma que o movimento feminista tinha como objetivo central conseguir transformar a situação da mulher na sociedade, superar

a desigualdade presente nas relações entre homens e mulheres e contribuir para inclusão da questão de gênero na agenda pública.

Ao lado dos movimentos feministas, Schraiber e D'Oliveira (2003) afirmam que diversas conferências internacionais que ocorreram no século XX influenciaram na necessidade de dar visibilidade à violência de gênero. A importância dessas convenções está na visibilidade que oferecem ao tema, estabelecendo marcos legais que possibilitam visualizar o avanço da proteção dos direitos humanos. Na figura 4 abaixo podemos observar um breve apanhado histórico.

FIGURA 4: Eventos mundiais que influenciaram na investigação da violência de gênero



FONTE: Elaboração própria a partir de Pimentel (1999) citado por Schraiber e D'Oliveira (2003)

Blay (2003) coloca que os Organismos Internacionais começaram a se mobilizar de forma mais efetiva contra a violência contra mulher apenas depois de 1975. Como observamos na figura 4, apenas em 1979 ocorreu a Convenção para a eliminação de todas as

formas de discriminação contra a mulher e em 1994, a Convenção Interamericana tratou sobre a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Ao longo do tempo, outros atores sociais foram se agregando aos movimentos, como as associações de direitos humanos, por exemplo (CASIQUE E FUREGATO, 2006). Para Pasinato (2011) foi com a Conferência de Direitos Humanos ocorrida em Viena, no ano de 1993, que as diferentes formas de violência contra a mulher passaram a ter destaque como violação dos direitos humanos, permitindo que se denuncie e se perceba esta violência como um problema público e político, reconhecendo sua prática como crime. A Convenção de Belém do Pará (1994) viria para ratificar suas resoluções e definir a violência de gênero.

Já Minayo (2007) aponta que, no Brasil, a violência de gênero tem sido alvo da atuação do movimento feminista e das políticas do Ministério Público (MP) nos últimos 50 anos, na tentativa de desnaturalizar os abusos, os maus-tratos e as expressões de opressão, dando visibilidade social a problemas que permaneciam guardados no âmbito privado. Na década de 1970, por exemplo, a tese de legítima defesa da honra era aceita pelos tribunais como motivo para inocular maridos que assassinavam seu cônjuge, como no caso Doca Street, que matou sua esposa, Ângela Diniz, quando esta decidiu terminar a relação. Como afirma Blay (2008), ciúmes, dominação e relações de poder muitas vezes são utilizados como justificativa para comportamentos agressivos e fatais, como na época em que se utilizava o argumento “matei por amor”.

É importante ressaltar que, como afirma Costa e Porto (2014), foi na Constituição Federal de 1988 que pela primeira vez no Brasil consagrou-se a igualdade entre homens e mulheres. Por ser considerada um documento jurídico e político, esse fato contribuiu para que o Brasil se integrasse ao sistema de proteção internacional dos direitos humanos. Desde então, foram ratificados pelo Brasil diversos tratados internacionais, dentre eles a Convenção Americana de Direitos Humanos, também chamada de Pacto de São José da Costa Rica, no ano de 1992, através do decreto nº 678, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, por meio do Decreto 1.973, em 1996.

Surge a partir daí uma preocupação em judicializar¹⁶ o problema, não só através da criação de normas e leis, mas também e fundamentalmente pela consolidação de determinadas estruturas que possibilitam que o aparelho policial e jurídico sejam mobilizados para proteger as vítimas e punir os agressores (WAISELFISZ, 2015).

É possível perceber ainda que a violência contra a mulher perpassa por várias áreas da política pública, como a saúde, segurança, justiça e assistência social. Esses serviços se

¹⁶ O autor entende a judicialização como a criminalização da violência contra as mulheres.

complementam, ao orientar e facilitar o acesso das mulheres à direitos e benefícios, dando condições que possibilitam que a mulher se afaste de seu agressor e do lar violento (OBSERVE, 2010).

A segurança pública, foco deste desta pesquisa, é uma política pública de responsabilidade estrita do Estado, como afirmam Nóbrega Júnior e Zavereucha (2015). Saporì (2007) complementa ao afirmar que as políticas públicas de segurança atuam no controle da criminalidade. Carvalho e Silva (2011) denominam o sistema de segurança pública como instituições ou órgãos estatais incumbidos de adotar ações para garantir a segurança da sociedade.

A análise da capacidade dos sistemas de justiça criminal para trazer homicidas à justiça é um elemento importante na determinação de uma responsabilidade central do Estado, contribuindo para os índices e tendências de homicídios, pois um sistema efetivo, que assegure investigação rigorosa e julgamento justo dos suspeitos é pré-requisito para a defesa do Estado de Direito e para a promoção de justiça às vítimas, ao tempo em que a impunidade pode contribuir para que mais homicídios ocorram (UNODC, 2013).

Minayo (2007) traz que a violência criminal constitui objeto de prevenção e repressão por parte das forças de segurança pública, divididas em polícia, ministério público e poder judiciário. Para a autora, os fatores que potencializam a violência criminal são principalmente a corrupção e a impunidade, pois a sensação de que o crime compensa faz com que a sociedade se sinta impotente e alimente a desconfiança em relação à legalidade, aos políticos e à política.

Com relação à impunidade, Waiselfisz (2015) discorre que foi elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Ministério da Justiça do Brasil (MJ) a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP). Devido à baixa eficiência na produção de justiça no Brasil, em 2011 foram estabelecidas metas com o objetivo de melhorar o fluxo no sistema. A Meta 2 foi chamada “A Impunidade como Alvo”, estabelecia a necessidade de inquéritos policiais por homicídio doloso. O documento conclui que o índice de elucidação de crimes de homicídio no Brasil é muito baixo, estima-se que em torno de 5% a 8% apenas.

Uma das metas do ENASP para o ano de 2016 é redução do feminicídio. Assim, o CNMP visa elaborar um diagnóstico dos inquéritos que investigam casos de feminicídio em cada unidade da federação, no sentido de formular estatísticas referentes a estas ocorrências (CNMP, 2016b). Com o objetivo de possibilitar um melhor gerenciamento das informações em todas as unidades do Ministério Público (MP) do país, o CNMP desenvolveu um sistema

eletrônico para coletar dados sobre a atuação administrativa e funcional de cada MP. Dessa forma, o CNMP elabora desde o ano de 2012 relatórios anuais com estas informações compiladas e acessíveis ao público (CNMP, 2012). A partir do ano de 2015 surge no relatório o assunto “violência contra a mulher” relacionados aos inquéritos policiais, o que contribui para o conhecimento do quantitativo de casos que chegam ao MP. Porém, nestes relatórios não há dados específicos sobre os inquéritos que envolvem o homicídio de mulheres.

Um dos órgãos que vem atuando de forma importante na elaboração de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher é a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), que faz parte do Governo Federal. A Secretaria é diretamente ligada à Presidência da República e veio para substituir a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, criada em 2002 e subordinada ao Ministério da Justiça. A SPM-PR foi criada através da Medida Provisória nº 103 de 2003 que foi transformada na Lei nº 10.683/2003. Em 2010, foi equiparada a Ministério através da Lei 12.314/2010.

No ano de 2005 a Secretaria lançou o Ligue 180, serviço gratuito de atendimento telefônico destinado ao acolhimento de denúncias de violência contra a mulher e a prestar informações e orientações ao público. Ele é mantido pela SPM-PR e entre 2005 e 2013 recebeu quase 3,6 milhões de ligações. Em 2014, o serviço foi transformado em disque-denúncia, ocasião em que passa a encaminhar as queixas aos órgãos de segurança pública e de justiça de cada unidade federativa. Para garantir os benefícios dessa mudança é preciso acompanhar a maneira como os encaminhamentos estão sendo acolhidos e tratados pelos órgãos de destino (IPEA, 2015).

Já no ano de 2007, foi lançado pela SPM-PR o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, acordo federativo firmado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra mulher, sendo alicerçado em quatro eixos principais, que abrangem as dimensões de prevenção, assistência, enfrentamento e garantia dos direitos da mulher (BRASIL, 2011e).

O acordo federativo traz que a articulação das redes de serviços especializados para o atendimento de mulheres em situação de violência deve ser executada a partir das premissas intersetoriais, recomendando que envolvam serviços de estado e municípios, com abrangência regional, para assim assegurar acesso amplo ao atendimento para as mulheres de todas as localidades (OBSERVE, 2010). Como afirma Blay (2008), a desarticulação dos serviços os torna ineficientes.

Após quatro anos de implementação do Pacto, foi necessária uma releitura da proposta inicial, que levou a novos eixos estruturantes, que são: garantia da aplicabilidade da LMP; da

segurança cidadã e acesso à Justiça; dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentando a exploração sexual e o tráfico de mulheres; da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação dos seus direitos; e a ampliação e fortalecimento da rede de serviços para as mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011e). Foi pactuado com as Unidades federativas para o período 2012-2015, tendo como plano a expansão dos serviços de atendimento e a integração dos serviços disponíveis (IPEA, 2015).

Em 2011, em consonância com o Pacto Nacional, a SPM-PR lançou as diretrizes e ações nacionais voltadas para mulheres do campo e da floresta. Dentre as ações de combate à violência, está a implementação de Unidades Móveis de atendimento, adequadas a realidade geográfica de cada localidade. O objetivo é garantir atendimento multidisciplinar oferecido por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, atendimento jurídico, segurança pública, às mulheres vítimas de violência que residem no campo e na floresta (BRASIL, 2011d).

Já no ano de 2013 o Governo Federal lançou o Programa Mulher, Viver sem Violência, que se organiza em torno de seis eixos, entre eles o que alcançou maior visibilidade foi a Casa da Mulher Brasileira. Como inovação, a proposta é reunir em um só lugar o maior número de serviços para atender as mulheres em situação de violência. Isso evitaria que a mulher tivesse que se deslocar para locais diversos para ser atendida, garantindo atendimento integral. Dentre os serviços públicos estão os de segurança, do sistema judiciário, de saúde, assistência social e orientação para o trabalho e emprego, em 26 capitais brasileiras (IPEA, 2015). Segundo a SPM-PR, o programa tem o aporte de R\$ 265 milhões de reais (BRASIL, 2013a).

Apesar ser uma proposta interessante, envolve diversos desafios. Entre eles, garantir que não será comprometido o acesso à rede e aos serviços nas áreas rurais e pequenos municípios. Além disso, a relação entre o Programa e o Pacto Nacional não parece estar clara. Além de construir e equipar as Casas, é preciso pensar na gestão, pois envolverá uma articulação entre os diferentes níveis de governo e as diversas áreas de políticas públicas. A principal motivação para a criação dessa nova política é que o pacto não conseguiu avançar no que se refere à integração e articulação dos diversos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência (IPEA, 2015).

Assim, nessa tentativa de conter a violência contra a mulher e os crimes contra suas vidas, percebe-se que algumas políticas públicas foram implementadas no Brasil. Neste estudo considerou-se três marcos importantes no combate à violência contra a mulher, sendo a criação das Delegacias de Defesa da Mulher, a promulgação da Lei Maria da Penha, com foco

na criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a tipificação penal do feminicídio.

2.2.1 As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)

De acordo com Souza e Cortez (2014), no Brasil, a criação das delegacias especializadas no atendimento de mulheres em situação de violência foi um marco na luta feminista, já que foi uma de suas primeiras conquistas no sentido de reconhecimento por parte do Estado de que era necessário combater esse tipo de violência.

A primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) foi criada no município de São Paulo, em agosto do ano de 1985. A partir desta, muitas outras delegacias foram implantadas em todo o país. No mesmo ano, foram criadas cinco DEAMs nas capitais dos estados de Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e Pernambuco. Em 1986, foram mais 14 unidades. Nos anos 1990 além de novas unidades nas capitais, começa o processo de interiorização das DEAMs. Em 2003, o lançamento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres contribuiu para que ocorresse um fortalecimento político das DEAMs no contexto nacional, principalmente com a criação de quatro novas delegacias no Nordeste (OBSERVE, 2010). Até a última atualização em março de 2015, a Secretaria de Políticas para as Mulheres contabilizou a existência de 369 DEAMs e 131 postos/núcleos de atendimento às mulheres nas Delegacias comuns (Brasil, 2015d).

Em termos de políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, a criação das delegacias especializadas foi uma grande conquista das mulheres brasileiras, pois as delegacias são consideradas a porta de entrada para o acesso à justiça formal, o local onde se registram as ocorrências criminais e tem início o processo de investigação que levará à abertura do processo criminal e seu encaminhamento até um desfecho judicial (OBSERVE, 2010).

Essa característica da DEAM esteve ameaçada com a sanção da lei 9.099/1995, que surgiu para tornar o processo judicial mais célere, através da criação dos Juizados Especiais Criminais – JECrim, que julgavam causas consideradas de menor potencial ofensivo. Incluía-se, portanto, os crimes de lesão corporal leve e ameaça, os mais frequentes nas DEAMs. Ocorreram mudanças nos procedimentos realizados nas delegacias que, ao receber a denúncia, passaram a não instaurar inquéritos, mas sim apenas a elaborar o Termo Circunstanciado (TC) em substituição ao Boletim de Ocorrência (BO) e encaminhá-lo ao

JECrim. Cabe destacar que os JECrims tinham como principal ferramenta a conciliação, fazendo com que a violência contra a mulher fosse banalizada. Isso só mudou em 2006, com a promulgação da Lei Maria da Penha (LMP), que será melhor discutida no próximo tópico. Esta lei retirou dos JECrims a competência para julgar os casos de violência contra a mulher e alterou o procedimento de encaminhamento da denúncia, que voltou a ser registrada em BO, investigada e encaminhada à Vara Criminal responsável (SOUZA E CORTEZ, 2014; SANTOS, 2010).

As delegacias foram também criadas com o objetivo de oferecer um atendimento diferenciado, baseado no acolhimento, sem discriminação. Uma das propostas iniciais era de que fossem compostas por policiais mulheres, pois acreditava-se que isso facilitaria a denúncia dos fatos, mas hoje se sabe que o diferencial está na preparação do(a) policial para o desempenho de sua função da DEAM. Outro componente referia-se à existência de espaços apropriados e independentes para garantir a privacidade e segurança das mulheres, além de existir uma integração do atendimento policial a serviços de natureza psicológica, social e jurídica. No contexto social e político em que foram criadas as primeiras DEAMs, a principal demanda era o fim da impunidade e o reconhecimento de que a violência contra mulher era um crime. Com o passar dos anos, com o reconhecimento das dificuldades enfrentadas por quem decide denunciar a violência, foi incorporado a necessidade de oferecer à mulher um atendimento integral, garantindo acesso à informação e orientações sobre direitos e serviços oferecidos (OBSERVE, 2010).

Estas características esperadas no atendimento especializado receberam reforço com a edição da Norma Técnica de Padronização das DEAMs (NTPD). A primeira edição da NTPD ocorreu em 2006, mesmo ano da promulgação da Lei Maria da Penha (LMP), que reforçou o papel das DEAMs no enfrentamento à violência contra a mulher, atribuindo-lhe novas funções¹⁷. Em 2010, foi publicada uma atualização da NTPD, com diretrizes que visam a uniformização da estrutura e dos procedimentos realizados nas DEAMs, além de orientar para que elas assumissem um papel de órgão preventivo-opressor. Mesmo assim, não é possível afirmar que as DEAMs tem um modelo único no Brasil. O que se percebe é que os avanços formais encontram muitas resistências, levando a mudanças muito lentas, principalmente em setores como a polícia e a justiça (BRASIL, 2010; OBSERVE, 2010; SOUZA E CORTEZ, 2014).

As recomendações internacionais para serviços de atendimento de mulheres em situação de violência destacam a importância da privacidade e segurança, garantindo que a vítima não

¹⁷ Art. 11 da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

sofra novos constrangimentos e sinta confiança no atendimento recebido. A existência de desrespeito e discriminação durante o atendimento produz efeitos negativos na mulher, afeta sua decisão de buscar auxílio, podendo levá-la a voltar atrás e retornar à situação de violência, colocando-a em risco. Assim, é necessária infraestrutura adequada e principalmente que os profissionais tenham uma postura de respeito, livre de qualquer pré-julgamento. Para isso, é fundamental que existam programas de treinamento e capacitação (OBSERVE, 2010).

O que se percebe muitas vezes é que muitos dos profissionais que fazem parte da força policial das DEAMs não fizeram cursos de capacitação para conhecer o problema com o qual lidam diariamente nas delegacias, o que faz com que sua ação seja orientada apenas pelo senso comum, não reconhecendo a violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos, nem percebendo as peculiaridades dessa violência e os obstáculos que a mulher precisa enfrentar até procurar ajuda. Muitas vezes há discriminação e até culpabilização das mulheres pela violência que estão sofrendo (OBSERVE, 2010).

Blay (2008, p. 219) relata sobre as dificuldades enfrentadas pela mulher que sofre violência:

Resolver a situação de agressão implica enfrentar ilusões e temores. Difícil superar juras de arrependimento do agressor, na esperança de uma real transformação, ilusão logo desmentida pela realidade do dia seguinte: a mulher se depara com as reais dificuldades financeiras e o medo de não conseguir a sobrevivência e a manutenção dos filhos, além do terror de ficar ao desabrigo. Este quadro paralisa a reação e garante a reprodução de uma rotina de violência suportada por anos, que pode levar à sua morte.

Outro fato importante é que muitas vezes nas DEAMs acredita-se que o atendimento multidisciplinar, por psicólogas e assistentes sociais, deve acontecer somente da delegacia, para acalmar as mulheres e facilitar o registro da ocorrência. Porém, o atendimento psicossocial, apesar de ser importante nesse momento emergencial, não substitui a atenção que a mulher deve receber de outros serviços, de forma mais prolongada, proporcionando uma continuidade da atenção. Daí a relevância de ter conhecimento da existência de outros serviços de apoio pela equipe das DEAMs, a articulação com estes serviços e o devido encaminhamento das vítimas (OBSERVE, 2010).

Ao referir-se às DEAMs, Blay (2008, p. 223) afirma que:

[...]além de adequada estruturação de seus equipamentos, devem estar realmente articuladas às diretrizes da Secretaria de Segurança Pública, da Justiça, da Educação e demais órgãos do governo estadual e federal. O pessoal dessa importante instituição precisa ser treinado permanentemente, pois as delegacias pouco podem fazer se não estiverem inseridas em um programa de transformação da cultura da força e da violência contra a mulher.

As DEAMs fazem parte das polícias civis, estão portanto subordinadas às políticas de segurança pública de seus respectivos estados e seguem a linha de atuação política de cada governo, fazendo com que os recursos de infraestrutura, humanos e materiais dependam de investimentos dos governos estaduais, o que gera uma diferença estrutural entre as diferentes regiões e em diferentes períodos, sendo possível observar desde sua criação algumas ameaças de fechamento e desestruturação destas unidades policiais (OBSERVE, 2010).

Em seu estudo numa DEAM em Vitória, Espírito Santo, Souza e Cortez (2014) destacam a importância de investir na infraestrutura e qualificação da equipe, assim como garantir que o Estado e os órgãos responsáveis invistam em políticas que consolidem a tríade prevenção/assistência/repressão.

Após destacar a relevância da criação das DEAMs, evidencia-se a seguir outro marco importante em nosso país, que foi a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher.

2.2.2 A Lei Maria da Penha

Entre 1970 e 2008, três casos de violência contra a mulher ocorridos no Brasil foram levados e admitidos pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), um deles é o caso 12051, no qual tentativas de homicídio e agressões provocaram paraplegia irreversível na vítima, além de outras lesões físicas e psíquicas. Mesmo condenado pela justiça, após quinze anos o réu ainda estava em liberdade, valendo-se de recursos processuais contra decisão do Tribunal do Júri. Este foi o caso de Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica, cearense, casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros. O caso repercutiu no Brasil e no mundo por ter sido a primeira vez que a CIDH interferiu em demandas de violência doméstica contra a mulher. Como consequência, várias políticas públicas foram implementadas pelo governo brasileiro para prevenir e punir esse tipo de violência (COSTA E PORTO, 2014).

O caso de Maria da Penha foi levado a CIDH devido à impunidade e falta de efetividade do sistema judicial brasileiro diante do caso de violência contra a mulher. A CIDH condenou o Estado Brasileiro por negligência e omissão, e recomendou ainda várias providências no sentido de fazer cumprir o que estava estabelecido nas convenções por ele ratificadas, como a Convenção Americana dos Direitos Humanos e a Convenção de Belém do Pará. As principais recomendações foram para que fossem tomadas medidas para capacitar e sensibilizar os

funcionários judiciais e policiais especializados, simplificar os procedimentos judiciais, estabelecendo formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares e aumentar o número de delegacias especializadas (COSTA E PORTO, 2014).

Em cumprimento à decisão, o Estado brasileiro aprovou a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), que surge para criar mecanismos para prevenir e coibir a violência não só contra a mulher, mas também contra seus filhos, além de estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A nova legislação trouxe diversos instrumentos que visam proteger e acolher a vítima, isolando-a do agressor, enquanto também lhe garante assistência social (CERQUEIRA *et al.*, 2015; COSTA E PORTO, 2014).

Dentre as inovações para o sistema jurídico-legislativo do Brasil, destaca-se a incorporação da perspectiva de gênero para tratar da desigualdade, a junção da ótica preventiva, integrada e multidisciplinar, o fortalecimento da ótica repressiva e a criação de banco de dados e estatísticas (COSTA E PORTO, 2014).

Com relação aos bancos de dados, a LMP traz como uma de suas diretrizes,

A promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização dos dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas. (Lei 11.340/2006, art. 8º, II)

Martins (2015) considera que “um dos maiores desafios das políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher encontra-se no monitoramento das ações desenvolvidas nos estados e municípios brasileiros”. Esse processo requer um constante diálogo entre os entes federativos, além de sistemas de informação eficazes que gerem dados e permitam avaliar e compreender os esforços institucionais.

Ao identificar as ações e medidas da LMP, Pasinato (2009) afirma que podem ser divididas em três eixos. O primeiro deles seria voltado para medidas de punição, o segundo voltado para proteção da integridade física da mulher e no terceiro as medidas de prevenção e educação.

No primeiro eixo estão os procedimentos de punição, como a retomada do inquérito policial, a possibilidade de prisão em flagrante delito, prisão preventiva quando ameaçar a integridade física da mulher ou de seus filhos e a proibição de aplicação de penas alternativas. Antes da sanção da lei, os crimes de violência doméstica que não resultavam em homicídio eram julgados de acordo com a lei nº 9.099/1995, pelos JECrims, como sendo crimes de

menor potencial ofensivo, sendo que a pena, quando acontecia do agressor ser condenado, reduzia-se a penas alternativas, como o pagamento de cestas básicas. Isso revela que houve um aumento do custo esperado da punição para o agressor, o que gera, a priori, uma percepção do aumento da probabilidade de punição (CERQUEIRA *ET AL.*, 2015; PASINATO, 2009).

No segundo eixo estão as medidas de proteção da mulher, tanto de sua integridade física como de seus direitos, integrando-se também as medidas assistenciais que proporcionam à mulher uma atenção integral, com atendimento psicológico, jurídico e social. Por fim, no terceiro eixo estão as medidas de prevenção e educação, que tem por objetivo impedir a disseminação e reprodução social do comportamento violento e discriminação com base no gênero. Apenas com a articulação desses três eixos seria possível proporcionar às mulheres acesso aos direitos e autonomia para enfrentar a violência (PASINATO, 2009).

Dentre as inovações trazidas pela LMP está a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM). Pesquisa realizada pelo Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha - OBSERVE, revelou que o avanço da implantação desses Juizados tem encontrado resistência nos Tribunais de Justiça dos estados. Além disso, em algumas comarcas localizadas nas capitais ou no interior, as Varas criminais são adaptadas para receber demandas relacionadas à aplicação da LMP e nem sempre aplicam de forma integral as medidas previstas (OBSERVE, 2010).

Apesar disso, vários (JVDFM) estão em funcionamento em todo o Brasil. De acordo com a LMP (2006), os JVDFM ficam responsáveis pelo processo, julgamento e execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive medidas protetivas. No ano de 2010, o CNJ, órgão do Poder Judiciário que atua na busca do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, lançou o manual de Rotinas e Estruturação dos JVDFM, com o objetivo de estabelecer parâmetros razoáveis de recursos humanos, estrutura física e material, além de recomendar acompanhamento informatizado e análise anual de dados para verificar a produtividade e eficiência das unidades. O CNJ recomenda que seja levado em consideração para definição da estrutura mínima o número de processos em tramitação, os de conhecimento e os que estão em fase de execução (CNJ, 2010).

É importante ressaltar que a LMP é considerada um exemplo de amadurecimento democrático, pois participaram de sua formulação e aprovação diversas organizações, como a Secretaria de Política para Mulheres, a academia, o movimento feminista, operadores do direito e o Congresso Nacional (CALAZANS E CORTES, 2011; CERQUEIRA *ET AL.*, 2015). Como afirma Martins (2015, p. 7),

A Lei Maria da Penha, promulgada em sete de agosto de 2006, representa um dos mais relevantes avanços legislativos desde o advento da Constituição Federal de 1988, pois significa o reconhecimento da violência contra as mulheres como violação dos direitos humanos. Antes considerado um problema da esfera privada, permaneceu distante da agenda pública e governamental até o advento da lei, quando houve uma conceituação precisa da violência doméstica e familiar e foram estabelecidas diversas medidas específicas para enfrentá-la.

Ao ser promulgada, a LMP foi alvo de críticas de juristas e magistrados que afirmavam que a lei fere o princípio constitucional da isonomia entre homens e mulheres. Em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Ação Declaratória de Constitucionalidade ADC 19-3 (BRASIL, 2012), decidindo por unanimidade pela constitucionalidade da lei em seus artigos 1º, 33 e 41. Os casos de violência conjugal contra homens, de acordo com a lei brasileira, devem ser encaminhados para o JECrim, pois são amparados pela lei 9.099/1995. (SOUZA E CORTEZ, 2014).

De acordo com Martins (2015) é um desafio para o Estado tornar efetivo os novos mecanismos instituídos pela LMP, pois haveria a necessidade de modernização dos sistemas de justiça, de atendimento psicossocial, de saúde, para que atendam de modo adequado os casos de violência. Para Souza e Cortez (2014), a LMP reforça ainda a necessidade de prevenção dos atos violentos, assim como de assistência aos envolvidos no conflito, tanto mulheres e crianças como os homens agressores.

Quanto a sua eficácia, Cerqueira *et al.* (2015) indicam que a lei cumpriu um papel relevante para conter a violência de gênero, embora não tenha ocorrido de maneira uniforme pelo país, pois os resultados dependem da institucionalização dos diversos serviços protetivos, o que não ocorreu em todas as localidades. Nos locais onde o poder público e a sociedade não conseguiram implantar delegacias de mulheres, juizados especiais, casas de abrigo, dentre outros instrumentos trazidos pela lei, imagina-se que não houve uma mudança relacionada ao aumento da probabilidade de punição.

Meneghel *et al.* (2013), realizaram um estudo na cidade de Porto Alegre, com uma amostra de mulheres vítimas de violência e com operadores de instituições que atendem situações de violência de gênero. Os dados são o resultado de uma pesquisa que investigou qual a rota crítica que as mulheres percorrem ao decidir denunciar a violência. Grande parte dos entrevistados mencionou aspectos positivos e inovadores da LMP, mas também indicaram seus limites. Como fragilidade, foi apontado a ineficiência da aplicação de medidas protetivas, a falta de recursos materiais e de pessoas, a fragmentação da rede de atenção e o empenho de alguns setores da sociedade para deslegitimar a lei. Os relatos indicaram também que o Estado

ainda não consegue garantir segurança às mulheres e nem mesmo punir o desrespeito às medidas judiciais, fato que contribui para que as mulheres não denunciem, pois não se sentem protegidas.

O sistema judiciário, sendo uma das instituições que deve direito e proteção às mulheres, muitas vezes pode tomar decisões que refletem o caráter conservador de concepções de gênero e de direitos das mulheres que permeiam na sociedade, dando respaldo à violência praticada em contexto doméstico e familiar (IPEA, 2015).

Quanto ao aspecto dos homicídios femininos, Garcia *et al.* (2013) apontam que a LMP não apresentou impacto sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil. Apesar de ter acontecido uma pequena queda na taxa de mortalidade por agressões entre os anos de 2006 e 2007, que pode estar relacionada à ampla divulgação da LMP quanto foi sancionada, nos períodos seguintes ela voltou a subir. Algumas das hipóteses levantadas no citado estudo para justificar a não diminuição da referida taxa de mortalidade são que houve insuficiência na implantação das medidas previstas na LMP, a possibilidade de existir falhas no processo, nas diferentes instâncias e instituições e ainda sensação de impunidade, que faz com que os agressores não se sintam impedidos de realizar ações violentas.

No tópico seguinte será descrita outra ação importante no combate à violência contra a mulher no Brasil, que foi a promulgação da Lei n. 13.104 (Brasil, 2015a) que tipificou o homicídio de mulher que ocorre por razões de condição de sexo feminino como crime hediondo.

2.2.3 Femicídio – Crime Hediondo

O homicídio, crime contra a vida, consta no Código Penal (CP) brasileiro, em seu art. 121, sendo definido como o ato de matar alguém. Nos casos de homicídios de mulheres, se decorrentes de conflitos de gênero, utilizava-se a expressão femicídio, termo de cunho político e legal (MENEGHEL & HIRAKATA, 2011). Como mencionado anteriormente, nos diversos países onde há estudos sobre o homicídio de mulheres, tanto há a utilização do termo femicídio quanto feminicídio. Para Campos (2015) mesmo existindo diferenças conceituais entre os termos devido ao contexto histórico em que foram formulados, tanto nas legislações latino-americanas quanto na literatura feminista, ambos são utilizados como sinônimos.

De acordo com Campos (2015), no Brasil, foi a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que inicialmente apresentou um projeto de lei para tipificar o feminicídio, após realizar uma investigação sobre a violência contra a mulher no Brasil. O Projeto de Lei

PLS 292/2013 foi protocolado no Senado Federal e sofreu algumas modificações, primeiramente pela Procuradoria da Mulher do Senado Federal, depois na Câmara dos Deputados, tramitando como PL 8305/2014, sendo então aprovado pelo parlamento e dando origem à Lei n. 13.104/2015 (Brasil, 2015a).

A promulgação da Lei n. 13.104 (Brasil, 2015a) aconteceu em 09 de março de 2015 e ficou definido o uso do termo feminicídio, que trata do homicídio de mulher que ocorre por razões de condição de sexo feminino, ou seja, pelo fato de ser mulher, sendo circunstância qualificadora do crime de homicídio e inserindo-o no rol de crimes hediondos. A lei descreve que considera-se que há razões de sexo feminino quando o crime envolver violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Ainda no ano de 2015, a Lei n. 13.142 (Brasil, 2015b) incluiu também como feminicídio quando o homicídio de mulher ocorrer contra autoridade ou agente descrito nos art. 142 e 144 da Constituição Federal, sejam eles integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou ainda contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até o terceiro grau, em razão dessa condição.

Com relação à pena, ela será de reclusão, de doze a trinta anos. Algumas situações serão consideradas agravantes e a pena será aumentada em 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado durante a gestação, nos três meses posteriores ao parto, contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência ou ainda na presença de descendente ou ascendente da vítima.

A tipificação penal do feminicídio reflete o reconhecimento político-jurídico de uma violência homicida que tem características específicas, diferente das mortes masculinas, e que é reconhecida como uma violação dos direitos humanos. Não é um tratamento paternalista, que coloca a mulher como sexo frágil, mas é a qualificação de uma motivação baseada no gênero, em duas circunstâncias específicas trazidas pela lei e a não a toda e qualquer morte de mulher. (CAMPOS, 2015) Por ser relacionado ao gênero, Tristan (2005) afirma que os crimes de feminicídio estão inseridos num clima social de discriminação e violência, em uma sociedade que ainda tolera linguagem abusiva referente às mulheres e onde as práticas sociais historicamente atentam contra a liberdade, saúde, integridade e contra a vida das mulheres.

Há inúmeras controvérsias sobre esta lei, que foi alvo de muitas críticas por parte dos operadores do direito e também de movimentos sociais (WAISELFISZ, 2015). Não entraremos no mérito da questão, pois esta análise não é objetivo deste estudo.

Por ser a Lei n. 13.104/2015 (Brasil, 2015a) recente, as estatísticas no país sobre o feminicídio são praticamente inexistentes, por isso elaborar uma pesquisa utilizando este critério seria praticamente impossível pela ausência quase absoluta de informação sobre o tema. Todavia espera-se que em alguns anos, tenhamos uma fonte de análise a partir da tipificação dos boletins de ocorrência e dos inquéritos policiais (WASELFISZ, 2015).

Por meio dos estudos apresentados é possível constatar o quão grave é a violência contra mulher, pois gera prejuízos físicos e psicológicos às vítimas e familiares, podendo culminar em um homicídio. Foi possível destacar ainda algumas das políticas públicas que foram ou estão sendo implementados no sentido de conter a violência, como a criação das DEAMs, a promulgação da LMP e da lei que torna o feminicídio um crime hediondo.

Observa-se ainda que a violência contra a mulher necessita de uma abordagem distinta da violência comum, visto que envolve dimensões diferenciadas pois na maioria dos casos, as agressões são realizadas por pessoa conhecida, no âmbito familiar e envolvem questões de gênero. É importante ressaltar que, conforme Soares (2005), a violência doméstica segue geralmente um ciclo, composto por três fases, que começa com agressões mais brandas e tendem a se agravar.

Diante do exposto, verifica-se ainda que há uma carência de estudos relacionados às políticas públicas de contenção da violência contra a mulher no estado da Paraíba. A presente pesquisa tem por objetivo analisar óbitos de mulheres por agressão ocorridos nos estado da Paraíba entre os anos de 2003 e 2013, e relacionar com as políticas de contenção que foram implementadas no estado. A partir do levantamento dos conceitos que fundamentam este estudo, o próximo capítulo tratará a trilha metodológica que orientou esta pesquisa.

3 METODOLOGIA

Este tópico descreve o caminho metodológico no qual a pesquisa baseou-se para atingir os objetivos propostos. Será apresentada a caracterização, o contexto e sujeitos da pesquisa, técnicas de coleta e análise dos dados.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

O presente estudo se propôs a diagnosticar a ocorrência de violência contra a mulher no estado da Paraíba e as políticas que estão sendo implementadas no combate a este tipo de violência. Os objetivos específicos são averiguar dados históricos sobre a criminalidade contra a mulher no estado da Paraíba; montar o perfil dos óbitos femininos por agressão intencional ocorridos no estado da Paraíba entre os anos de 2003 e 2013¹⁸; avaliar o impacto das ações do estado na frequência dos homicídios contra a mulher.

A presente pesquisa caracteriza-se como um **estudo de campo**, pois além dos dados coletados através de banco de dados oficiais, foram realizadas visitas à Coordenação Estadual das Delegacias da Mulher, ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no município de João Pessoa e à Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social na tentativa de buscar dados estatísticos que contribuíssem para a presente pesquisa.

Quanto aos procedimentos empregados, a pesquisa é **bibliográfica**, pois seleciona e subsidia embasamento teórico com o intuito de fundamentá-la. Para Gonsalves (2001), a pesquisa bibliográfica é aquela que permite ao pesquisador ter contato com fontes que trabalharam com o tema proposto. Nesse contexto, foi utilizado material impresso, como periódicos científicos, teses e dissertações, leis, livros e outros materiais bibliográficos que tratam do assunto abordado. Como afirma Fonseca (2002), a pesquisa bibliográfica permite ao pesquisador conhecer o que já foi estudado sobre o tema, no caso, conhecimento sobre a violência contra a mulher e as políticas públicas de combate a estes tipo de violência que estão sendo implementadas no Brasil e no estado da Paraíba.

A pesquisa é ainda **quantitativa**. Richardson (2012) caracteriza a pesquisa quantitativa como sendo aquela que faz uso da quantificação tanto na coleta de informações como no tratamento destas, por meio de técnicas estatísticas. O autor aponta ainda que os estudos que procuram investigar correlação entre variáveis são importantes por permitirem controlar

¹⁸ Importante destacar que esta série histórica se apresenta de forma mais expressiva na análise dos casos de óbitos de mulheres por agressão, contudo outras séries temporais foram contempladas, tanto utilizando dados preliminares do ano de 2014 que já constavam no SIM/DATASUS quanto nos dados referentes às políticas de segurança pública, que foram inseridos no decorrer da análise.

simultaneamente grande número de variáveis, e por meio das técnicas estatísticas, especificar o quanto elas estão relacionadas. Além disso, o método quantitativo tem a intenção na precisão, o que possibilita uma segurança quanto à inferência dos resultados (RICHARDSON, 2012). A abordagem quantitativa foi utilizada para explorar o fenômeno da violência contra a mulher no estado da Paraíba, utilizando como *proxy*¹⁹ os casos de mortes de mulheres por agressão, utilizados para medir a eficiência do governo do estado da Paraíba no combate à violência contra a mulher.

Dessa forma, para proceder à referida abordagem no contexto da investigação, a pesquisa caracteriza-se como **descritiva**. O estudo descritivo, segundo Richardson (2012), propõe-se a descobrir um fenômeno como tal, considerando como objeto de estudo uma situação específica, um grupo ou indivíduo. É aplicado com frequência em estudos que procuram descobrir e classificar a relação entre variáveis. Gil (2012) acrescenta que o objetivo primordial da pesquisa descritiva é a descrição das características de determinada população ou fenômeno, tendo como característica a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. Assim, entende-se que o critério descritivo aplica-se ao presente estudo, pois o mesmo montou o perfil dos óbitos de mulheres por agressão intencional ocorridos no estado da Paraíba a partir de dados estatísticos que permitiram a relação entre as variáveis e assim a inferência de resultados.

Assim, foi realizado na presente pesquisa um levantamento e análise de dados referentes aos óbitos femininos por agressão ocorridos no estado da Paraíba entre os anos de 2003 e 2013 através de informações coletadas em banco de dados oficial, o SIM/DATASUS, com o objetivo de demonstrar o perfil das mulheres vítimas de homicídio intencional na Paraíba. Foi solicitado também o acesso a banco de dados do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Coordenação Estadual das Delegacias da Mulher, com o intuito de obter dados sobre os processos e atendimentos realizados por estas instituições.

Assim, a pesquisa pode ser delimitada como sendo uma **pesquisa de campo**, do tipo **descritiva**, com procedimento **bibliográfico**, com abordagem **quantitativa**.

3.2 CONTEXTO E SUJEITOS DA PESQUISA

A Paraíba, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui 223 municípios, e uma população estimada para o ano de 2015 de 3.972.202

¹⁹ De acordo com Meneghel e Hirakata (2011), o uso de mortes femininas por agressão como proxy dos homicídios femininos na população brasileira poderia superestimar os resultados, porém considera-se isso como uma forma de compensar a subnotificação de agressão às mulheres e os sub-registros de óbitos, que em 2009, na região Nordeste estimava-se estar em torno de 24%.

habitantes, sendo aproximadamente 2.046.559 mulheres, o que corresponde a 51,52% da população do estado (IBGE, 2015). Diante do aumento da violência contra as mulheres, este estudo tem como objeto diagnosticar a ocorrência de violência contra a mulher no estado da Paraíba, através dos óbitos de mulheres por agressão, traçar o perfil das vítimas e relacionar com as políticas institucionais de combate a esse tipo de violência.

De acordo com Nóbrega Júnior (2010), um dos maiores problemas enfrentados na pesquisa científica sobre violência está na obtenção de dados, pois a forma como são catalogados não é uniforme nas secretarias de segurança pública dos estados brasileiros. Esse não é um problema apenas encontrado no Brasil, pois conforme afirma Pasinato (2011), a falta de informações oficiais sobre a mortalidade de mulheres é um dos maiores desafios na elaboração de relatórios nos países da América Latina. Waselfisz (2015) acrescenta que no Brasil existe uma certa limitação, quanto à informação pública, acessível e confiável sobre o tema, principalmente na fase criminal e judiciária.

Nesse contexto, a amostra utilizada para coleta dos dados quantitativos foi composta pelos casos de mulheres que vieram a óbito por agressão, ocorridas no estado da Paraíba, entre os anos de 2003 e 2013, registrados no SIM/DATASUS.

Diante das políticas de contenção implementadas pelo estado da Paraíba, o estudo teve como foco a Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), o Ministério Público da Paraíba (MPPB) e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM). Tentou-se, portanto, ter acesso a dados do JVDFM, do MPPB e da Coordenadoria das DEAMs, localizados na cidade de João Pessoa, com o objetivo de obter dados sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência.

3.3 TÉCNICA DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Inicialmente, a coleta de dados foi realizada através de levantamento em banco de dados oficial, o SIM/DATASUS, através da coleta dos casos de mortes de mulheres na Paraíba, por agressão, entre os anos de 2003 e 2013, a partir dos quais foram elaborados tabelas e gráficos. A escolha desse banco de dados se deu devido ao mesmo apresentar uniformidade e padronização estadual a nível nacional e por possuir maior confiabilidade, como afirma Nóbrega Júnior (2010). O SIM/DATASUS foi criado com o objetivo de regular os dados sobre mortalidade no Brasil, produzindo dados estatísticos de mortalidade e possibilitando a construção de indicadores de saúde.

A coleta foi realizada ainda na rede de computadores, através de *sites*, para adquirir informações sobre a rede de apoio à mulher em situação de violência no estado da Paraíba para assim observar como a política de combate à violência contra a mulher vem sendo implementada. Foram realizadas visitas para coleta de dados na Coordenadoria das Delegacias da Mulher e no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, localizados na cidade de João Pessoa.

Utilizou-se os óbitos de mulheres por agressão como proxy da violência contra a mulher na Paraíba. De acordo com Meneghel e Hirakata (2011), o uso de mortes femininas por agressão como proxy dos homicídios femininos na população brasileira poderia superestimar os resultados, porém considera-se isso como uma forma de compensar a subnotificação de agressão às mulheres e os sub-registros de óbitos, que em 2009, na região Nordeste estimava-se estar em torno de 24%. Há ainda os diagnósticos mal definidos classificados como suicídio ou acidente (LEITES, MENEGHEL E HIRAKATA, 2014).

A fonte de dados usualmente utilizada para estudar homicídios é a declaração de óbito, porém, mesmo fornecendo informações essenciais, ainda carece de dados mais completos, como circunstâncias do evento e outras características das mortes, que contribuiriam para melhor orientar pesquisas e elaborar políticas públicas (GAWRYSZEWSKI, *ET AL.*, 2005).

O SIM/DATASUS, banco de dados majoritário utilizado na pesquisa, possui como fonte de dados as declarações de óbito, preenchidas por médicos e coletadas através de cartórios, o que faz com que os dados sejam processados de forma homogênea em todo território nacional por agentes treinados. A causa do óbito desde 1996 é cadastrada conforme Classificação Internacional de Doenças 10^o revisão (CID 10), da Organização Mundial de Saúde (OMS). Assim, possui informações coesas e sistemáticas, traduzindo a realidade de mortes no Brasil (NÓBREGA JÚNIOR, 2010). Foram considerados neste estudo os registros sob as rubricas X85 a Y09²⁰: agressão intencional que levou à morte da vítima. Não foram incluídos os casos em que o sexo da vítima foi ignorado.

Apesar de, conforme destacado por Nóbrega Júnior (2010), não existir uniformidade nos bancos de dados das secretarias estaduais de segurança pública e pesquisadores e cidadãos comuns sofrerem restrição quanto ao acesso aos dados, foram utilizados alguns dados

²⁰ X85 Agressão meio drogas, medicamentos e substâncias biológicas, X86 Agressão por meio de substâncias corrosivas, X87 Agressão por pesticidas, X88 Agressão por meio de gases e vapores, X89 Agressão outros produtos químicos e substâncias nocivas especificados, X90 Agressão produtos químicos e substâncias nocivas não especificadas (NE), X91 Agressão enforcamento, estrangulamento e sufocação, X92 Agressão por meio de afogamento e submersão, X93 Agressão disparo de arma de fogo de mão, X94 Agressão disparo arma fogo de maior calibre, X95 Agressão disparo outra arma de fogo ou NE, X96 Agressão por meio de material explosivo, X97 Agressão por meio de fumaça fogo e chamas, X98 Agressão vapor água gases ou objetos quentes, X99 Agressão objeto cortante ou penetrante, Y00 Agressão p/meio de um objeto contundente, Y01 Agressão por meio de projeção de um lugar elevado, Y02 Agressão projeção ou colocação da vítima diante de objeto em movimento, Y03 Agressão por meio de impacto de um veículo a motor, Y04 Agressão por meio de força corporal, Y05 Agressão sexual por meio de força física. Y06 Negligência e abandono, Y07 Outros síndromes de maus tratos, Y08 Agressão por outros meios especificados, Y09 Agressão por meios NE.

disponibilizados pela Secretaria de Segurança e Defesa Social do estado da Paraíba (SEDS/PB), que vem fazendo um esforço no sentido de manter o banco de dados atualizado e dentro dos padrões da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).

No caso das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, foi realizada pesquisa em sites, documentos oficiais e acadêmicos acerca das políticas propostas e executadas pelo estado da Paraíba. Esta coleta de dados foi relevante para conhecer o que está sendo feito em âmbito estadual. Foram coletados ainda dados em relatórios elaborados pelos Conselhos Nacionais do Ministério Público e da Justiça (CNMP e CNJ).

Dessa forma, o estudo em tela teve como suporte para a coleta de dados quantitativos, os dados acessíveis no SIM/DATASUS e relatórios do CNJ e CNMP. Foram coletados como meio de complementar o estudo, dados referentes aos atendimentos efetuados às mulheres em situação de violência na DEAM Norte e no JVDPM de João Pessoa.

Como observado por Laville e Dione (1999), os dados colhidos são materiais brutos, que devem ser organizados e lapidados pelo pesquisador a fim de tornarem-se conhecimento. Como afirma Teixeira (2003), a análise de dados é o processo em que ocorre a formação de sentido além dos dados, a formação de significado. Gil (2012) completa afirmando que é na análise que ocorre a organização dos dados de tal forma que possibilitem respostas ao problema proposto.

Assim, a tabulação dos dados quantitativos foi realizada de forma eletrônica, através de planilhas do programa *Excel*. Utilizou-se estatística descritiva, também chamada de análise exploratória, para organizar, apresentar e sintetizá-los, sendo elaborados gráficos e tabelas para dar suporte à análise e interpretação. De acordo com Silva *et al.* (2010) a estatística descritiva tem a função de descrição do dados, através da obtenção, organização, redução e representação gráfica. A variável dependente foi as mortes de mulheres por agressão. As variáveis independentes utilizadas foram: faixa etária, local (cidade) da ocorrência do óbito, raça/etnia, escolaridade, estado civil, ano do óbito por agressão, objeto utilizado.

Destarte, conforme discutido neste capítulo, o presente estudo trata-se de uma pesquisa de campo, bibliográfica e com abordagem quantitativa. A partir de seus objetivos, pode ser classificada como sendo descritiva. Para coleta de dados foi feito um vasto levantamento de dados em banco de dados oficial, além de fontes bibliográficas como artigos científicos, teses dissertações e relatórios do CNJ e CNMP. O instrumento de análise de dados foi estatística descritiva para os dados quantitativos.

4 RESULTADOS

4.1 DINÂMICA DAS MORTES DE MULHERES POR AGRESSÃO NO ESTADO DA PARAÍBA (2003 A 2013)

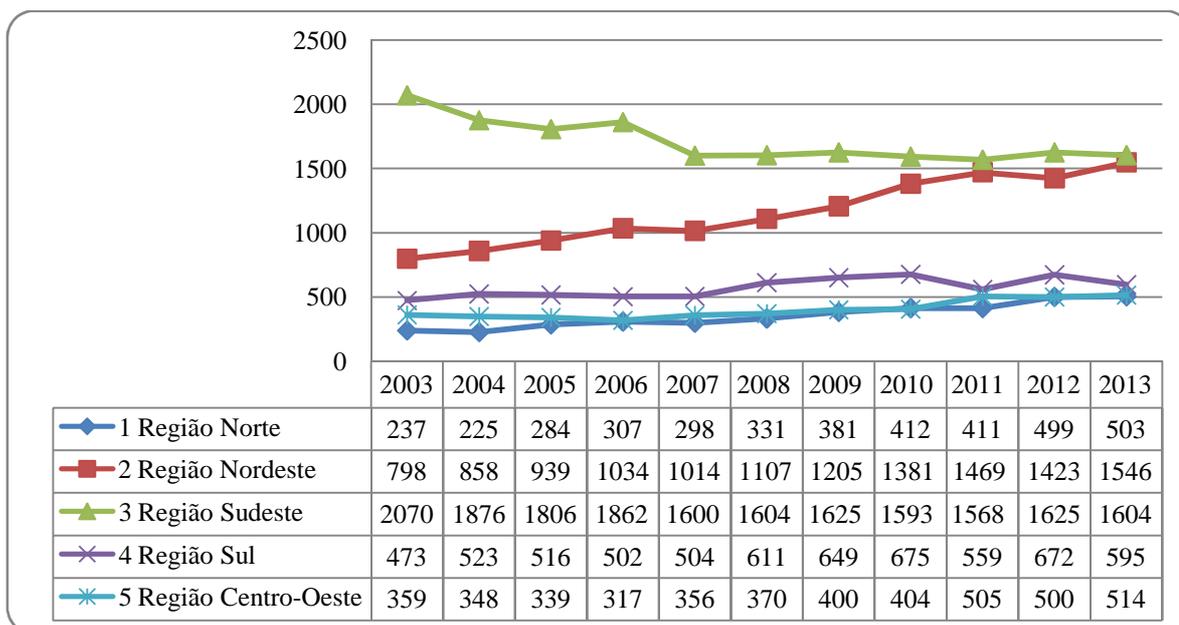
Neste capítulo serão apontados os níveis e tendências da mortalidade de mulheres por agressão no Brasil, no Nordeste e na Paraíba, entre os anos de 2003 e 2013. Em seguida serão apresentadas análises segundo faixa etária, cor da pele, grau de escolaridade, estado civil, local onde ocorreu o óbito e objeto utilizado na agressão, com foco no estado da Paraíba. Foram utilizadas como fonte de pesquisa os dados obtidos no SIM/DATASUS.

4.1.1 Brasil, Nordeste e Paraíba

A violência contra a mulher não é um fato novo, mas vem atingindo proporções inaceitáveis (WAISELFISZ, 2015). De todas as mortes por agressão ocorridas no Brasil entre 2003 e 2013, aproximadamente 8,5% são de mulheres, o que corresponde a um total de 46.186 mulheres que vieram a óbito por agressão intencional no país. No ano de 2013, foram 4.762 mortes, que representam uma média de 13 homicídios femininos diariamente.

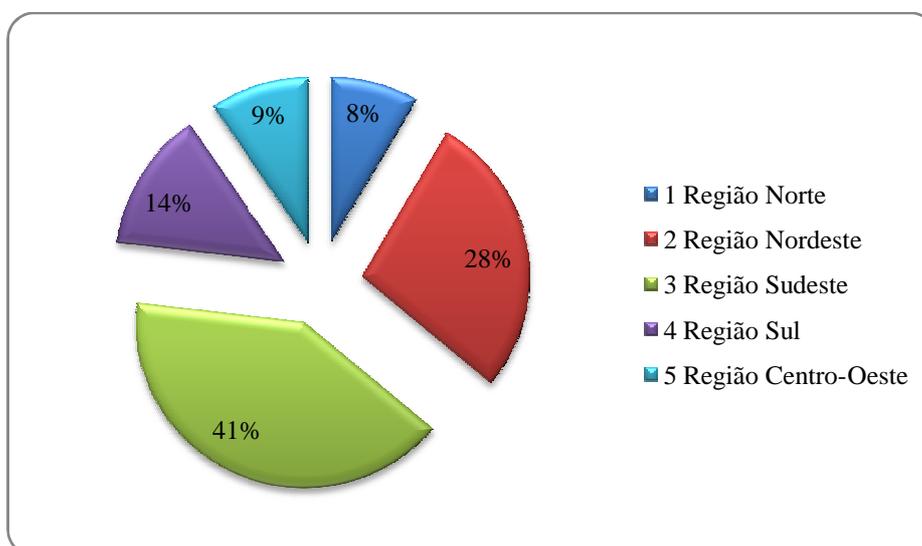
No gráfico 4, percebe-se que de 3.937 casos de óbitos de mulheres por agressão ocorridos no Brasil no ano de 2003 passou para 4.762 em 2013, um aumento percentual em números absolutos de aproximadamente 21% em todo o país. Ao observar a quantidade de casos nos anos de 2003 e 2013, é possível ainda perceber que todas as regiões do Brasil apresentaram aumento, com exceção da região Sudeste, onde ocorreu uma diminuição do número absoluto, que passou de 2070 casos em 2003 para 1604 em 2013.

Na região Nordeste do Brasil, ocorreu um crescimento contínuo do número de óbitos, com tênue redução nos anos de 2007 e 2012, porém seguidas por aumento nos anos seguintes. No ano de 2013 foram registrados 1546 casos, o que demonstra que em comparação com o ano de 2003, quando ocorreram 798 casos, houve um aumento de aproximadamente 94%, ou seja, quase dobrou o número de óbitos por mulheres por agressão na região Nordeste do Brasil.

GRÁFICO 4: Mortes de mulheres por agressão por região do Brasil. 2003 – 2013

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

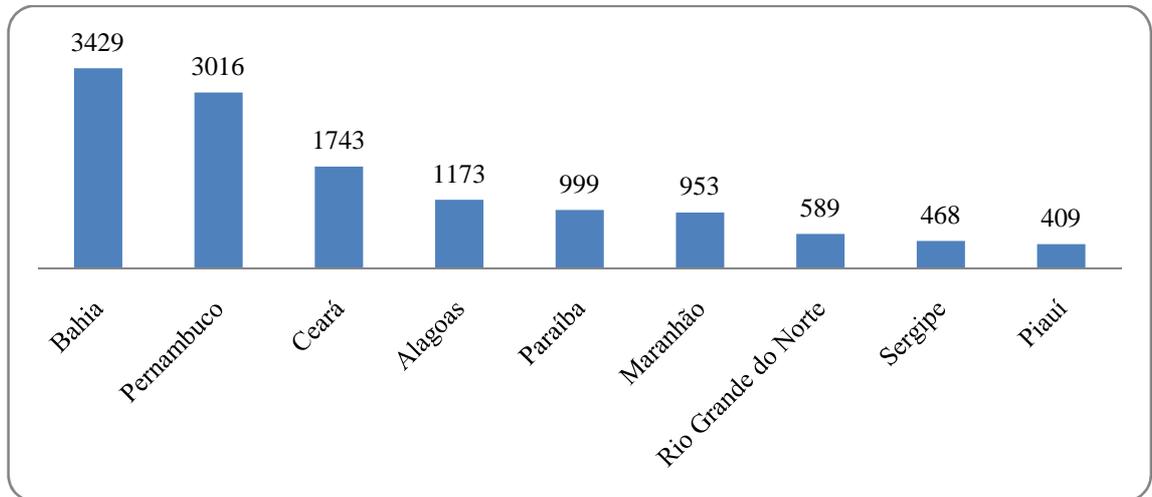
Em todo período analisado, dos 46.186 assassinatos de mulheres que ocorreram no Brasil, 12.779 aconteceram na região Nordeste, o que corresponde a aproximadamente 28% do total no país. Em números absolutos, o Nordeste fica atrás apenas da região Sudeste, que detém 41% dos casos no período estudado, como vê-se no gráfico 5. Assim, a região nordestina apresenta aumento do número de casos e é a segunda região do país onde mais se concentram essas mortes.

GRÁFICO 5: Mortes de mulheres por agressão, proporção por região do Brasil. 2003-2013

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Ao averiguar os dados históricos sobre a criminalidade contra a mulher no estado da Paraíba, percebe-se que dentre o número de casos ocorridos nos estados nordestinos, ou seja, dentre os 12.779 ocorridos, 999 foram no estado da Paraíba, ou seja, 7,8% do total dos casos do Nordeste. O estado ocupa a 5ª posição no ranking dos estados nordestinos, conforme pode ser observado no gráfico 6. Os estados que apresentaram maior número de homicídios são Bahia, com 3.429 e Pernambuco, com 3.016 casos.

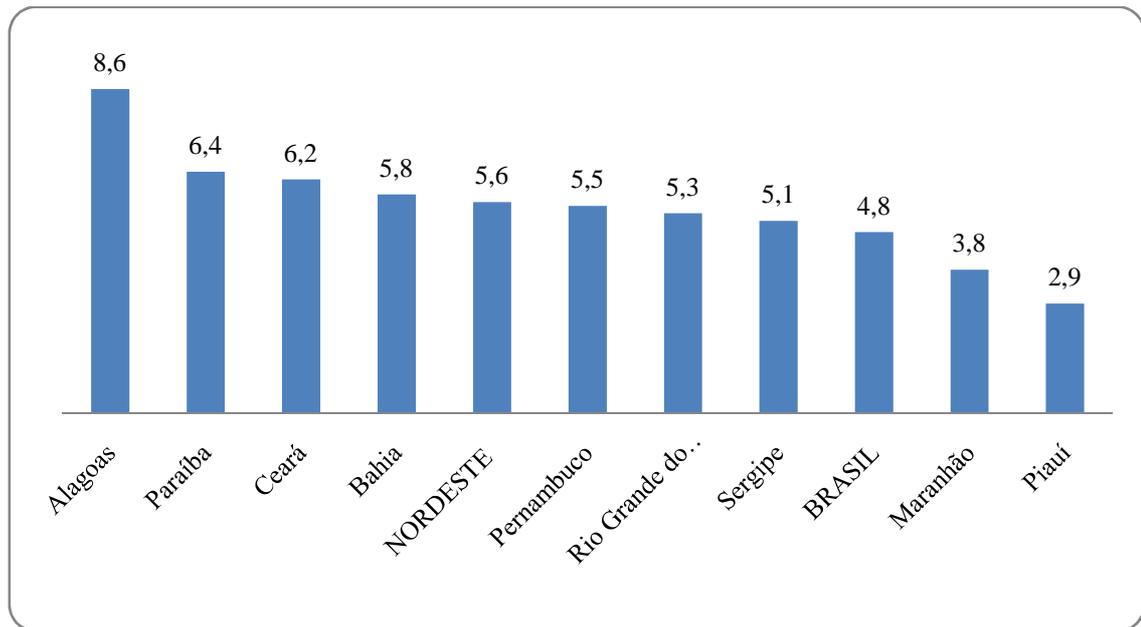
GRÁFICO 6: Quantidade de óbitos por agressão intencional nas Unidades Federativas (UF) nordestinas entre 2003 e 2013



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Porém, é interessante notar que, conforme apresentado no gráfico 7, ao levar em consideração a taxa de homicídio por 100.000 mulheres, ou seja, ao relacionar o número de óbitos por agressão com o tamanho da população de mulheres nos estados, no ano de 2013 percebe-se que o Nordeste possui uma taxa de 5,6 (por 100.000 mulheres), ou seja, bem maior que a média brasileira, que é 4,8. A Paraíba apresenta taxa de 6,4, maior que média nordestina e bem acima da média brasileira.

Dentre os nove estados nordestinos, a Paraíba está na 2ª colocação, atrás apenas do estado de Alagoas, que apresenta uma taxa de 8,6 (por 100.000). Além disso, de acordo com o Mapa da Violência (WASELFISZ, 2015), a Paraíba foi o segundo estado do Brasil com maior variação na taxa de homicídios femininos entre os anos de 2003 e 2013, com uma variação de 229,2 %, ficando atrás no ranking nacional apenas do estado de Roraima. No Nordeste, apenas os estados do Maranhão (3,8) e Piauí (2,9) apresentam uma taxa menor do que a do Brasil (4,8). Já com relação à taxa do Nordeste, Alagoas, Paraíba, Ceará e Bahia possuem taxa superior que a da referida região.

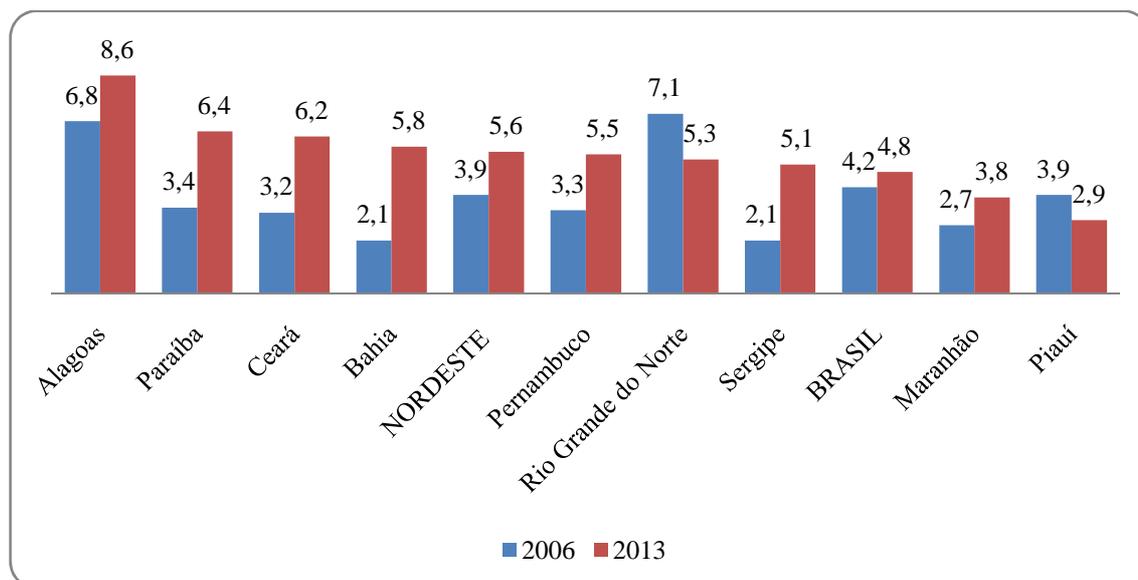
GRÁFICO 7: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil), por UF do Nordeste e do Brasil. 2013

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015)

Ao relacionar com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha (2006), no gráfico 8, nota-se que em 2006, o estado da Paraíba ocupava a quarta colocação dentre os estados nordestinos, com uma taxa de 3,4 homicídios (por 100 mil) de mulheres. Os estados que apresentavam maiores taxas eram o Rio Grande do Norte (7,1), Alagoas (6,8) e Piauí (3,9).

Comparando as taxas no ano de 2006 e 2013, há um evidente crescimento em quase todos os estados do Nordeste, porém apenas os estados do Rio Grande do Norte e Piauí, que obtinham altas taxas em 2006, apresentaram diminuição.

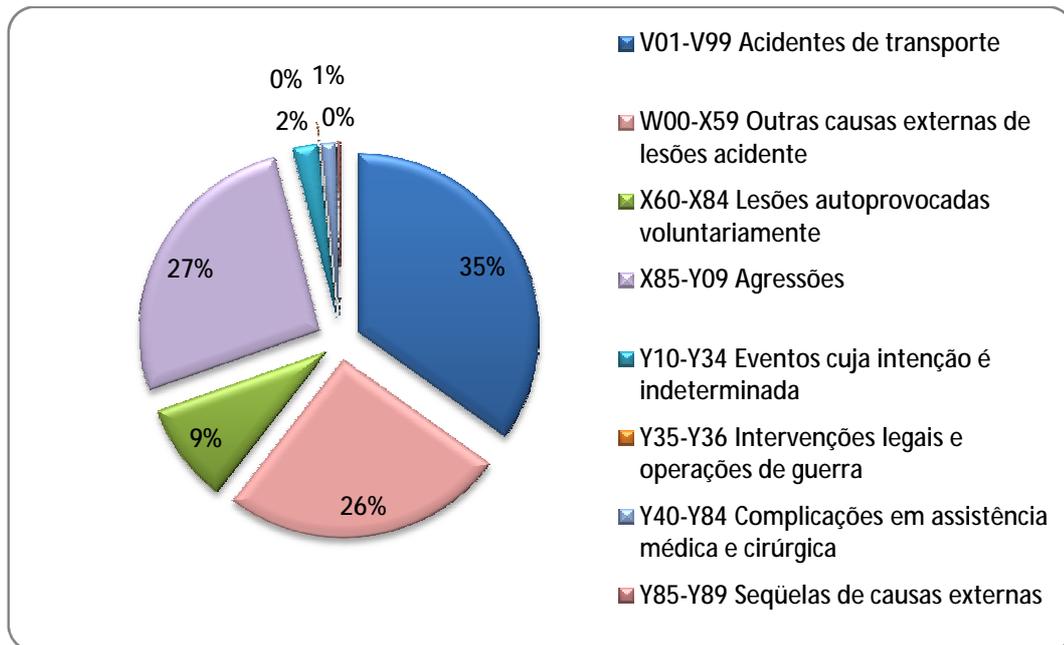
A Paraíba, porém, que apresentava 3,4 casos a cada 100 mil em 2006, passou para 6,4 em 2013, o que configura um aumento de 91,4% na taxa de morte de mulheres por agressão após sete anos da promulgação da LMP. Assim, embora a criação de mecanismos legais seja de suma importância, como o foi a Lei Maria da Penha, apenas sua criação nem sempre é capaz de garantir o efetivo enfrentamento à violência, pois a LMP pressupõe a institucionalização de diversos serviços de proteção e assistência à mulher em situação de violência, assim é preciso observar todo o processo institucional que está envolvido (IPEA, 2015).

GRÁFICO 8: Taxa de homicídio de mulheres (por 100 mil), por UF nordestina e Brasil. 2006 e 2013.

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do Mapa da Violência (2015)

Cabe frisar que a morte por agressão é uma das categorias de óbito por causas externas que consta no CID 10, que incluem acidentes de transporte, lesões autoprovocadas, dentre outras. Assim, conforme gráfico 9, na Paraíba, dentre os óbitos de mulheres por causas externas, os acidentes de transporte são responsáveis por 35% dos casos. Em seguida vem a morte por agressão com 27%, ou seja, é a segunda maior circunstância de óbito por causa externa. Convém destacar ainda que 26% dos registros são realizados como outras causas externas de lesões por acidente, número bastante elevado de registros sem uma definição clara.

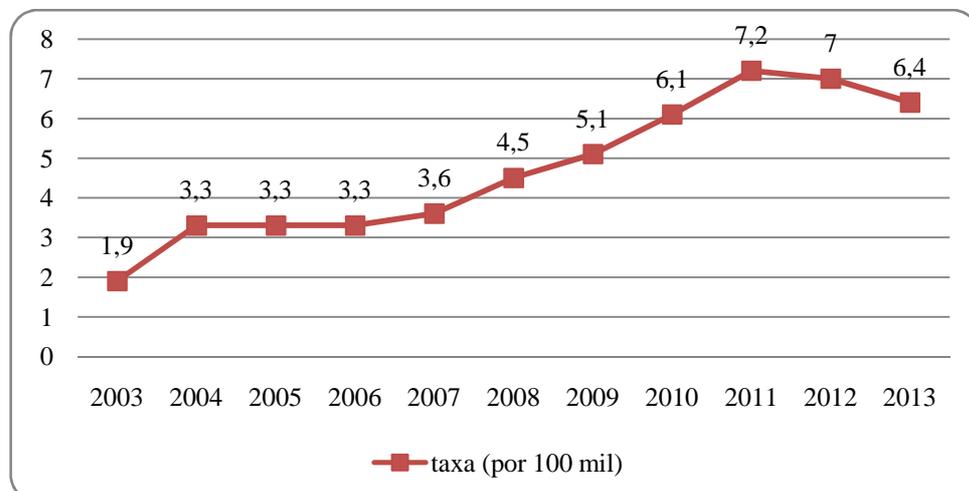
GRÁFICO 9: Óbitos de mulheres por causas externas na Paraíba. 2003 -2013.



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Voltando a observar a série histórica, é preciso comparar a evolução da taxa de homicídios mulheres no estado da Paraíba. No ano de 2003, a taxa era 1,9 a cada 100.000, aumentou no ano de 2004 para 3,3, e manteve-se estável até o ano de 2006. Por outro lado, percebe-se que após a promulgação da LMP em 2006, começou a aumentar novamente. A partir do ano de 2007, teve evidente aumento e chegou ao ápice no ano de 2011, com taxa de 7,2. Porém, no ano de 2012, começa a apresentar uma tendência de queda, como podemos observar no gráfico 10.

GRÁFICO 10: Taxa de homicídio de mulheres (por 100 mil) na Paraíba, de 2003 a 2013

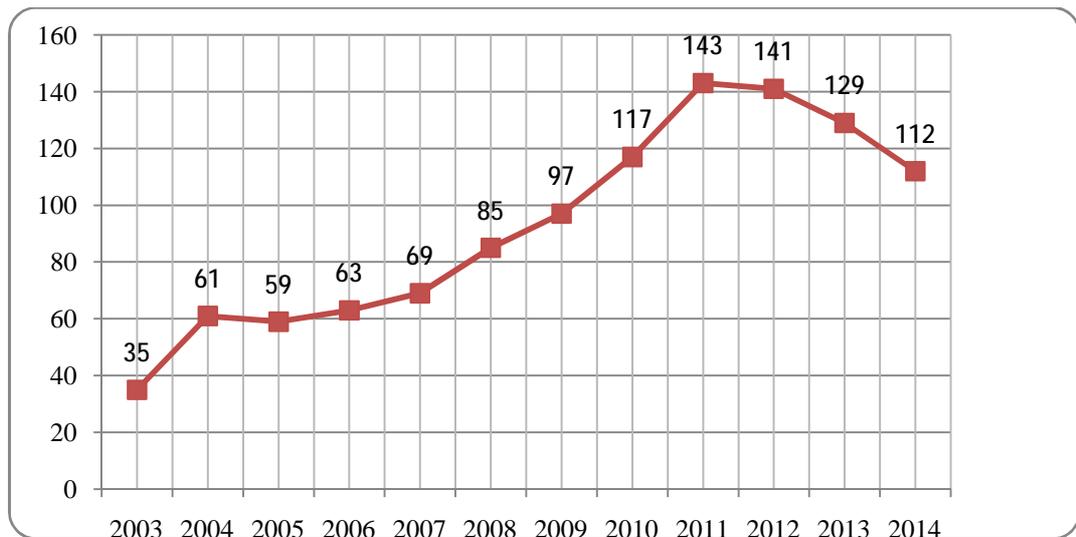


FONTE: Elaboração própria a partir de dados do Mapa da Violência (2015)

Assim, é possível observar que houve um aumento no número de mortes femininas por agressão entre os anos de 2003 e 2011, pois passou de 35 casos no ano de 2003 para 143 casos em 2011. Entretanto os dados a partir de 2012 indicam queda da mortalidade de mulheres por agressão na Paraíba.

Entre os anos de 2012 e 2013 foram 12 casos a menos, o que corresponde a uma queda de 9,3%. Ao inserir os dados preliminares de 2014, no gráfico 11, percebe-se que a queda no número de casos tende a continuar, pois foram registrados até então um total de 112 casos, uma redução de 17 vítimas com relação ao ano de 2013, ou seja, diminuição de aproximadamente 13%. Em comparação com o ano de 2011, que registrou o maior número de casos da série em estudo, percebe-se que houve uma redução importante de aproximadamente 22%. Mesmo com essa redução, os valores ainda são elevados, visto que, em 2014 aproximadamente a cada três dias uma mulher foi vítima de homicídio intencional na Paraíba.

GRÁFICO 11: Número de óbitos de mulheres por agressão na Paraíba entre os anos de 2003 e 2014 ²¹



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

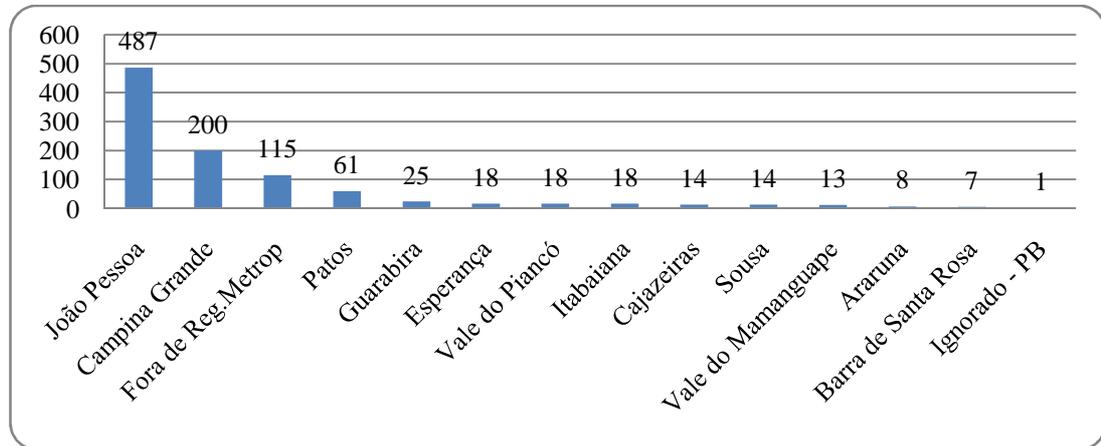
Foi possível ainda realizar uma análise de acordo com as regiões metropolitanas do estado. A Paraíba é subdividida em 12 Regiões Metropolitanas²², que abarcam 158 municípios, conforme descrito no apêndice A. No gráfico 12 o quantitativo de casos foi distribuído de acordo com essas regiões. Observa-se que a grande maioria dos casos ocorreram na região metropolitana de João Pessoa, seguida pela região de Campina Grande,

²¹ Os dados do SIM/DATASUS para o ano de 2014 são preliminares, podendo ainda sofrer alterações. Foram utilizados nesse gráfico para demonstrar que há uma tendência de que o número de homicídios de mulheres continue apresentando redução da Paraíba.

²² Os municípios que estão fora das regiões metropolitanas estão em localizações diversas ao longo do estado.

Patos e Guarabira. Nessas quatro regiões, ocorreram 773 casos entre o ano de 2003 e 2013, aproximadamente 77% do total do estado.

GRÁFICO 12: Total de óbitos de mulheres por agressão de acordo com as regiões metropolitanas da Paraíba entre os anos de 2003 a 2013



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Ao observar essas quatro regiões com maior número de casos, vemos que se destaca a região de João Pessoa²³, com 487 homicídios femininos, mais que o dobro da região seguinte, Campina Grande²⁴, que registrou 200 casos. Em seguida vem a região de Patos²⁵, com 61 homicídios de mulheres, e Guarabira²⁶, com 25 casos. Assim, percebe-se que quase metade dos casos, 48%, ocorrem na região metropolitana de João Pessoa. Observa-se que ocorreram muitos casos em municípios que não estão inseridos em nenhuma das regiões metropolitanas definidas pelo estado.

Ao analisar as quatro regiões com maior número de casos, observamos na tabela 2 que a região de João Pessoa apresentou queda nos óbitos femininos por agressão no ano 2006, porém voltou a elevar em 2007. No ano de 2008 apresentou novamente leve queda no número de casos, mas nos anos seguintes teve aumento contínuo e voltou a apresentar queda significativa apenas em 2013. Dentre as regiões do interior do estado, a de Campina Grande foi onde ocorreu a maioria dos assassinatos, porém não é possível observar um padrão, pois o

²³ Municípios que compõe a região metropolitana de João Pessoa: João Pessoa (sede), Pedras de Fogo, Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mamanguape, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã e Pitimbú.

²⁴ Municípios que compõe a região metropolitana de Campina Grande: Campina Grande (sede), Lagoa Seca, Massaranduba, Alagoa Nova, Queimadas, Esperança, Barra de Santana, Caturité, Boa Vista, Boa Vista, Puxinanã, São Sebastião da Lagoa de Roça, Fagundes, Gado Bravo, Aroeiras, Itabuna, Ingá, Riachão de Bacamarte, Serra Redonda, Marinhos e Poçinhos.

²⁵ Municípios que compõe a região metropolitana de Patos: Patos (sede), Quixaba, Passagem, Areia de Baraúnas, Salgadinho, Junco do Seridó, Santa Luzia, São José do Sabugi, Várzea, São Mamede, Cacimba de Areia, Cacimbas, Desterro, Teixeira, São José do Bonfim, Maturéia, Mãe D'água, Santa Terezinha, Catingueira, Emas, Malta, Condado, São José de Espinharas, Vista Serrana.

²⁶ Municípios que compõe a região metropolitana de Guarabira: Guarabira (sede), Alagoinha, Araçagi, Belém, Borborema, Caiçara, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, Sertõezinhos e Serraria.

número de casos sofre oscilações pra mais ou pra menos a cada ano. O mesmo pode ser observado na região de Patos e Guarabira.

TABELA 2: Óbitos de mulheres por agressão de acordo com as regiões metropolitanas com maior número de casos da Paraíba. 2003-2013

Região Metropolitana	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
João Pessoa	22	25	37	28	35	32	44	66	70	71	57	487
Campina Grande	6	13	8	17	16	21	27	18	15	28	31	200
Patos	1	8	-	4	2	7	4	7	12	6	10	61
Guarabira	1	2	-	1	3	3	1	2	5	3	4	25
Total	30	48	45	50	56	63	76	93	102	108	102	773

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Ao observar o número absoluto total de mortes a cada ano, percebe-se que mesmo após a LMP entrar em vigor, no ano de 2006, houve um crescimento contínuo dos homicídios nestas quatro regiões metropolitanas da Paraíba, apresentando uma pequena redução no ano de 2013. No ano de 2005 houve um aumento de 45% dos casos na região de João Pessoa, porém apresentou redução nas demais regiões, não tendo sido registrado nenhum caso em Patos e Guarabira.

Já no ano de 2013 ocorreu o inverso, foi significativa a diminuição de mortes na região de João Pessoa, que teve uma redução de 14 casos, ou seja, 20%. Nas outras regiões em destaque houve aumento dos homicídios. Em números absolutos, Campina Grande teve aumento de 3 casos, Patos 4 casos e Guarabira 1 caso. Como visto anteriormente, no estado da Paraíba, entre os anos de 2012 e 2013 foram 12 casos a menos no total, o que corresponde a uma queda de 9,3%. Porém, ao observar as regiões mais violentas em destaque percebe-se que a queda foi de aproximadamente 5%, diminuindo em João Pessoa, mas com aumento nas demais regiões. Assim, aparentemente as políticas públicas passaram a ser mais efetivas na região de João Pessoa a partir do ano de 2012, quando houve aumento de apenas um caso em relação à 2011 e diminuindo em 2013, ocorrendo o inverso nas regiões do interior.

Observando todos os municípios do estado, entre os anos de 2011 e 2013 ocorreram morte de mulheres por agressão em 84 deles, totalizando 413 vítimas, ou seja, 41% do total de todos os casos desde 2003 (SIM/DATASUS). Porém, o fato de não acontecer homicídio não significa que não há violência contra a mulher nos demais municípios.

Em síntese, ao observar os números absolutos, a região Nordeste apresenta aumento no número de casos de óbitos femininos por agressão, sendo a região onde ocorreu 28% dos casos. No estado da Paraíba aconteceram 999 homicídios, ou seja, 7,8% do total do Nordeste.

Com relação à taxa de homicídio por 100.000 mulheres, o estado da Paraíba foi o segundo a apresentar maior variação na taxa no Brasil, entre 2003 e 2013, variando 229,2%. No ano de 2013, foi o segundo estado do Nordeste com maior taxa de homicídio, no valor de 6,4. Porém, a partir do ano de 2012 começa a apresentar queda no número de casos, com diminuição de 22% entre os anos de 2011 e 2014.

Dentre as regiões metropolitanas do estado, as quatro com maior número de casos, são as regiões de João Pessoa, com 487 homicídios femininos, mais que o dobro da região seguinte, Campina Grande, com 200 casos, Patos, com 61, e Guarabira, com 25 casos. Assim, quase metade óbitos de mulheres por agressão, 48%, ocorrem na região metropolitana de João Pessoa, seguida por Campina Grande, que onde acontecem 20% dos homicídios.

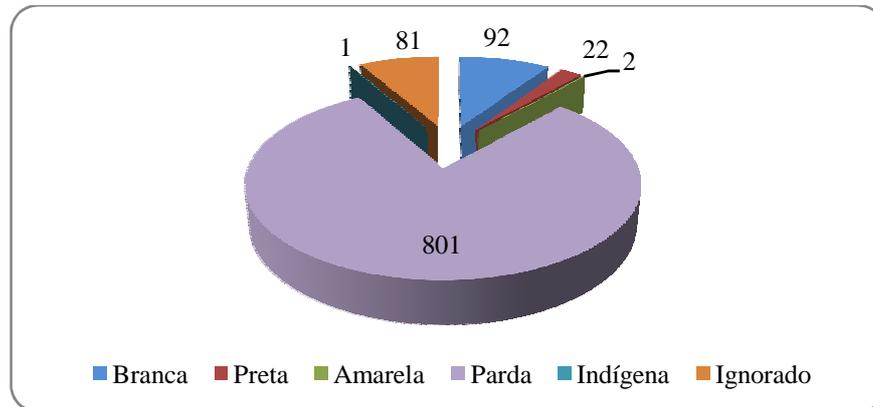
Após analisar os dados referentes às mortes de mulheres por agressão no estado da Paraíba na série histórica, será apresentada em seguida uma análise do perfil das vítimas.

4.1.2 Perfil das Vítimas e da Agressão

Para montar o perfil das mortes de mulheres por agressão intencional ocorridos no estado da Paraíba entre os anos de 2003 e 2013, verificou-se inicialmente a variável cor da pele, quando percebe-se que há uma forte relação das mortes com a cor parda/preta. O gráfico 13 demonstra que a maioria das mulheres é de cor parda, com um total de 801 casos, seguido de mulheres de cor branca, que foram 92 casos. Porém, ao somar mulheres negras e pardas, chegamos a um total de 823 casos, que representam 82% do total dos casos.

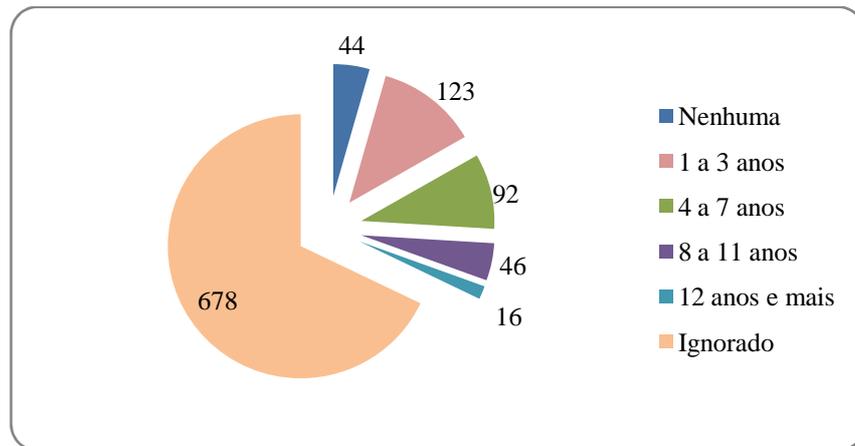
Como afirma Waselfisz (2015) e Engel *et al.* (2015), a população de mulheres negras e pardas é a mais vitimada pela violência homicida no Brasil, o que também se confirma no estado da Paraíba. Portanto, essa é a parcela da população de mulheres que apresenta maior vulnerabilidade. Ainda assim é preciso ressaltar que os casos que envolvem mulheres brancas são aproximadamente 9%. As etnias/cor da pele indígena e amarela estavam presentes em pouquíssimos casos, apenas 1 indígena e 2 de cor amarela. Cabe frisar, contudo, que em 81 casos, aproximadamente 8%, a cor da pele foi ignorada.

GRÁFICO 13: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com a cor da pele



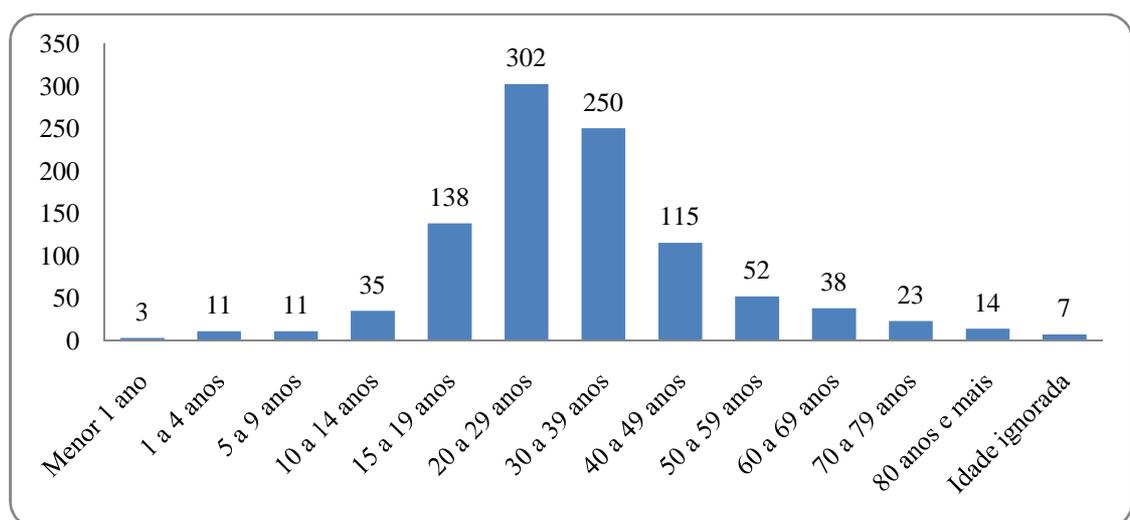
FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Quanto ao grau de escolaridade das vítimas, apesar de ser considerada uma variável importante, no gráfico 14 destaca-se o fato de que na maioria dos registros esse dado foi ignorado, num total de 678 casos, que correspondem a 68%. Isso quer dizer que em apenas 321 casos, ou seja, em 32 % das mortes foi notificada a escolaridade da vítima. Ao analisar os casos em que foram preenchidos o dados de escolaridade, é possível notar que o menor número de vítimas está entre as que possuem 12 anos ou mais de estudo, menos de 2% dos casos. Já o maior número, representado por aproximadamente 12%, possuíam de 1 a 3 anos de escolaridade, seguido por 9% com 4 a 7 anos de estudo e por 4% não possuía nenhuma escolaridade ou seja, aproximadamente 25% possuía baixa ou nenhuma escolaridade. Se observamos apenas os 321 casos que foi observado a escolaridade, esse percentual de mulheres com nenhum ou até 7 anos de estudo chega a 81%. Entretanto, visto a grande quantidade de casos em que este dado foi ignorado, não é possível chegar a conclusões mais específicas.

GRÁFICO 14: Grau de escolaridade das mulheres que vieram a óbito por agressão na Paraíba. 2003-2013.

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

No gráfico 15, com relação a faixa etária das vítimas, percebe-se que a maioria dos casos, 69%, ocorrem com mulheres jovens, em idade fértil, na faixa etária de 15 a 39 anos. Porém, as que possuem entre 20 e 39 anos são as principais vítimas de óbito por agressão, o que corresponde a 55% dos casos. No subgrupo que compõe essa faixa etária, o primeiro lugar é o de 20 a 29 anos, com 30% dos casos, seguido pelo de 30 a 39 anos, com 25%. Outras faixas etárias que possuem quantidade importante de casos é de 15 a 19 anos, com 14%, e de 40 a 49 anos, com registro de 12% dos casos.

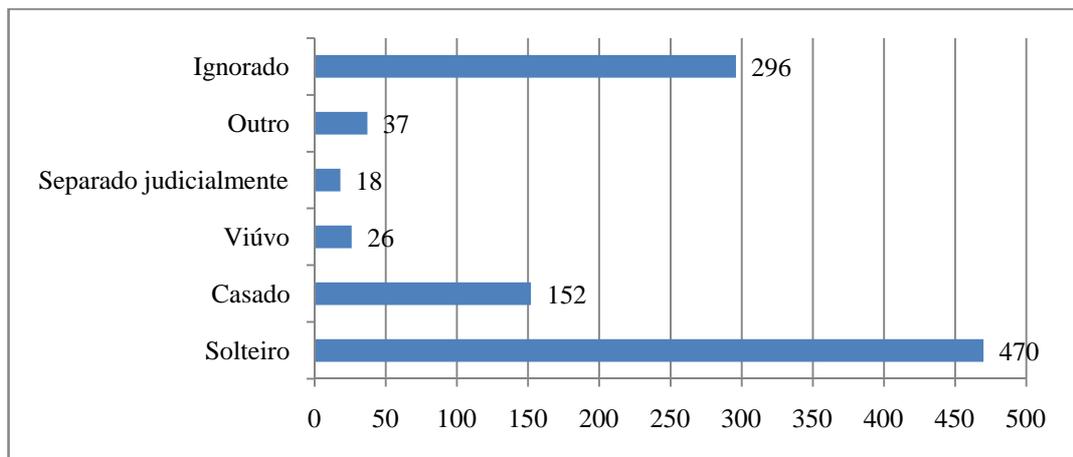
GRÁFICO 15: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com a faixa etária

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Apesar de em um percentual menor do que com relação à escolaridade, o estado civil também é ignorado em um elevado número de óbitos, em 29% dos casos. No gráfico 16, vê-se

que as mulheres solteiras são bem mais atingidas, em 47% do total, seguidas pelas casadas, que correspondem a 15%. As viúvas e separadas judicialmente são menos atingidas, apenas 4% e o estado civil caracterizado como “outro” também surgiu em 4% dos casos. De acordo com Nóbrega Júnior (2010), viúvos geralmente são de faixas etárias maiores, assim são menos vitimados por agressão.

GRÁFICO 16: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com o estado civil

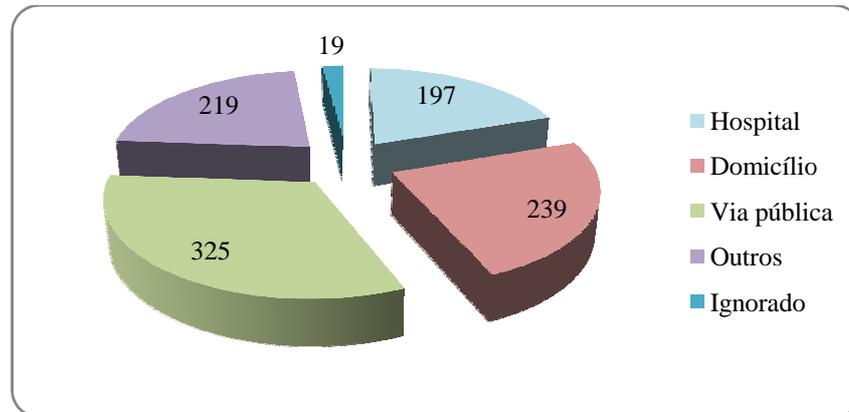


FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Quanto ao local da ocorrência do óbito, observa-se no gráfico 17 que cerca de 32% dos homicídios acontecem em via pública, seguido por 24% no domicílio e 19% no hospital. De acordo com Amaral *et al.* (2013), a citação do hospital pode falsear a informação, por não representar o verdadeiro local de ocorrência que resultou na morte da vítima, mas é informação relevante visto que demonstra a gravidade das lesões, pois mesmo recebendo atendimento especializado em setor de saúde, as lesões levaram à morte.

A incidência da classificação “outros” também aparece em aproximadamente 22% dos registros, e em 2% dos casos o local foi ignorado, o que dificulta a correta análise dos dados.

GRÁFICO 17: Óbitos de mulheres por agressão no estado da Paraíba entre 2003 e 2013, de acordo com o local da ocorrência



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

De acordo com as categorias do CID 10 é possível ainda definir o meio utilizado na agressão, definido como objeto utilizado na morte por agressão. Ao observar a tabela 3, vê-se que os casos registrados sob as categorias X93, X94 e X95, que são referentes a disparo com algum tipo de arma de fogo, totalizam 653, ou seja, aproximadamente 65% dos assassinatos foram efetuados com uso de arma de fogo. O segundo tipo foi uso de objeto cortante ou penetrante, ocorrido em 180 casos, referentes a 18% dos homicídios.

Apesar de ter um número menor de ocorrência, destaca-se ainda outros objetos que surgem em grande quantidade de casos, como o uso de força corporal (Y04) que aparece em 45 casos, seguido do uso de objeto contundente (Y00), em 35 casos, e ainda enforcamento, estrangulamento ou sufocação, em 29 casos. De acordo com Waiselfisz (2015) outros meios que exigem contato direto, como uso de objetos cortantes, penetrantes, contundentes, sufocação, etc., são mais utilizados quando a vítima é mulher.

TABELA 3: Objetos utilizados nos homicídios de mulheres ocorridos entre 2003 e 2013, de acordo com a categoria CID 10

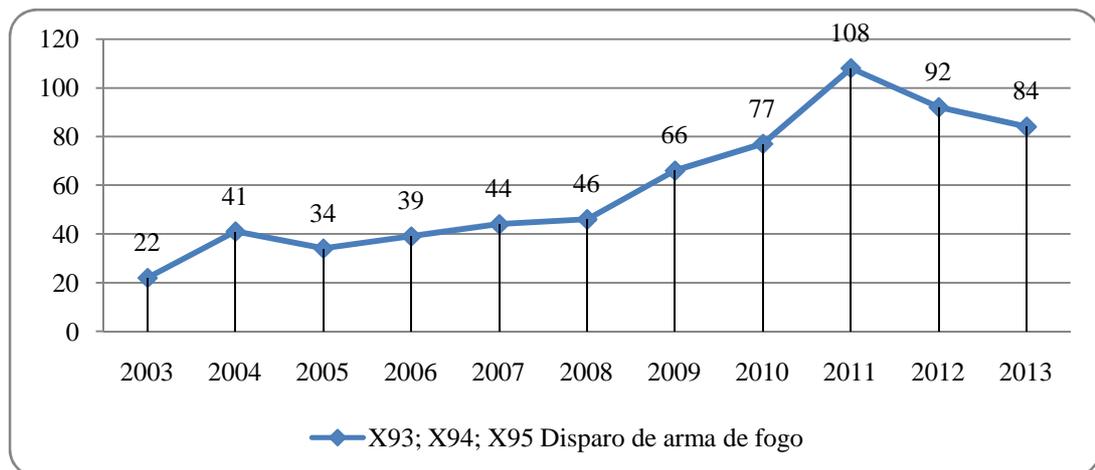
Categoria CID10	Total
X89 Agressão outros produtos químicos e substâncias nocivas especificados	1
X91 Agressão enforcamento, estrangulamento ou sufocação	29
X92 Agressão por meio de afogamento e submersão	2
X93 Agressão disparo de arma de fogo de mão	44
X94 Agressão disparo de arma fogo de maior calibre	5
X95 Agressão disparo outra arma de fogo ou não especificadas	604
X97 Agressão por meio de fumaça fogo e chamas	33
X99 Agressão objeto cortante ou penetrante	180

Y00	Agressão por meio de um objeto contundente	35
Y02	Agressão projeção ou colocação da vítima diante de objeto em movimento	1
Y03	Agressão por meio de impacto de um veículo a motor	1
Y04	Agressão por meio de força corporal	45
Y05	Agressão sexual por meio de força física	2
Y06	Negligencia e abandono	1
Y07	Outras síndromes de maus tratos	2
Y08	Agressão por outros meios especificados	1
Y09	Agressão por meios não especificados	13
Total		999

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Como afirma Minayo (2009), não se pode falar de homicídios no Brasil sem trazer à tona o uso de armas de fogo. A morte por disparo de arma de fogo é a que ocorre com maior frequência nos casos de morte por agressão. Na Paraíba, ao analisar o número absoluto do uso desse instrumento no gráfico 18, observa-se de 2003 a 2004 houve aumento dos casos, diminuindo em 2005, porém volta a aumentar continuamente até o ano de 2011. No ano de 2012 apresenta redução, assim como, a partir deste ano, também começa a reduzir o total do número de casos.

GRÁFICO 18: Homicídio de mulheres por disparo de armas de fogo na Paraíba. 2003-2013

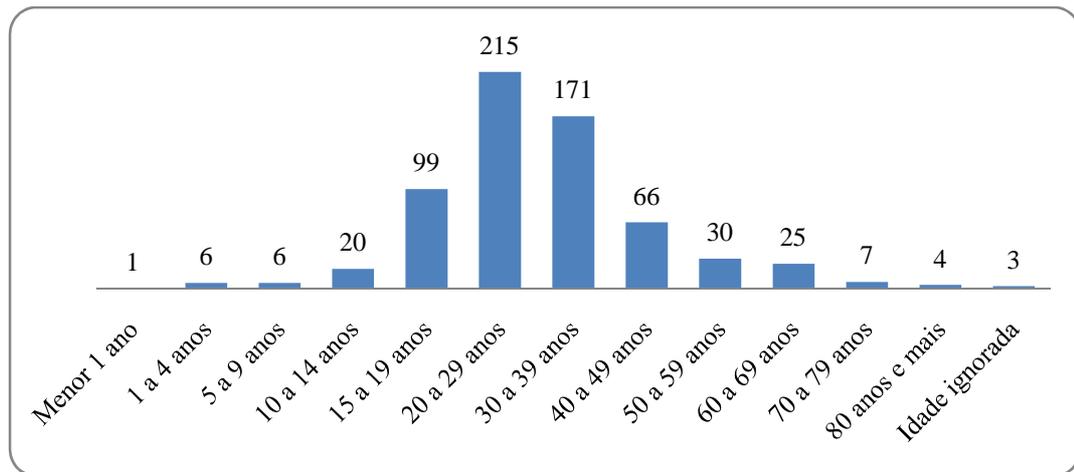


FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

O gráfico 19 demonstra que há forte relação entre a morte de mulheres por agressão e uso de arma de fogo. A partir dos 15 anos a vitimização por arma de fogo é crescente, sendo o grupo de maior risco o que está entre 20 e 29 anos, seguido do grupo de 30 a 39 anos. De 0 a 14 anos foram registrados 33 casos, que referem-se a apenas 5% do total. O mesmo se

observa entre as vítimas mulheres com idade acima dos 60 anos, que foram 36, ou seja, 5,5% dos casos. Dessa forma, percebe-se que as faixas etárias que se destacam por apresentarem maiores números de casos são entre 15 e 19 anos, com 15% das vítimas, entre 20 e 29 anos, com 33% e entre 30 e 39 anos, com 26%. Evidencia-se pois, que 59% das vítimas por arma de fogo possuíam entre de 20 a 39 anos de idade.

GRÁFICO 19: Mortes por arma de fogo de acordo com faixa etária. 2003-2013.



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS

Em síntese, ao analisar o perfil das vítimas é possível observar que dentre as mulheres vítimas de agressão que vieram a óbito no estado da Paraíba entre 2003 e 2013 é predominante vítimas de cor negra e parda (82%), com idade entre 20 e 39 anos (55%), baixa escolaridade, ou seja, até 7 anos de estudo (25%) e solteiras (47%).

Ao avaliar os dados quanto a agressão, verificou-se que os locais onde acontecem a maior parte dos crimes são via pública (32%) e domicílio (24%), seguido do hospital (19%). Quanto aos objetos mais utilizados são, arma de fogo (65%) e objeto cortante ou penetrante (18%). Dos óbitos causados por disparo de arma de fogo, 59% das vítimas possuíam entre de 20 a 39 anos de idade.

Apesar da queda no registro de casos a partir do ano de 2012, ainda é um volume elevado de mulheres vítimas de homicídio. Isto posto, é preciso que as políticas públicas continuem agindo no sentido de reduzir esse tipo de violência.

Veremos a seguir as ações do estado da Paraíba no sentido de combater a violência contra a mulher.

4.2 POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS NO ESTADO DA PARAÍBA

Apesar do foco da presente pesquisa ser nas políticas públicas de contenção, em virtude das dimensões envolvidas no combate à violência contra a mulher, achou-se necessário analisar as políticas implementadas pelo estado da Paraíba em sentido amplo, no sentido de fortalecer a rede de apoio à mulher em situação de violência. Assim, é possível ampliar a visão das políticas implementadas e relacioná-las com o período em que houve aumento e posterior queda no número de óbito de mulheres por agressão.

Observou-se que no ano de 2009, o governo do estado da Paraíba criou o Programa Estadual de Políticas para Mulheres, vinculado a Casa Civil do Governador, através do decreto 30.391/2009. Ainda em 2009 o estado aderiu ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, lançado pelo Governo Federal no ano de 2007 (PARAÍBA, 2010). No ano seguinte, em 2010, foi criada a Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para Mulheres (SEPM), através da Medida Provisória n.149, convertida posteriormente na lei 9.077/2010 (PARAÍBA, [201?a]). Apesar dessas iniciativas serem positivas, conforme visto no gráfico 11, o número de homicídios continuava a aumentar.

Em 2011, o então governador do estado criou a Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), em funcionamento até o presente momento. A secretaria aporta a Gerência de Equidade de Gênero e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (PARAÍBA, [201?a]). No mesmo ano, foi criada através do decreto n. 32.193/2013 a Câmara Técnica Estadual, com o objetivo de fazer a articulação, planejamento o monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher nos municípios da Paraíba (PARAÍBA, [201?b]).

Em parceria com a SPM-PR, algumas políticas voltadas para ampliação da rede de combate a violência contra a mulher foram implementadas em 2011, como a inauguração da Casa de Abrigo Aryane Thaís, na cidade de João Pessoa, com o objetivo de garantir integridade física e psicológica às mulheres e seus filhos em situação de risco de morte, e a ampliação do atendimento do Centro de Referência Ednalva Bezerra, órgão municipal que atendia a cidade de João Pessoa desde de 2007 e passou a atender também as mulheres em situação de violência dos municípios de Bayeux, Cabedelo, Santa Rita e Conde. No quadro 2 é possível observar as principais ações voltadas ao combate a violência contra a mulher localizadas pela pesquisadora, ocorridas no estado desde o ano de 2007.

QUADRO 2: Políticas Públicas implementadas na Paraíba no combate à violência contra a mulher. 2007-2014

Ano	Ação	Órgão
2007	Criação do Centro de Referência da Mulher Ednalda Bezerra – João Pessoa	Governo Municipal de João Pessoa
2009	Criação do Programa Estadual de Políticas para Mulheres da Paraíba	Governo do Estado
2009	Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	Governo do Estado
2010	Criação da Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para Mulheres	Governo do Estado
2010	Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	Governo do Estado
2010	Centro de Referência de Atendimento à Mulher – Cajazeiras	Governo Municipal de Cajazeiras
2011	Criação do Centro de Referência de Atenção às Mulheres – Santa Luzia	Governo Municipal de Santa Luzia
2011	Criação da Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH)	Governado do Estado
2011	Criação da Câmara Técnica Estadual	Governo do Estado
2011	Criação da Casa de Abrigo Aryane Thaís – João Pessoa	Governo do Estado
2011	Ampliação do atendimento do Centro de Referência Ednalva Bezerra – João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita e Conde	Parceria Governo do Estado/ Governo Municipal de João Pessoa
2011	Inauguração do Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (JVDFM) – Campina Grande	Tribunal de Justiça do Estado
2011	Inauguração da Promotoria da Mulher em Campina Grande	Ministério Público da Paraíba
2011	Inauguração da Promotoria da Mulher de João Pessoa	Ministério Público da Paraíba
2012	Inauguração do Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (JVDFM) – João Pessoa	Tribunal de Justiça do Estado
2012	Repactuação com a SPM-PR do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	Governo do Estado
2012	Criação do Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes ²⁷ – Campina Grande	Governo do Estado
2012	Criação do Centro de Referência de Atendimento a Mulher Professora Ana Mendes Leite ²⁸ – Campina Grande	Governo Municipal de Campina Grande
2013	Adesão ao Programa Mulher, Viver sem Violência	Governo do Estado
2013	Recebimento de duas unidades móveis para atendimento às mulheres em situação de violência da zona rural	Governo do Estado
2014	Criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - Patos	Governo Municipal de Patos

²⁷ <http://paraiba.pb.gov.br/ricardo-inaugura-centro-de-referencia-da-mulher-fatima-lobes/>

²⁸ http://www.jornaldaparaiba.com.br/cidades/noticia/91957_pmcg-inaugura-centro-de-referencia-a-mulher

2014	Início do Programa SOS Mulher	Governo do Estado
------	-------------------------------	-------------------

FONTE: Elaboração própria a partir de dados da Associação Paraibana do Ministério Público (2011); Cortês *et al.* (2012); Paraíba ([201?a], [201?b], 2010, 2011, 2012a, 2012b, 2014^a); Brasil (2013a, 2013b)

Nota-se que diversos Centros de Referência de Atenção às Mulheres (CRAM) foram inaugurados na Paraíba. O Centro de Referência é uma porta que se abre para acolhimento das mulheres em situação de violência, pois oferecem informação, acompanhamento psicológico, social e orientação/encaminhamento jurídico (BRASIL, 2006). O primeiro a ser criado no estado foi o Centro de Referência da Mulher Ednalda Bezerra, na cidade de João Pessoa, vinculado à prefeitura do município, no ano de 2007. Entre o ano de sua criação e o ano de 2011 já havia atendido 1227 mulheres (Cortês *et al.*, 2012). Na cidade de Santa Luzia foi inaugurado em 2011 o Centro de Referência de atenção às Mulheres. Em 2012, Campina Grande recebeu dois Centros de Referência, um municipal e outro estadual (PARAÍBA, 2012a; PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, 2012). Já a inauguração do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, na cidade de Patos, aconteceu no ano de 2014 (PATOS, 2014).

Assim, percebe-se que foi em 2011 que começaram a se intensificar as políticas de combate à violência contra a mulher, com ampliação da rede de apoio, visto que o estado começou pactuar com o governo federal e receber recursos. Através de convênios com a SPM-PR, entre os anos de 2010 a 2012 foram recebidos recursos no valor de R\$ 2.247.245,80 para investir no reaparelhamento e modernização do Departamento Médico Legal, promover a capacitação dos profissionais que atuam na rede de combate à violência contra a mulher, fortalecer a rede e promover ações educativas e culturais, implantar o Centro Estadual de Referência Fátima Lopes, em Campina Grande e a Casa de Abrigo Aryane Thaís, em João Pessoa (PARAÍBA. SEMDH, [201?b]). A previsão orçamentária 2012-2015 para a SEMDH foi de R\$ 2.682.000,00 (BRASIL, 2013b).

No ano 2013 a SPM-PR lançou o Programa Mulher, Viver sem Violência e nos mês de agosto do mesmo ano a Paraíba aderiu ao programa, sendo a terceira unidade da federação a integrá-lo formalmente. O termo de adesão foi assinado não só pelo Executivo Estadual, mas também pelo Procurador-Geral do Ministério Público pelo Defensor Público Geral da Paraíba. Para construção da Casa da Mulher Brasileira, a obra, equipamentos e mobiliário estavam orçados em R\$ 4,3 milhões, as serem financiados pelo governo federal. A casa terá capacidade para atender até 200 pessoas por dia (BRASIL, 2013a).

Porém, verificou-se que a casa ainda não começou a ser construída e que, somente em outubro do ano de 2015, dois anos depois de assinado o termo de adesão, foi entregue

oficialmente à SPM o terreno localizado em João Pessoa, para construção da Casa da Mulher Brasileira, para então ter início o processo de licitação para construção da casa (BRASIL, 2015c).

Com relação à política de enfrentamento à violência contra mulheres do campo e floresta, elaborada pela SPM-PR, a Paraíba foi o primeiro estado a receber a unidade móvel para prestar atendimento, acolhimento e orientação às mulheres que residem nas áreas rurais. A unidade foi entregue na cidade de Alagoa Grande em agosto de 2013. Os veículos foram adquiridos pela SPM-PR e a Paraíba recebeu duas unidades (BRASIL, 2013a).

Outras ações que vem sendo colocadas em prática são o Programa Mulher Protegida e o SOS Mulher, que funcionam através da parceria entre a SEMDH e Secretaria da Segurança e Defesa Social (SEDS) e Tribunal de Justiça do estado. O Programa Mulher Protegida visa garantir a fiscalização e cumprimento das medidas protetivas impostas pelo judiciário, através de patrulha formada por policiais civis e militares capacitados, que realizam visitas domiciliares às mulheres. Já o SOS Mulher está inserido no Programa Mulher Protegida, sendo descrito como um serviço que oferece para mulheres em situação de risco um aparelho tipo celular com dispositivo de alerta, com botões ligados diretamente à DEAM e Polícia Militar, que podem ser acionados em caso de proximidade de ataque do agressor (PARAÍBA, 2014a; PARAÍBA, 2015b).

Existe na Paraíba a Rede de Atenção à Mulher, Criança e Adolescente Vítima de Violência (REAMCAV) e a SEMDH é uma das articuladoras (PARAÍBA, 2013b). A REAMCAV foi criada em 2004 numa iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, em articulação com outras instituições governamentais e da Sociedade Civil Organizada. Tem por objetivo promover a articulação dos serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, envolvidos nas ações de enfrentamento à violência, capacitar profissionais e desenvolver estratégias de prevenção (BRASIL, 2011c).

Rua (2012) afirma que quando uma política pública envolve os três níveis de governo, federal, estadual e municipal, ou ainda diferentes regiões ou setores de atividades, a implementação pode ser mais difícil, devido ao aumento da complexidade no controle do processo. Mesmo em nível local, é preciso considerar os vínculos entre as diferentes organizações envolvidas. Assim, ressalta-se a importância de existir na Paraíba a REAMCAV, que realiza encontros mensais com os atores sociais envolvidos no combate à violência, como representantes das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Políticas para Mulheres, DEAMs, JVDFM, Casa de abrigo, Centros de Referência dentre

outros serviços que fazem parte da rede de combate à violência contra a mulher na Paraíba (Panfleto do Governo do Estado, anexo).

Assim, estes foram os principais esforços estatais identificados como forma de enfrentar a violência contra a mulher na Paraíba. Ao avaliar o impacto das ações do estado na frequência dos homicídios contra a mulher, percebe-se que foi a partir de 2011 que ações do estado levaram à ampliação da rede de apoio e combate à violência contra a mulher no estado, e conforme observado anteriormente, em 2012 não houve aumento no número de casos de óbitos por agressão e no ano seguinte começa a se perceber redução. Entre 2011 e 2014 houve diminuição de 22% no número de casos. Portanto, observa-se que após os investimentos/gastos públicos efetuados pelo estado da Paraíba para o controle da violência praticada contra a mulher, houve redução nos casos, principalmente na região de João Pessoa.

Porém, diante da diversidade de áreas envolvidas nas políticas de enfrentamento a violência contra a mulher implementadas pelo estado da Paraíba, foram escolhidas especificamente aquelas ligadas ao setor de segurança pública, que são as DEAMs, vinculadas à Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba, o Ministério Público e a implementação dos Juizados de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher, vinculados ao Poder Judiciário. A seguir, será apresentado um panorama da atuação destes setores que fazem parte do sistema de segurança pública.

4.2.1 As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher

Relacionada à força policial no combate à violência, a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) foi inaugurada no estado da Paraíba no ano de 1987, na cidade de João Pessoa, sendo a terceira criada no Brasil. Até o ano de 2001 já existiam nove unidades no estado, nos municípios de Cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Campina Grande, Guarabira, Patos, Cajazeiras e Sousa (PARAÍBA, 2013). No período histórico em que foram analisados os óbitos de mulheres por agressão (2003-2013) havia, portanto, 9 DEAMs em funcionamento.

Somente no ano de 2015, cerca de 14 anos depois, foram inauguradas mais duas unidades, uma em João Pessoa, que agora conta com duas DEAMs, e outra na cidade de Monteiro (PARAÍBA, Governo do estado, 2015). Já em 2016, outra unidade entrou em funcionamento, dessa vez na cidade de Picuí, onde o governo do estado transformou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica em DEAM. No total, o estado da Paraíba conta

hoje com 12 DEAMs que prestam atendimento às mulheres (PARAÍBA, 2016b), como observamos no quadro 3.

QUADRO 3: Criação das DEAMs no estado da Paraíba

Legislação	Nome	Município
Decreto 11.276/1986	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) – unidade I	João Pessoa
	Delegacia Especializada da Mulher (DEM)	Campina Grande
Decreto 14.270/1992	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Guarabira
Decreto 15.402/1993	Delegacia Especializada da Mulher (DEM)	Sousa
Decreto 15.505/1993	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Patos
Decreto 18.285/1996	Delegacia Especializada da Mulher (DEM)	Cajazeiras
Lei 7.035/2001	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Cabedelo
	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Bayeux
	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Santa Rita
Decreto 36.113/2015	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) – unidade II	João Pessoa
	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Monteiro
Decreto 36.588/2016	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	Pícuí

FONTE: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria de Segurança Pública da Paraíba²⁹; Paraíba (2015a, 2016a)

Desse modo, é possível observar que existe na região metropolitana de João Pessoa 5 DEAMs. Na região de Campina Grande há apenas uma unidade, o mesmo acontece nas regiões de Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras. Pícuí faz parte da região de Barra de Santa Rosa. Já o município de Monteiro não faz parte de das regiões metropolitanas do estado, mas é um dos principais centros urbanos da região do cariri da Paraíba. Sendo a região de João Pessoa a que possui maior número de casos e também a mais populosa, justifica-se possuir maior número de unidades. Porém, a segunda região metropolitana do estado em que ocorrem mais casos, Campina Grande, possui apenas uma unidade.

²⁹ <http://www.acadepol.pb.gov.br/area-restrita/legislacao/>

Conforme consta na legislação que cria as delegacias especializadas, estas são vinculadas à Polícia Civil, ou seja, à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do estado da Paraíba, que fica responsável pela estrutura organizacional, equipe de profissionais especializados, jurisdição e competência de cada delegacia. Em contato realizado com a Coordenadoria Estadual das Delegacias da Mulher da Paraíba, que funciona dentro da DEAM Norte do município de João Pessoa, foi possível ter acesso a algumas informações.

No relatório da CPMI do Senado Federal, finalizado em 2013, ficou constatado o fato de que não havia um sistema de informações de coleta de dados nas DEAMs, o que gera fragilidade no sistema estatístico da segurança pública do estado (BRASIL, 2013b).

Em 2014 foi divulgado pelo governo do estado a implantação de um Sistema de Informação de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual, com o objetivo de registrar todo atendimento de violência doméstica e sexual feito pelos órgãos e organizações que atuam na rede de atenção às mulheres em situação de violência na Paraíba. Essa ação foi realizada em parceria da SEMDH com a Delegação da União Europeia no Brasil e proporcionou a entrega de computadores com o sistema que foi produzido pela Codata (PARAÍBA, 2014b). Porém, com o objetivo de ter acesso a dados desse sistema de informação, constatou-se que o mesmo ainda não está em funcionamento (informação verbal³⁰).

Quanto ao horário de funcionamento, a maioria das DEAMs funciona em horário comercial, das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Apenas a DEAM localizada no bairro do Geisel, em João Pessoa, funciona em regime de plantão 24 horas. Já a unidade de Campina Grande funciona em regime de plantão apenas nos finais de semana. Há ainda dois Núcleos de Atendimento à Mulher em funcionamento nas cidades de Queimadas e Esperança. Esses núcleos funcionam na mesma sede da delegacia do município, porém atendem aos casos que envolve violência contra a mulher. No total há 114 funcionários vinculados às DEAMs e Núcleos em funcionamento no estado (informação verbal³¹).

A partir do ano de 2015 a Coordenadoria Estadual das DEAMs começou a fazer levantamento dos casos atendidos e das prisões efetuadas. Esse levantamento é feito manualmente, por meio de planilha eletrônica, não há um sistema de informação que possa ser alimentado com estas informações. Dados sociodemográficos que permitiriam fazer uma análise do perfil das vítimas e dos agressores ou ainda sobre reincidência constam apenas nos inquéritos, não há um banco de dados oficial ou planilhas com estas informações. Com

³⁰ Em contato com a Coordenadoria das DEAMS da Paraíba, realizado em junho de 2016.

³¹ Em contato com a Coordenadoria das DEAMS da Paraíba, realizado em junho de 2016.

relação aos atendimentos realizados, foi informado que, no ano de 2015, foram realizados nas DEAMs do estado da Paraíba 3.941 inquéritos policiais, foram determinadas 3.236 medidas protetivas e ocorreram 778 prisões (informação verbal³²).

A DEAM Norte do município de João Pessoa forneceu ainda o quantitativo de denúncias que foram realizadas no ano de 2015 e os tipos mais frequentes, conforme tabela 4. Observa-se que a grande maioria dos atendimentos são referentes a lesão corporal e ameaça, que correspondem a 90% das denúncias.

TABELA 4: Denúncias mais comuns realizadas na DEAM Norte do município de João Pessoa. 2015

Tipo de Violência	Número de denúncias
Lesão Corporal	531
Ameaça	573
Estupro	38
Injúria	38
Difamação	18
Vias de fato	26

FONTE: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela DEAM Norte

Esses dados podem demonstrar não que a maioria dos atos de violência são de lesão corporal e ameaça, mas sim que na grande maioria das vezes a mulher só procura a DEAM quando sofre esses tipos de agressão. Como afirmam Casique e Furegato (2006) a agressão física é a forma de violência mais evidente e difícil de esconder e, na maioria dos casos, as mulheres que sofrem esse tipo de agressão viveram numerosos atos de violência ao longo do tempo.

Já a violência psicológica, é um tipo de violência mais difícil de observar e comprovar e muitas vezes as mulheres em situação de violência pensam que o que está lhes acontecendo não é suficientemente grave ou importante ou ainda que não teriam crédito caso fizessem uma denúncia, o que pode ser considerado como um motivo de subnotificação (WYNTER, 2001, citado por CASIQUE E FUREGATO, 2006).

Isso corrobora ainda que, como afirma Schraiber *et al.*(2007), em geral, são os casos mais graves que procuram ajuda nos serviços especializados. Miller *et al* (2000) citado por Zaleski *et al.* (2010) acreditam que podem ocorrer subnotificações também pelo fato das

³² Em contato com a Coordenadoria das DEAMS da Paraíba, realizado em junho de 2016.

mulheres terem medo de represálias, ou seja, por medo de que o agressor se vingue após denúncia.

No sentido de oferecer maior segurança à mulher vítima de violência, está em funcionamento desde o ano de 2014 o Programa SOS Mulher, que atende aos municípios de João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e Campina Grande (PARAÍBA, 2014a). Já existe um projeto para expandir o atendimento para o sertão do estado, como por exemplo para a cidade de Patos. Ao ser incluída no programa, a mulher em situação de grave risco de morte recebe um aparelho celular, conectado diretamente com a Polícia Militar e com a Delegacia da Mulher. Caso a mulher sinta-se em perigo, deve acionar o dispositivo, que enviará a localização exata para o setor da Polícia Militar, que irá prestar atendimento. A entrega dos aparelhos é realizada pela Coordenadoria Estadual das DEAMs da cidade de João Pessoa, para mulheres que residem em João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux e pela DEAM de Campina Grande. Desde sua implementação já foram atendidas aproximadamente 169 mulheres (informação verbal³³).

A DEAM é uma das portas de acesso da mulher ao poder público. Ao aumentar o número de DEAMs no estado, a demanda tende também a aumentar, visto que passa a ser mais acessível às mulheres em situação de violência para que estas realizem a denúncia e sintam-se melhor acolhidas e protegidas. A articulação das DEAMs com os demais serviços que compõe a rede de proteção é essencial para que a mulher receba um atendimento integral. Foi informado ainda que há articulação com a rede de apoio e combate à violência contra a Mulher, como a casa de abrigo, centros de referência, JVDFM, Ministério Público, e participação em encontros frequentes realizados pela REAMCAV com a presença dos diversos atores envolvidos no combate à violência e representantes de cada instituição, quando são discutidos os casos e as ações possíveis (informação verbal³⁴).

Na busca por dados sobre investimentos em segurança pública voltados para o combate à violência contra a mulher, foi encontrado que o Fórum de Segurança Pública divulga o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que apresenta dados estatísticos criminais do país, gastos com segurança pública, população carcerária, efetivos das forças policiais, porém os dados são gerais, não há por exemplo a divisão dos casos de homicídios dolosos de acordo com o sexo da vítima ou os investimentos realizados em políticas de segurança voltadas para o combate à violência contra a mulher, de forma específica. Apesar do anuário trazer dados sobre casos de estupro, também não informa o sexo da vítima. Com relação aos apenados, não

³³ Em contato com a Coordenadoria das DEAMs da Paraíba, realizado em junho de 2016.

³⁴ Em contato com a Coordenadoria das DEAMs da Paraíba, realizado em junho de 2016.

há distinção que demonstre se a causa da prisão é a Lei Maria da Penha (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015).

Os crimes contra a vida são investigados pela Delegacia de Homicídios e, de acordo com a Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba, foram realizados entre os anos de 2011 e 2014 o total de 488 inquéritos referentes a morte de mulheres devido a Crime Violento Letal Intencional (CVLI) que envolve homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte. Na tabela 5 é possível observar o quantitativo de inquéritos referentes à CVLI que tiveram como vítimas mulheres, ano a ano.

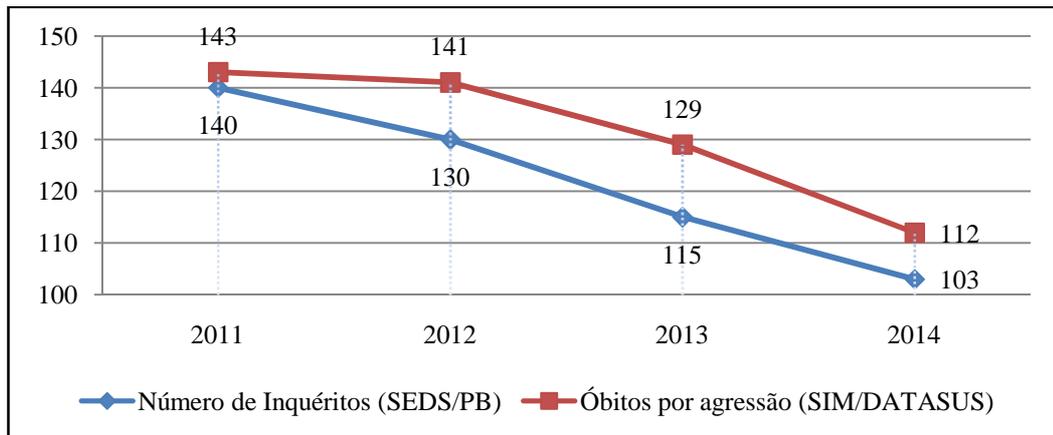
TABELA 5: Inquéritos de CVLI com vítimas mulheres. 2011-2014

Ano	Número de Inquéritos
2011	140
2012	130
2013	115
2014	103

FONTE: Elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SEDS – PB ³⁵

No gráfico 20 comparou-se o número de inquéritos de CVLI com o número de óbitos por agressão de vítimas mulheres do SIM/DATASUS. Percebe-se que o número de inquéritos instaurados em todos os anos é menor do que de óbitos por agressão registrados no SIM/DATASUS. No ano de 2011 a diferença foi de três inquéritos, em 2012 foram 11, em 2013 foram 14 e em 2014, 9 inquéritos a menos. Assim, a medida que o número de casos diminuía, diminuía também o número de inquéritos realizados pelas Delegacias de homicídios da Paraíba. Percebe-se ainda que em 2012 e 2013 houve aumento na diferença entre o número de inquéritos e de óbitos, ou seja, ocorreu a diminuição dos óbitos mas também ocorreu a diminuição de inquéritos.

³⁵ Os dados foram fornecidos através de consulta ao serviço de informação ao cidadão através do site <http://sic.pb.gov.br/sicpb/>

GRÁFICO 20: Número de óbitos por agressão e de inquéritos por CVLI na Paraíba. 2011-2014.

FONTE: Elaboração própria a partir de dados do SIM/DATASUS e SEDs/PB

A disparidade entre o número de casos ocorridos e investigados reflete que outras políticas públicas, que não apenas a de polícia judiciária, influenciaram na diminuição das agressões letais contra a mulher no estado da Paraíba.

Os demais tipos de violência são atendidos na DEAM, nos municípios que as possuem, ou em delegacias gerais. A SEDs não forneceu o número de casos de agressão não letal às mulheres, mas como após a denúncia são realizados inquéritos policiais e todos eles, quando finalizados, são encaminhados para o Ministério Público do estado, buscou-se dados junto à este órgão, como veremos no próximo tópico.

4.2.2 A Atuação do Ministério Público da Paraíba

No ano de 2011 o Ministério Público da Paraíba inaugurou as sedes da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Pessoa e a 4ª Promotoria de Campina Grande, ambas ligadas à Defesa dos Direitos da Mulher. As Promotorias foram estruturadas através de convênio entre o Ministério da Justiça e o Ministério Público da Paraíba, para efetivação da LMP (ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2011; BRASIL, 2011a).

A partir do ano de 2012, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), órgão de controle externo do Ministério Público Brasileiro, começou a divulgar anualmente relatório com dados relacionados à atividade funcional e administrativa, o que facilita o acesso da sociedade às informações do Ministério Público dos Estados (CNMP, 2012). A partir do ano de 2014, foi inserido como assunto processual o termo “violência contra a mulher”.

Assim foi possível verificar que com relação à atuação do Ministério Público da Paraíba, no ano de 2014, foram registrados 4.242 inquéritos policiais relacionados à violência

contra a mulher. Já em 2015, houve um aumento de 8,7%, com o recebimento de 4.614 inquéritos (CNMP, 2015; CNMP, 2016c).

Observa-se que há um número maior de inquéritos no MPPB que tem como assunto “violência contra a mulher” do que o número fornecido pela Coordenadoria das DEAMS referente aos inquéritos realizados pelas DEAMs do estado da Paraíba. Essa diferença possivelmente ocorre devido aos inquéritos que envolvem o assunto “violência contra a mulher” recebidos pelo MPPB incluem inquéritos que são realizados em delegacias gerais, visto que não há DEAM em todos os municípios. Além disso, os inquéritos podem ser classificados em mais de um assunto, assim, podem estar também incluídos homicídios tentados ou consumados, que não são investigados pelas DEAMs.

Apesar de conter dados sobre crimes contra a vida, não foi possível realizar uma análise com relação aos casos de homicídios femininos, visto que o relatório do CNMP apresenta apenas o total de inquéritos, não distinguindo quantos casos são relacionados a vítimas do sexo feminino ou masculino. Da mesma forma, ao apresentar o número de inquéritos que foram arquivados ou que foram propostas ações penais, consta apenas o número total, sem a separação pelo assunto dos processos.

Cabe ao MP não apenas atuar nos processos que envolvem violência contra a mulher, mas também, quando necessário, fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados que atendem mulheres em situação de violência doméstica e familiar, adotando as medidas cabíveis caso constatem irregularidades. Cabe ao MP ainda cadastrar os casos de violência (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, merece destaque a iniciativa do CNMP, que em 2016 criou o Cadastro Nacional de Violência Contra a Mulher através da Resolução 135, de 26 de janeiro de 2016 (CNMP, 2016d). O projeto piloto do sistema foi apresentado no mês de julho de 2016 e alguns Ministérios Públicos já aderiram, mas não o do estado da Paraíba (CNMP, 2016f).

O Cadastro Nacional prevê a inclusão de dados do agressor, como nome, sexo, idade, cor, raça, nacionalidade, escolaridade e renda. Estes dados também estão previstos com relação à vítima, além de outros como se possui algum tipo de deficiência e orientação sexual. Outros dados do processo serão incluídos como o município, data e horário da agressão, local da violência, o vínculo do agressor com a vítima, além de diversos fatores de risco que forem identificados. O Cadastro abrangerá todos os casos em que houver aplicação da LMP (2006), inclusive os feminicídios e os atos infracionais praticado por adolescentes em contexto de violência doméstica contra a mulher (CNMP, 2016e).

Através de visita ao MPPB para saber se há dados mais detalhados sobre os inquéritos que tratam de homicídios femininos e demais casos de violência contra a mulher, ficou constatado que o órgão não dispõe desses dados informatizados.

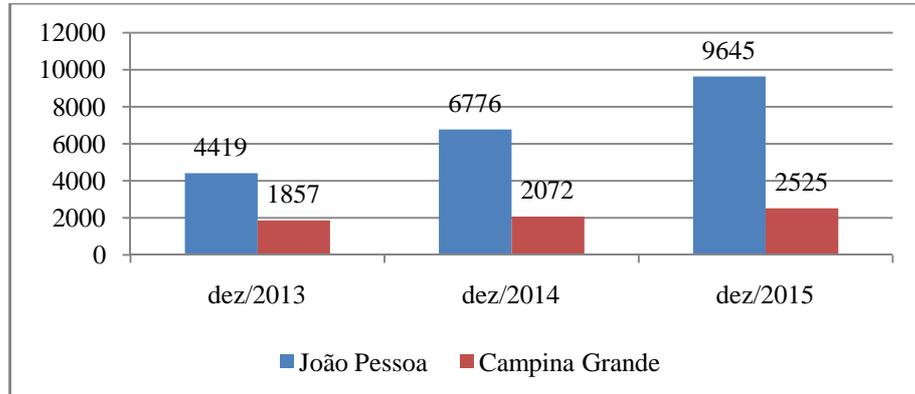
Após passar pelo Ministério Público, que agirá de acordo com sua competência, os inquéritos serão então encaminhados para o Judiciário, se esse for o entendimento, na forma de denúncia. A LMP (2006) traz a criação no Judiciário dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM), com competência processual para julgamento e execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. No estado da Paraíba há dois JVDFM como veremos no próximo tópico.

4.2.3 Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Com relação ao Poder Judiciário, há no estado da Paraíba dois Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (JVDFM). Em outubro de 2011 foi inaugurado o 1º JVDFM, na cidade de Campina Grande, numa parceria do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) e da Faculdade de Ciências Sociais - Facisa (PARAÍBA, 2011). No início do ano de 2012, precisamente no mês de janeiro, foi inaugurado o 2º, na cidade de João Pessoa, dessa vez em parceria com a Universidade Federal da Paraíba - UFPB, que cedeu o prédio em que funciona o Juizado até o momento (PARAÍBA, 2012b). Os dois Juizados são unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

No gráfico 21 observa-se que o número de processos nesses Juizados tem aumentado ano a ano. Na cidade de João Pessoa, eram 4419 processos ativos no ano de 2013 e chegou a 9.645 em 2015, ou seja, o número de processos mais que dobrou nesses dois anos, ultrapassando 108% de aumento. Já em Campina Grande, houve um aumento de 36% nesse mesmo período. De acordo com o CNJ, os JVDFM com mais de 5.000 processos precisam ter em sua estrutura dois juízes, além de uma equipe de apoio maior, com mais servidores de cartório, oficiais de justiça, psicólogos e assistentes sociais (CNJ, 2010). Assim, a cidade de João Pessoa já apresenta necessidade de ter mais uma unidade do JVDFM ou ampliação da equipe de trabalho.

GRÁFICO 21: Número de processos ativos no Juizado de Violência Doméstica e Familiar no mês de dezembro. 2013-2015



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do TJPB/Portal da Transparência³⁶

Dentre estes processos há casos de violência física, moral, psicológica, lesão corporal, dentre outros. Entretanto, os processos de crime contra a vida são encaminhados para a Vara de Homicídios, assim, não estão inseridos nesse quantitativo apresentado. Outro dado importante é que JVDFM recebe e julga apenas processos do município onde funciona, ou seja, João Pessoa e Campina Grande, não englobando toda a região metropolitana a que pertence.

Os casos de violência contra a mulher dos demais municípios onde não há JVDFM são encaminhados para a vara criminal, sendo julgados por juízes criminais, que muitas vezes julgam os casos como julgariam qualquer outro crime, sem observar as dimensões envolvidas nos crimes contra a mulher. Assim, como afirma Blay (2008), “não basta a mudança da lei se a mentalidade continua presa a valores antigos.” As comarcas localizadas no interior, adaptadas para receber demandas relacionadas à aplicação da LMP nem sempre aplicam de forma integral as medidas previstas (OBSERVE, 2010).

Dessa forma, como relatado por Meneghel *et al.* (2013), o Estado ainda não consegue garantir segurança às mulheres e nem mesmo punir o desrespeito às medidas judiciais, fato que pode contribuir para que as mulheres não denunciem, pois não se sentem protegidas.

Na tentativa de obter dados sobre os processos em andamento e os que já foram julgados, foi realizada uma visita ao JVDFM da cidade de João Pessoa. Como resposta, foi informado que o sistema de informação processual utilizado pelo TJPB não fornece dados detalhados sobre cada processo, apenas o quantitativo a cada mês, como processos

³⁶ http://www.tjpb.jus.br/wp-content/uploads/2012/03/dezembro_2013_Produtiv_Varas.pdf
<http://www.tjpb.jus.br/wp-content/uploads/2012/03/dezembro-2014-Produtiv-Varas.pdf>
http://www.tjpb.jus.br/wp-content/uploads/2012/03/Dezembro_2015_prod_varas.pdf

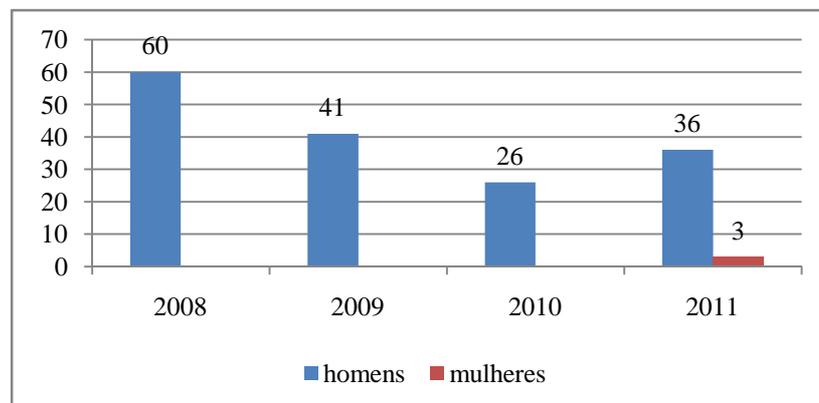
distribuídos, sentenciados, ativos (informação verbal³⁷). Porém, esse não é um problema encontrado apenas na Paraíba. Como afirma Pasinato (2011) na maior parte dos países não há sistemas de informações que favoreçam o conhecimento do quantitativo de processos judiciais envolvendo crimes contra a mulher e nem mesmo quantos foram a julgamento e quais foram as decisões obtidas.

Assim, ficou constatado que até o presente momento ainda não existe um sistema que permita coletar dados dos processos, problema que havia sido ressaltado no relatório da CPMI do Senado Federal no ano de 2013 (BRASIL, 2013b).

Além disso, o sistema não fornece a quantidade de pessoas que estão presas por crime ligado à LMP. Segundo o JVDFM, o controle é feito à mão e nos foi repassado que no início de junho de 2016 havia entre 100 e 150 presos, não necessariamente por conta de condenação, pois estão incluídos também outros casos, como prisão preventiva (informação verbal³⁸).

Informações sobre a população carcerária foi encontrada no Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen). A população de presos com base na LMP começa a ser definida no relatório apenas no ano de 2008, porém só há dados até o ano de 2011, conforme gráfico 22. Assim, com relação ao número de presos no estado da Paraíba por conta da LMP (2006), havia no ano de 2008 um total de 60 detentos e esse número foi reduzindo até o ano de 2010, quando haviam 26 homens presos. No ano de 2011 houve um aumento, passando para 36 homens, com destaque para a existência de 3 mulheres, com o total 39 pessoas presas com base na LMP.

GRÁFICO 22: Número de presos pela legislação específica Lei Maria da Penha (2006)



FONTE: Elaboração própria a partir de dados do Infopen³⁹ (2016)

³⁷ Em contato com a assessoria do JVDFM de João Pessoa, realizado em maio de 2016.

³⁸ Em contato com a assessoria do JVDFM de João Pessoa, realizado em maio de 2016.

³⁹ <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>

Em visita da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de João Pessoa, ficou constatado que até julho de 2015 haviam no presídio do Roger, em João Pessoa, 43 presos que respondem exclusivamente por crimes previstos na LMP (PARAÍBA, 2015c). Não há como efetuar um comparativo com relação aos dados do Infopen, visto que essa quantidade de presos é apenas referente a homens e no município de João Pessoa, porém percebe-se que houve um aumento, já que em 2011 eram 39 pessoas em todo o estado.

Em síntese, é possível observar que com o investimento que foi realizado no estado da Paraíba, principalmente a partir do ano de 2011, houve a redução de mortes por agressão de mulheres. A institucionalização de diversos serviços de proteção e assistência à mulher vítima de violência trazidas pela LMP, como os CRAMs em diversos municípios, as casas de abrigo, DEAMs e JVDFMs podem ter contribuído para a redução dos homicídios.

Dentre as dificuldades encontradas está a dificuldade de acesso à informação nos órgãos públicos visitados. Muitos deles não possuem sistemas informatizados que possibilitem a coleta de dados importantes para a análise e gestão da informação. Os dados não estão disponíveis para o acesso e consulta da população e alguns casos percebeu-se que há certo receio em tornar público os dados que existem, ou seja, não há uma gestão transparente da informação, que deveria ter amplo acesso e divulgação, garantindo disponibilidade e integridade.

É preciso, pois, que os gestores percebam a importância de possuir dados autênticos, fidedignos e acessíveis, que facilitariam as decisões ligadas às políticas públicas. Além disso, como conta na Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011b), a transparência dos dados fomentam a produção e transmissão do conhecimento.

Espera-se que futuramente as informações disponibilizadas no Cadastro Nacional de Violência contra a Mulher, que está sendo implementado pelo Ministério Público, proporcione traçar um perfil não só da vítima, mas também do agressor, além de conhecer a quantidade de inquéritos instaurados de acordo com a tipicidade conferida à ocorrência (CNMP, 2016a). A sistematização desses dados preencherá uma lacuna que existe hoje em nosso país, pois será construído um banco de dados oficial com informações confiáveis constantes nos inquéritos que envolvem violência letal e não letal contra a mulher, podendo subsidiar estudos e a formulação de futuras políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulher.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo objetivou mapear o perfil de homicídios femininos no estado da Paraíba ocorridos no período de 2003 a 2013 verificando a relação com as políticas públicas de contenção da violência contra a mulher no implementadas no estado. Para isso a pesquisa partiu da seguinte questão: *Qual o perfil dos óbitos femininos por agressão intencional no estado da Paraíba durante o período de 2003 a 2013 e qual a relação com as políticas públicas de contenção da violência contra a mulher implementadas no estado?* Em busca de respostas, realizada coleta de dados junto ao Sistema de Informação de Mortalidade (SIM/DATASUS) a fim de buscar averiguar dados históricos sobre a criminalidade contra a mulher no estado da Paraíba e montar o perfil dos óbitos de mulheres por agressão ocorridos entre os anos de 2003 e 2013, para então avaliar o impacto das ações do estado na frequência dos homicídios contra a mulher.

No ano em que se comemora 10 anos da promulgação da Lei Maria da Penha, as informações aqui descritas só reafirmam a necessidade de reforçar as políticas públicas de combate à violência contra a mulher. Acredita-se que para que estas sejam efetivas é necessário que a rede de enfrentamento esteja em pleno funcionamento, de forma articulada e acessível à mulher, oferecendo-lhe apoio e proteção. É preciso tratar o tema com atenção e de acordo com sua especificidade e nas diversas dimensões que o englobam.

Neste estudo foi possível perceber nos últimos anos houve esforço do Governo Federal e do Governo do estado da Paraíba no sentido de combater a violência contra a mulher. A breve apresentação do panorama da mortalidade de mulheres por agressão no estado mostrou que, em números absolutos, esse tipo de crime vem aumentando desde o ano de 2004. Porém, a partir do ano de 2012 começou a apresentar redução e vem caindo desde então. Esse fenômeno pode estar associado às políticas públicas que foram implementadas no estado nestes últimos anos, com destaque para a criação de Centros de Referência, Casas de Abrigo, Promotorias da Mulher e dos JVDPM.

Foi possível traçar o perfil do grupo social de mulheres mais vulneráveis que vieram a óbito devido à agressões na Paraíba, o que pode levar a elaboração ou redimensionamento de políticas públicas voltadas para esse perfil. Porém, verificou-se que não há dados que permitam traçar o perfil do agressor, que poderiam levar a um maior conhecimento sobre o fenômeno da violência contra a mulher, além de subsidiar ações de prevenção e educação.

Pôde-se perceber, ainda, que há uma carência nas instituições com relação a manter um banco de dados acessível e confiável, tanto nas DEAMs, MPPB e JVDPM. Conhecer o

número de inquéritos nas DEAMs de acordo com o tipo de violência, o número de inquéritos da delegacia de homicídios que envolvem mulheres, o perfil socioeconômico da vítima, do agressor, os desdobramentos destes inquéritos no Ministério Público e no Judiciário traria informações importantes que permitiriam avaliar os resultados das políticas implementadas, permitindo assim um melhor planejamento, direcionamento e monitoramento destas políticas.

Nesse sentido, a LMP (Brasil, 2006), em seu artigo 26, inciso III, estabelece para Ministério Público a competência de cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Apenas neste ano de 2016, 10 anos depois da promulgação da LMP o sistema está sendo criado e começa a ser implementado. Espera-se, assim, que daqui a algum tempo tenhamos um banco de dados íntegro e acessível com informações confiáveis relacionadas aos casos que envolvem os diversos tipos de violência contra a mulher. O novo sistema do Cadastro Nacional de Violência contra a Mulher que será implementado pelo CNMP no ano de 2016 tende a ser uma ferramenta importante para controle e acesso a informações, preenchendo a lacuna que há com relação a dados confiáveis sobre os casos de violência contra a mulher, letais e não letais, inclusive os feminicídios.

A sistematização dos dados permitirá um estudo mais profundo, que possibilitará não apenas medir a eficácia das instituições e das políticas que estão sendo implementadas, mas principalmente poderá subsidiar as decisões dos gestores, a tomada de decisão, o monitoramento e a avaliação da política, levando aos ajustes necessários e ao amadurecimento da gestão, canalizando recursos e esforços no sentido de torná-la cada dia mais eficaz.

Ainda há muito por fazer. O número de mulheres que sofrem violência ainda é expressivo, o que reforça a necessidade de aprimorar as políticas de enfrentamento e de dar atenção às diversas dimensões que permeiam esse tipo de crime, o que o torna complexo. Ações dirigidas às vítimas e agressores são complementares e principalmente voltadas para aquelas mulheres que se encaixam no perfil apresentado e demandam maior atenção. Como afirma Meneghel *et al.* (2013, p. 697), “a lei por si só não basta”. A prevenção, educação, assistência e a contenção são eixos da política pública que se complementam e apenas com a institucionalização e articulação dos diversos serviços trazidos pela LMP é que será possível a redução dos diversos tipos de violência contra a mulher, pois como afirma Blay (2008), a desarticulação dos serviços os torna ineficientes.

Por fim, conforme Rua (2012), as agências envolvidas nas políticas públicas são diretamente afetadas pelos compromissos políticos, preferências e convicções dos ocupantes de cargos dos escalões mais elevados e a mudança dos gestores que ocupam estes cargos provoca alterações da política em andamento. Assim, com a atual mudança no governo

federal, com o afastamento da presidente Dilma, a Secretaria de Políticas para Mulheres perdeu o status de Ministério, já que está agora subordinada ao Ministério da Justiça. As ações devem passar por mudanças e não foi possível até o fim do estudo conseguir maiores informações.

Estudos futuros podem ser realizados abordando outras dimensões das políticas de combate à violência contra a mulher na Paraíba, como as políticas públicas de assistência social, de prevenção e educação, podendo ter como foco não só a vítima, mas também o agressor.

Espera-se com essa pesquisa subsidiar uma discussão e levar à reflexão acerca da importância da sistematização e acesso a dados nos diversos serviços que lidam direta e indiretamente com a violência contra a mulher, a fim de que análises em estudos futuros proporcionem conhecimento para subsidiar as tomadas de decisões políticas, oferecendo às mulheres o direito à proteção, à justiça e à vida.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, N. A. *et al.* Mortalidade Feminina e anos de vida perdidos por homicídio/agressão em capital brasileira após promulgação da Lei Maria da Penha. *Texto e Contexto - Enfermagem*. Florianópolis, vol. 22, n. 4, p. 980 – 988, dez, 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072013000400014> Acesso em 15 jun. 2016.
- ARBLASTER, A. Violência. In: OUTHWAITE, W. & BOTTOMORE, T. (Orgs.) *Dicionário do Pensamento Social no Século XX*. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1996, p. 803-804.
- ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *MPPB inaugura Promotoria de Defesa da Mulher em João Pessoa*. 2011. Disponível em <<http://apmp.org.br/mppb-inaugura-a-promotoria-de-defesa-da-mulher-de-joao-pessoa/>> Acesso em 21 jul. 2016.
- BEJARANO CELAYA, M. El feminicidio es solo la punta del iceberg. *Región y Sociedad*, Harnosillo, v. 26, n. especial 4, p. 13-44, 2014. Disponível em <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S1870-39252014000600002&script=sci_arttext> Acesso em 12 fev. 2016.
- BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estudos avançados*. São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, dez., 2003. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18398.pdf>> Acesso em 16 fev. 2016.
- _____. *Assassinato de mulheres e direitos humanos*. São Paulo: USP, Curso de Pós-Graduação em Sociologia: ed. 34, 2008.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- _____. *Decreto nº 678 de 6 de novembro de 1992*. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm> Acesso em 12 fev. 2016.
- _____. *Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996*. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm> Acesso em 12 fev. 2016.
- _____. *Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940*. *Código Penal*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm> Acesso em 26 jul. 2015.
- _____. Extrato de Convênio nº 752288/2010. Imprensa Nacional. *Diário Oficial da União* – Seção 3, n. 4, de 06 de janeiro de 2011. 2011a. Disponível em <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=106&data=06/01/2011>> Acesso em 21 jul. 2016.

_____. *Lei 10.778, de 24 de novembro de 2003*. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.778.htm Acesso em 10 fev. 2016.

_____. *Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. 2011b. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm Acesso em 22 jul. 2016.

_____. *Lei 13.104 de 9 de março de 2015a*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm Acesso em 21 jul. 2015.

_____. *Lei 13.142 de 6 de julho de 2015b*. Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13142.htm#art1 Acesso em 09 fev. 2016.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (DEPEN/Infopen). *Formulário Categoria e Indicadores Preenchidos – Paraíba*. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm> Acesso em 28 Mai. 2016.

_____. Ministério da Saúde. *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2005. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232006000200030 Acesso em 23 fev. 2016.

_____. Ministério da Saúde. *Portaria MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014*. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html Acesso em 05 mar. 2016.

_____. *Portal da Transparência*. Convênios por órgão concedente. Disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/convencios/convencioslista.asp?uf=pb&codmunicipio=&codorgao=20000&orgao=presidencia+da+republica&tipoconsulta=1&periodo=&Pagina=3> Acesso em 01 Jun. 2016.

_____. *Portal dos Convênios*. Convênio 43137- Secretaria de Políticas para Mulheres. 2011c. Disponível em <<http://api.convencios.gov.br/siconv/dados/convenio/43137.html>> Acesso em 01 jun. 2016.

_____. Presidência da República. *Secretaria de Políticas para as Mulheres. Mulheres do Campo e da Floresta – Diretrizes e Ações Nacionais*. Brasília, 2011d. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/campo-e-floresta>> Acesso em 11 jun. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Norma Técnica de Uniformização – Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência*. Brasília, 2006. Disponível em <http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Legislacao/6_NormaTecnicaUniformizacao paraCentrosdeReferenciadeAtendimentoaMulher2006.pdf> Acesso em 11 jun. 2006.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. 2011e. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>> Acesso em 29 fev. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Paraíba adere ao ‘Mulher, Viver sem Violência’*. 2013a. Disponível em <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/08/12-08-paraiba-adere-ao-2018mulher-viver-sem-violencia2019> Acesso em 08 jun. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Paraíba entrega terreno da Casa da Mulher Brasileira na abertura da Conferência de Políticas para as Mulheres do Estado*. 2015c. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/noticias/paraiba-entrega-terreno-da-casa-da-mulher-brasileira-na-abertura-da-conferencia-de-politicas-para-as-mulheres-do-estado>> Acesso em 08 jun. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Quantos são e onde se localizam os serviços especializados no atendimento à mulher no Brasil?* 2015d. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/violencia/quantos-sao-e-onde-se-localizam-os-servicos-especializados-no-atendimento-a-mulher-no-brasil>> Acesso em 27 fev. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Ministério da Justiça. *Norma técnica de padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs*. Edição atualizada. Brasília: UNODC, 2010. Disponível em <<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf>> Acesso em 27 fev. 2016.

_____. Senado Federal. *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Relatório final*. Brasília, 2013b. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getpdf.asp?t=130748&tp=1>> Acesso em 31 Mai. 2016.

Departamento de Ciências Humanas e do Departamento de Psicologia, UNISC. Santa Cruz do Sul, n. 42, ano 2014/2, edição especial. 2014. Disponível em [<http://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/5542>](http://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/5542) Acesso em 12 fev. 2016.

DAHLBERG, L.L.; KRUG, E. G. Violência: Um problema global de saúde pública. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 11, p. 1163-1178, 2006. Disponível em [<http://www.redalyc.org/pdf/630/63013510007.pdf>](http://www.redalyc.org/pdf/630/63013510007.pdf) Acesso em 25 jul. 2015.

DANTAS-BERGER, S.M.; GIFFIN, K. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 417-425, abr, 2005. Disponível em [<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2005000200008>](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2005000200008) Acesso em 11 fev. 2016.

ENGEL, C. L. *et al. Diagnóstico dos homicídios no Brasil : subsídios para o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2015. Disponível em [<http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/diagnostico_homicidios/diagnostico_homicidios_no_brasil_senas_p.pdf>](http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/diagnostico_homicidios/diagnostico_homicidios_no_brasil_senas_p.pdf) Acesso em 01 ago 2016.

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47, jan, 2004. Disponível em [<http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21692.pdf>](http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21692.pdf) Acesso em 11 mar. 2016.

FONSECA, João José Saraiva. *Metodologia da Pesquisa Científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015*. Ano 9, 2015. Disponível em [<http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015.retificado_.pdf>](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015.retificado_.pdf) Acesso em 16 jun. 2016.

GARCIA, L. P.; FREITAS, L. R. S.; HÖFELMANN, D. A. Avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil, 2001-2011. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Brasília, v. 22, n. 3, jul-set, 2013. Disponível em [<http://scielo.iec.pa.gov.br/pdf/ess/v22n3/v22n3a03.pdf>](http://scielo.iec.pa.gov.br/pdf/ess/v22n3/v22n3a03.pdf) Acesso em 22 fev. 2016.

GAWRYSZEWSKI, V. P.; KAHN, T.; MELLO JORGE, M. H. P. Informações sobre homicídios e sua integração com o setor saúde e segurança pública. *Revista de Saúde Pública*. São Paulo, v. 39, n. 4, p. 627-633, ago, 2005. Disponível em [<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102005000400017&script=sci_abstract&tlng=pt>](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89102005000400017&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em 12 fev. 2016.

GIL, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6. ed. 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2012.

GONSALVES, E. P. *Conversas sobre Iniciação à Pesquisa Científica*. 1 ed. Campinas: Alínea, 2001.

GUEDES, R. N.; SILVA, A. T. M. C.; FONSECA, R. M. G. S. A violência de gênero e o processo saúde-doença das mulheres. *Escola Anna Nery*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 625-631, set, 2009. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ean/v13n3/v13n3a24.pdf>> Acesso em 14 jan. 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Projeção da População 2000-2030*. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=pb&tema=projecao2013>> Acesso em 27 abr 2016.

IPEA. Instituto de Pesquisas Sociais. *Políticas Sociais: acompanhamento e análise*. Brasília, 2015. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_19_completo.pdf> Acesso em 07 jun. 2016.

KRUG, E.G. *et al.* Relatório Mundial sobre Violência e saúde, 2002. *Organização Mundial de Saúde - OMS*. Disponível em <<http://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>> Acesso em 12 jan. 2016.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. *A Construção do Saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: ARTMED; Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEITES, G. T.; MENEGHEL, S. N.; HIRAKATA, V. N. Homicídios femininos no Rio Grande do Sul, Brasil. *Revista Brasileira de Epidemiologia*. São Paulo, v. 17, n. 3, p. 642-653, set, 2014. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbepid/v17n3/pt_1415-790X-rbepid-17-03-00642.pdf> Acesso em 12 fev. 2016.

LUCENA, K. D. T. *et al.* Análise espacial da violência doméstica contra a mulher entre os anos de 2002 e 2005 em João Pessoa, Paraíba, Brasil. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 6, p. 1111-1121, jun, 2012. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2012000600010&script=sci_arttext> Acesso em 07 jan. 2016.

MENEGHEL, S. N. *et al.* Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. *Ciência e Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 691-700, mar, 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000300015> Acesso em 26 fev. 2016.

MENEGHEL, S. N.; HIRAKATA, V. N. Femicídios: homicídios femininos no Brasil. *Revista Saúde Pública*, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 564-574, jun. 2011. Disponível em <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000300015&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 23 jul. 2015.

MINAYO, M. C. S. Violência um problema para a saúde dos brasileiros. *In: Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Ministério da Saúde. Brasília, 2005. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v11n2/30440.pdf>> Acesso em 23 fev. 2016.

_____. Seis características das mortes violentas no Brasil. *Revista brasileira de estudos populacionais*. São Paulo, v. 26, n. 1, p. 135-140, jun. 2009. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v26n1/v26n1a10.pdf>> Acesso em 26 mai. 2016.

_____. Conceitos, teorias e tipologias de violência: violência na saúde. In: SOUSA, E. R. (org.). *Curso impactos da violência na saúde*. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, p. 24-35, 2007. Disponível em http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf Acesso em 21 jan. 2016.

MIRANDA, L. I. B. As regiões Metropolitanas da Paraíba: Contradições e inconsistências entre Institucionalidades e o planejamento territorial. Observatório das metrópoles. *Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia*. Set, 2015. Disponível em http://www.observatoriodasmetrolopes.net/index.php?option=com_k2&view=item&id=1310:as-regi%C3%B5es-metropolitanas-da-para%C3%ADba-contradi%C3%A7%C3%B5es-e-inconsist%C3%AAs-entre-institucionalidades-e-o-planejamento-territorial&Itemid=181&lang=en Acesso em 04 jun. 2016.

NÓBREGA JÚNIOR, J. M. P. Diagnóstico da violência no Brasil e os desafios para a Segurança Pública. *Revista Espaço Acadêmico*, n° 167 – Abril/2015. Disponível em <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/26140> Acesso em 22 jul. 2015.

NÓBREGA JÚNIOR, J. M. P. *Os homicídios no Brasil, no Nordeste e em Pernambuco: dinâmica, relações de causalidade e políticas públicas*. 271 p. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2010. Disponível em <http://www.repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1558> Acesso em 20 abr. 2016.

NUCCI, G. S. *Manual de Processo Penal e Execução Penal*. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

OBSERVE. *Observatório pela aplicação da Lei Maria da Penha. Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal*. Salvador: Observe, 2010. Disponível em http://www.observe.ufba.br/_ARQ/Relatorio%20apresent%20e%20DEAMs.pdf Acesso em 27 fev. 2016.

OEA. Organização Dos Estados Americanos. *Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher – “Convenção de Belém do Pará”*, 1994. Disponível em <https://www.cidh.oas.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm> Acesso em 12 Jan. de 2016.

ONU. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf> Acesso em 29 fev. 2016.

PARAÍBA. Decreto n. 36.113 de 21 de agosto de 2015a. Cria a 2º Delegacia Especializada da Mulher da Capital e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*. Disponível em <http://static.paraiba.pb.gov.br/2015/08/Diario-Oficial-23-08-2015.pdf> Aceso em 30 Mai. 2016.

_____. Decreto n. 36.588 de 07 de março de 2016a. Transforma a Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Picuí em Delegacia Especializada da Mulher de Picuí. *Diário Oficial*

do Estado. Disponível em <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2016/03/Diario-Oficial-08-03-2016.pdf>> Acesso em 30 Mai. 2016.

_____. Governo do Estado. *Delegacia comemora 26 anos com serviços às vítimas de violência*. 2013a. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/delegacia-da-mulher-comemora-26-anos-com-servicos-as-vitimas-de-violencia/>> Acesso em 30 Mai. 2016.

_____. Governo do Estado. *Governo da Paraíba e Tribunal de Justiça formalizam Programa Mulher Protegida e SOS Mulher*. Abr. 2014a. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/governo-e-tribunal-de-justica-formalizam-programa-mulher-protegida-e-sos-mulher/>> Acesso em 16 jun. 2016.

_____. Governo do Estado. *Governo do Estado entrega 50 aparelhos do 'SOS Mulher' em Campina Grande*. Set. 2015b. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/governo-do-estado-entrega-50-aparelhos-do-sos-mulher-em-campina-grande-2/>> Acesso em 16 jun. 2016.

_____. Governo do Estado. *Governo do Estado lança sistema de atendimento à violência contra as mulheres*. Out. 2014b. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/governo-do-estado-lanca-sistema-de-atendimento-a-violencia-contra-mulheres/>> Acesso em 04 Jun. 2016.

_____. Governo do Estado. *Juíza diz que Lei Maria da Penha é divisor de águas contra impunidade*. Governo do Estado. Ago. 2013b. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/juiza-diz-que-lei-maria-da-penha-e-divisor-de-aguas-contra-impunidade/>> Acesso em 11 jun. 2016.

_____. Governo do Estado. *Maranhão assina projeto que cria a Secretaria da Mulher, nesta segunda*. 2010. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/maranhao-assina-projeto-que-cria-a-secretaria-da-mulher-nesta-segunda/>> Acesso em 30 mai. 2016.

_____. Governo do Estado. *Mulher e Diversidade Humana – Histórico*. 201?a. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana/historico/>> Acesso em 30 Mai. 2016.

_____. Governo do Estado. *No aniversário de Picuí: Ricardo inaugura Delegacia da Mulher e autoriza restauração da rodovia PB-151*. 2016b. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/no-aniversario-de-picui-ricardo-inaugura-delegacia-da-mulher-e-autoriza-restauracao-da-rodovia-pb-151/>> Acesso em 30 Mai. 2016.

_____. Governo do Estado. *Ricardo inaugura Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes*. Governo do Estado. Dez. 2012a. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/ricardo-inaugura-centro-de-referencia-da-mulher-fatima-lopes/>> acesso em 01 Jun. 2016.

_____. Ministério Público da Paraíba. *Promotora da Mulher de JP visita presos que respondem por violência doméstica no Presídio do Roger*. Jul. 2015c. Disponível em <<http://www.mppb.mp.br/index.php/noticias-android/96-mulher/2170-promotora-da-mulher-de-jp-visita-presos-que-respondem-por-violencia-domestica-no-presidio-do-roger>> Acesso em 01 Jun. 2016.

_____. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. *Apresentação do Pacto – Paraíba*. 201?b. Disponível em

<<http://www.senado.leg.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=114360&tp=1>> Acesso em 31 Mai. 2016.

_____. Tribunal de Justiça da Paraíba. *Juíza reúne equipe multidisciplinar e realiza 1ª audiência no Juizado de Violência contra a Mulher da Capital*. 2012b. Disponível em <<http://www.tjpb.jus.br/juiza-reune-equipe-multidisciplinar-e-realiza-1a-audiencia-no-juizado-de-violencia-contra-a-mulher-da-capital/>> Acesso em 01 Jun. 2016.

_____. Tribunal de Justiça da Paraíba. *Portal da Transparência*. Disponível em <<http://www.tjpb.jus.br/transparencia/produktividade/varas/>> Acesso em 27 Mai. 2016.

_____. Tribunal de Justiça da Paraíba. *Presidente do TJ instala em Campina Grande o primeiro Juizado de Violência contra a Mulher na PB*. 2011. Disponível em <<http://www.tjpb.jus.br/presidente-do-tj-instala-em-campina-grande-o-primeiro-juizado-de-violencia-contra-a-mulher-na-pb/>> Acesso em 01 Jun. 2016.

PASINATO, W. *Estudo de caso: Juizados Especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher e a rede de serviços para atendimento de mulheres em situação de violência em Cuiabá, Mato Grosso*. Relatório Final. São Paulo, 2009. Disponível em <http://www.observe.ufba.br/_ARQ/estudodecaso.pdf> Acesso em 26 fev. 2016.

_____. “Femicídios” e a morte de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*. Campinas, n. 37, p. 219-246, dez. 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a08n37.pdf>> Acesso em 04 fev. 2016.

PATOS. Prefeitura de Patos. *Prefeitura Municipal. Prefeitura inaugura primeiro Centro de Referência de Atendimento á Mulher do Sertão*. Mar. 2012. Disponível em <<http://www.patos.pb.gov.br/noticias/em-patos-a4303.html>> Acesso em 01 Jun. 2016.

PREFEITURA de Campina entrega Centro de Referência da Mulher na próxima segunda-feira. Paraíba, 14 set. 2012. Disponível em <<http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20120914123028&cat=paraiba&keys=prefeitura-campina-entrega-centro-referencia-mulher-proxima-segundafeira>> Acesso em 11 jun. 2016.

PROCOPIUCK, M. *Políticas públicas e fundamentos da administração pública: análise e avaliação, governança e redes de políticas, administração judiciária*. São Paulo: Atlas, 2013.

ROMAGNOLI, R. C. A violência contra a mulher em Montes Claros. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, n. 43, p. 27-47, jan-jun, 2015. Disponível em <<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/viewFile/4815/4407>> Acesso em 06 ma. 2016.

RUA, M. G. Políticas Públicas. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2012. 128 p. *Especialização – Módulo Básico*. Disponível em <<http://cegpm.virtual.ufpb.br/wp-content/uploads/2013/07/POL%C3%8DTICAS-P%C3%9ABLICAS3.pdf>> Acesso em 15 mar. 2016.

RUSSEL, D. E. H. “Femicide” - *The Power of a Name*. 2011. Disponível em <http://www.dianarussell.com/femicide_the_power_of_a_name.html> Acesso em 12 fev. 2016.

SANTOS, C. M. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 89, p. 153-170, jun. 2010. Disponível em <https://www.ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_RCCS_89_Cecilia_Santos.pdf> Acesso em 29 fev. 2016.

SAPORI, L. F. *Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas*. Rio de Janeiro, FGV, 2007.

SCHRAIBER, L. B.; D’OLIVEIRA, A. F. P. L. O que devem saber os profissionais de saúde para promover os direitos e a saúde das mulheres em situação de violência doméstica. *Projeto Gênero, violência e Direitos Humanos – Novas Questões para o Campo da Saúde*. 2. ed. São Paulo, 2003. Disponível em <http://www.mulheres.org.br/violencia/documentos/cartilha_violencia.pdf> Acesso em 05 mar. 2016.

SCHRAIBER, L. B. *et al.* Prevalência da violência contra mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. *Revista Saúde Pública*, São Paulo, v. 41, n. 5, p. 797-807, out, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102007000500014> Acesso em 27 jul. 2015.

SILVA, E. M. *et al.* *Estatística para cursos de economia, Administração e Ciências Contábeis*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, M. A. *et al.* Mulheres vítimas de homicídio em Recife, Pernambuco, Brasil, 2009/2010: um estudo descritivo. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 391-396, fev. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2013000200025&script=sci_arttext> Acesso em 10 fev. 2016.

SILVA, R. A. *et al.* Enfrentamento da violência infligida pelo parceiro íntimo por mulheres em área urbana da região Nordeste do Brasil. *Revista de Saúde Pública*. São Paulo, v. 46, n. 6, p. 1014-1022, dez, 2012. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v46n6/ao3594.pdf>> Acesso em 06 mar. 2016.

SOARES, B. M. *Enfrentando a violência contra a mulher*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2005. Disponível em <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/cgvs/usu_doc/ev_vio_ta_2005_enfrentando_a_violencia_contra_a_mulher.pdf> Acesso em 22 fev. 2016.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, .n. 16, p. 20-45, dez, 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200003> Acesso em 12 mar. 2016.

SOUZA, L.; CORTEZ, M. B. A delegacia da mulher perante as normas e leis para enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. *Revista de Administração*

Pública, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 621-639, jun, 2014. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v48n3/05.pdf>> Acesso em 31 jan. 2016.

TEIXEIRA, E. B. A análise de dados na pesquisa científica: importância e desafios em estudos organizacionais. *Desenvolvimento em Questão*, v. 1, n. 2, p. 177-201, 2003. Disponível em <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/20204/a-analise-de-dados-na-pesquisa-cientifica--importancia-e-desafios-em-estudos-organizacionais/i/pt-br>> Acesso em 26 abr 2016.

TRISTAN, F. *La violencia contra lamujer: Femicidio em elPerú*. Lima, Peru. 2005. Disponível em <<http://www.flora.org.pe/pdfs/Femicidio.pdf>> Aceso em 12 fev. 2016.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). *Global Study on Homicide: sumário executivo*. 2013. Disponível em <http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_crime/Publicacoes/Estudo-Global-Homicidios/2014/PT_SumarioExecutivo_-_final.pdf> Acesso em 26 jul. 2015.

WASELFISZ, J. J. *Mapa da Violência 2012. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil*. Disponível em <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf> Acesso em 22 jul. 2015.

_____. *Mapa da Violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil*. Brasília, 1. ed., 2015. Disponível em <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf> Acesso em 30 Mai. 2016.

ZALESKI, M.; PINSKY, I.; LARANJEIRA, R.; RAMISETTY, S.; CAETANO, R. Violência entre parceiros íntimos e consumo de álcool. *Revista de Saúde Pública*. São Paulo, v. 44, n. 1, p. 53-59, fev, 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v44n1/06.pdf>> Acesso em 12 Jan. 2016.

ZAVERUCHA, J.; NÓBREGA JÚNIOR, J. M. P. O Pacto pela Vida, os tomadores de decisão e a redução da violência homicida em Pernambuco. *Dilemas*, v. 8, p. 235, 2015.

APÊNDICE A - Regiões Metropolitanas da Paraíba

Região Metropolitana	Lei	Municípios
Araruna	LC n.119/2013	Araruna (sede), Tacima, Cacimba de Dentro, Riachão, Dona Inês e Damião.
Itabaiana	LC n.118/2013	Itabaiana, Juarez Távora, Juripiranga, Gurinhém, Salgado de São Félix, Mogeiro, São José dos Ramos, São José de Taipú, Pilar, Caldas Brandão, Ingá e Riachão do Bacamarte
Vale do Mamanguape	LC n.116/2013	Mamanguape (sede), Baía da Traição, Marcação, Mataraca, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Pedro Régis, Jacaraú e Itapororoca
Sousa	LC n.117/2013	Sousa (sede), Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Merizópolis
Cajazeiras	LC n.107/2012	Cajazeiras (sede), Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço José de Moura, Santa Helena, São José do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna
Esperança	LC n.106/2012	Esperança (sede), São Sebastião de Lagoa de Roça, Lagoa Nova, Areial, Montadas, Poçinhos, Algodão de Jandáira, Remígio e Areia
Vale do Piancó	LC n.26/2012	Piancó (sede), Aguiar, Catingueira, Coremas, Igaraci, Nova Olinda, Santana dos Garrotes, Itaporanga, Boa Ventura, Diamante, Curral Velho, São José de Caiana, Serra Grande, Conceição, Ibiara, Santa Inês e Santana de Mangueira
Barra de Santa Rosa	LC n.14/2011	Barra de Santa Rosa (sede), Damião, Frei Martinho, Nova Palmeira, Baraúna, Cacimba de Dentro, Cuité, Nova Floresta, Picuí e Sossêgo
Guarabira	LC n.102/2011	Guarabira (sede), Alagoinha, Araçagi, Belém, Borborema, Caiçara, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, Sertõezinhos e Serraria
Patos	LC n.103/2011	Patos (sede), Quixaba, Passagem, Areia de Baraúnas, Salgadinho, Junco do Seridó, Santa Luzia, São José do Sabugi, Várzea, São Mamede, Cacimba de Areia, Cacimbas, Desterro, Teixeira, São José do Bonfim, Matureia, Mãe D'água, Santa Terezinha, Catingueira, Emas, Malta, Condado, São José de Espinharas, Vista Serrana
Campina Grande	LC n.92/2009	Campina Grande (sede), Lagoa Seca, Massaranduba, Alagoa Nova, Queimadas, Esperança, Barra de Santana, Caturité, Boa Vista, Boa Vista, Puxinanã, São Sebastião da Lagoa de Roça, Fagundes, Gado Bravo, Aroeiras, Itabuna, Ingá, Riachão de Bacamarte, Serra Redonda, Marinhas e Poçinhos
João Pessoa	LC n.59/2003, alterada pela LC n.90/2009 e 93/2011	João Pessoa (sede), Pedras de Fogo, Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mamanguape, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã e Pitimbú

FONTE: Elaboração própria adaptado de Miranda (2015)

ANEXO - Panfleto do Governo da Paraíba – Rede Estadual de Atenção às Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica e Sexual da Paraíba



O que é a **Reamcav**?

A Rede Estadual de Atenção às Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica e Sexual (Reamcav) conecta órgãos, serviços e entidades que atuam direta ou indiretamente no atendimento às mulheres e adolescentes em situação de violência no estado da Paraíba.

É composta por representantes de secretarias e serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública e dos órgãos de política para mulheres, assim como da Defensoria Pública, Ministério Público, Juizados, Polícia Civil, Polícia Militar, Universidades, Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres e do movimento organizado de mulheres e feminista do Estado.

Com sistemática de reuniões mensais, a Rede é um espaço para a qualificação da assistência às mulheres em situação de violência, visando garantir agilidade, humanização e resolutividade dos casos, assim como a responsabilização dos agressores através da Lei Maria da Penha. Busca desenvolver políticas públicas que garantam o empoderamento das mulheres e estratégias de prevenção.

Ações da **Reamcav**

- Articula os serviços de atendimento e órgãos para garantir a referência e a contra referência e aumentar a resolutividade dos casos;
- Discute, articula, monitora e encaminha ações de enfrentamento a violência, em nível estadual;
- Monitora o Pacto Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres;
- Articula e realiza a formação das Redes Municipais de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (serviços, órgãos e entidades locais) e capacitação de profissionais;
- Realiza formações através de seminários, conferências, oficinas, debates e campanhas de mídia;
- Articula soluções das situações, desatando 'nós' do atendimento, como dificuldades e limitações dos serviços;

Acompanha os casos de violência para efetivação da punição dos agressores.

A Reamcav é vinculada a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), que tem a missão de apoiar, acompanhar, coordenar e executar políticas públicas para mulheres, população LGBT, população negra e comunidades tradicionais. A SEMDH também aporta:

- o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM);
- o Conselho Estadual da Promoção da Igualdade Racial (CEPIR);
- o Conselho Estadual de Direitos de LGBT (CEDLGBT).

Assim como os serviços: Casa Abrigo Aryene Thais (João Pessoa); Centro de Referência Estadual da Mulher Fatma Lopes (Campina Grande); Centro Estadual de Referência dos Direitos LGBT e Enfrentamento à Homofobia da Paraíba - Espaço LGBT (João Pessoa)